



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.528, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Define as regras de financiamento do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental no estado de Minas Gerais instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº , de 15 de maio de 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº, de 15 de maio de 2024, que aprova as regras de financiamento do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental, política continuada instituída no estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Art. 1º - Definir as regras de financiamento da política continuada de Fortalecimento da Vigilância em Saúde Ambiental, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº, de, 15 de maio de 2024, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos nos arts. 3º, 4º, 6º, 7º, 9º e 10º da Deliberação CIB-SUS/MG nº de 15 de maio de 2024.

Art. 3º - Este programa tem caráter complementar ao desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde Ambiental de competência do Estado e dos Municípios de acordo com as legislações vigentes.

CAPÍTULO II

DO INCENTIVO FINANCEIRO

Art. 4º- O incentivo financeiro perfaz o valor global de R\$ 69.765.968,64 (sessenta e nove milhões setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 43.387.378,05 (quarenta e três milhões trezentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinco centavos) para o exercício de 2024, que correrá por conta das dotações orçamentárias n°s 4291.10.305.063.4146.0001 444142 10.1 / 4291.10.305.063.4146.0001 444542 10.1/ 4291.10.305.063.4146.0001 334141 10.1/ 4291.10.305.063.4146.0001 334541 10.1 para o fortalecimento do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental no estado de Minas Gerais, nos termos desta Resolução, sendo:

I – o valor global de R\$50.305.968,64 (cinquenta milhões trezentos e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) destinado para fortalecimento do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, sendo R\$ 35.214.178,05 (trinta e cinco milhões duzentos e quatorze mil cento e setenta e oito reais e cinco centavos) para o exercício de 2024, conforme detalhado no Art. 5 desta Resolução SES-MG.

II – o valor de R\$11.676.000,00 (onze milhões seiscentos e setenta e seis mil reais) destinado para fortalecimento do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Associados aos Desastres, sendo R\$ 5.838.000,00 (cinco milhões oitocentos e trinta e oito mil reais), conforme detalhado no Art. 17 desta Resolução SES-MG.

III – o valor de R\$ 7.784.000,00 (sete milhões, setecentos e oitenta e quatro mil reais), destinado ao fortalecimento do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental de Populações Expostas a Poluentes Atmosféricos, sendo R\$ 3.892.040,90 (três milhões oitocentos e



noventa e dois mil quarenta reais e noventa centavos), conforme detalhado no Art. 21 e Art. 22 desta Resolução SES-MG.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Art. 5º - O incentivo financeiro de que trata este Programa perfaz o valor global de R\$50.305.968,64 (cinquenta milhões trezentos e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); o valor referente ao exercício de 2024 perfaz o valor de R\$35.214.178,05 (trinta e cinco milhões duzentos e quatorze mil cento e setenta e oito reais e cinco centavos); que correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.063.4146.0001 444142 10.1 / 4291.10.305.063.4146.0001 444542 10.1/ 4291.10.305.063.4146.0001 334141 10.1/ 4291.10.305.063.4146.0001 334541 10.1 / 4291.10.305.063.4146.0001 444142 10.1 / 4291.10.305.063.4146.0001 444542 10.1 / 4291.10.305.063.4146.0001 334141 10.1/ 4291.10.305.063.4146.0001 334541 10.1 / 4291.10.305.063.4146.0001 444142 10.1 / 4291.10.305.063.4146.0001 444542 10.1.

§ 1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo será repassado do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para ações de fortalecimento da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano,

§ 3º - Os valores referentes as despesas de custeio serão repassadas em duas parcelas, sendo 60% do valor repassado na 1ª (primeira) parcela e 40% do valor repassado na 2ª (segunda) parcela, conforme Anexo I desta Resolução.

I – para recebimento de 100% do valor referente a 2ª parcela de custeio, o município deverá cumprir a meta de, no mínimo, quatro dos Indicadores Específicos pactuados, conforme Anexo IV;

II – para recebimento de 80% do valor referente a 2ª parcela de custeio, o município deverá cumprir a meta de, no mínimo, três dos Indicadores Específicos pactuados, conforme Anexo IV;



III – para recebimento de 60% do valor referente a 2ª parcela de custeio, o município deverá cumprir a meta de, no mínimo, dois dos Indicadores Específicos pactuados, conforme Anexo IV;

IV – para recebimento de 50% do valor referente a 2ª parcela de custeio, o município deverá cumprir a meta de, no mínimo, um dos Indicadores Específicos pactuados, conforme Anexo IV;

§4º – Dentre o valor global previsto no caput deste artigo, será destinado valor unitário aos municípios atingidos direta ou indiretamente pelo rompimento de barragens de rejeito de mineração, mantendo-se as disposições do §3º deste artigo.

I - para recebimento de 100% do valor referente a 2ª parcela de custeio, o município deverá cumprir a meta dos dois Indicadores Específicos pactuados, conforme Anexo IV desta Resolução;

II - para recebimento de 50% do valor referente a 2ª parcela de custeio, o município deverá cumprir a meta de um dos Indicadores Específicos pactuados, conforme Anexo IV desta Resolução;

III – o não cumprimento das metas estabelecidas acarretará na impossibilidade de repasse da 2ª parcela referente ao recurso de custeio, no valor de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Art. 6º - Compete à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, no âmbito do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano:

I - promover, coordenar, implementar e supervisionar as ações de vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com os responsáveis por SAA ou SAC e com as secretarias de saúde dos municípios;

II - elaborar diretrizes e normas pertinentes à vigilância da qualidade da água complementares à disciplina nacional;

III - estabelecer as prioridades, objetivos, metas, prazos para inserção de dados no Sisagua e indicadores de vigilância da qualidade da água para consumo humano; e

V - executar as ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano de forma complementar à atuação dos Municípios.

Art. 7º - Compete às Secretarias Municipais de Saúde, no âmbito do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano:



I - identificar e cadastrar, no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua), as formas de abastecimento de água existentes no município (sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água).

II - elaborar o plano de amostragem da vigilância em saúde e realizar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano, considerando a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (BRASIL, 2016).

III - analisar o Plano de Amostragem para monitoramento da qualidade da água, elaborado pelos responsáveis pelo abastecimento de água (denominados pelo termo controle).

IV - inserir os dados do monitoramento da vigilância em saúde no Sisagua.

V - inserir os dados do monitoramento do controle no Sisagua, ou designar a inserção ao responsável pelo abastecimento.

VI - analisar as informações acerca das características das formas de abastecimento de água e da qualidade da água do abastecimento.

VII - analisar conjuntamente os dados de abastecimento de água e epidemiológicos das doenças de veiculação hídrica, para identificar situações de risco, com o propósito de subsidiar as ações preventivas e corretivas.

VIII - avaliar os relatórios do monitoramento da qualidade da água desenvolvidos pelos responsáveis pelo abastecimento de água, com os dados ou informações das análises laboratoriais realizadas, considerando a série histórica.

IX - realizar, pelo menos uma vez ao ano e em situações de risco à saúde, inspeção sanitária nas formas de abastecimento de água existentes no território.

X - comunicar o prestador de serviço em caso de não conformidade com o padrão de potabilidade e cobrar as providências cabíveis.

XI - disponibilizar publicamente as informações sobre a qualidade da água em linguagem compreensível.

Art. 8º - Para a formalização do repasse do incentivo financeiro nos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, disponibilizado no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiGRES) ou outra forma autorizada pela SES/MG, conforme cronograma disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 9º - Para a utilização dos recursos previstos nesta Resolução, o gestor municipal deverá elaborar o Plano de Ação Municipal do Vigiagua no prazo de até 90 (noventa)



dias corridos após o pagamento da 1º (primeira) parcela, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde.

§ 1º – O Plano de Ação deverá ser elaborado conforme modelo disponível no Anexo I desta Resolução.

§ 2º – O Plano de Ação deverá ser aprovado no Conselho Municipal de Saúde (CMS).

§ 3º – O Plano de Ação deverá ser encaminhado para a respectiva Unidade Regional de Saúde (URS), que por sua vez, consolidará os dados para encaminhamento a Coordenação de Recuperação em Saúde Ambiental e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, via e-mail institucional, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após a data limite final de entrega do Plano de Ação pelos municípios, conforme Anexo I desta Resolução.

§ 4º – Caso o gestor municipal não consiga atender ao prazo estipulado no caput deste artigo, poderá solicitar à Unidade Regional de Saúde dilação de prazo para apresentação do Plano de Ação, por meio de ofício assinado pelo gestor municipal, mediante devida justificativa.

Art. 10º - A alteração posterior do Plano de Ação Municipal do Vigiagua somente poderá ser realizada mediante:

I - a observância aos princípios de conveniência e oportunidade, de acordo com o contexto e com a necessidade no território, observando-se também o escopo de atuação definido na Resolução, as disposições contidas no Decreto Estadual no 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014;

II - aprovação da alteração do Plano de Ação Municipal do Vigiagua no Conselho Municipal de Saúde (CMS) e envio para ciência da Unidade Regional de Saúde (URS).

Art. 11 - Os valores serão repassados em duas parcelas, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostas no Anexo I desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 12 - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único - Os Indicadores Específicos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, dispostos no Anexo IV desta Resolução, serão monitorados separadamente, por meio de instrumento de



monitoramento específico a ser desenvolvido posteriormente pelo Nível Central da SES-MG, não estando vinculados ao SiGRES.

Art. 13 - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão vigência de 36 (trinta e seis) meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Parágrafo único – Os municípios deverão executar os recursos financeiros e realizar as ações discriminadas no Plano de Ação Municipal do Vigiagua até o fim do prazo de vigência desta Resolução.

Art. 14 - O município beneficiário deverá validar os resultados alcançados no Indicador Geral, via SiGRES ou outra forma autorizada pela SES/MG, nos prazos estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

§1º – Em caso de discordância do desempenho registrado no SiGRES para cada Indicador Geral estabelecido, o beneficiário poderá solicitar recurso no momento da validação de resultados junto à respectiva Superintendência/Gerência Regional de Saúde da SES/MG.

§2º - Os resultados alcançados não validados nos prazos estipulados serão validados automaticamente.

Art. 15 - Os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão observar os processos referentes à prestação de contas em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, e Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou com Regulamento(s) que vier(em) a substituí-lo(s).

Parágrafo Único - Havendo saldo remanescente ao final da vigência desta Resolução, deverá ser realizada devolução ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 16 - Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

CAPÍTULO III



DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL DOS RISCOS ASSOCIADOS A DESASTRES

Art. 17 - O incentivo financeiro de que trata este Programa perfaz o valor global de R\$ 11.676.000,00 (onze milhões seiscentos e setenta e seis mil reais), o valor referente ao exercício de 2024 perfaz o valor de R\$ 5.838.000,00 (cinco milhões oitocentos e trinta e oito mil reais), que correrá por conta da conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.063.4146.0001 444142 10.1 / 4291.10.305.063.4146.0001 444542 10.1 / 4291.10.305.063.4146.0001 334141 10.1/ 4291.10.305.063.4146.0001 334541 10.1.

Art. 18 - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o Termo Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo estabelecido no Anexo II, desta resolução.

Art. 19 - Os valores serão repassados no ano de 2024 em parcela única e no ano de 2025 os valores serão repassados em 2 (duas) parcelas, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostas nos termos do Anexo II, desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos Municípios contemplados.

Art. 20 – Os municípios serão avaliados conforme os indicadores específicos e metas descritos nos termos do Anexo II desta Resolução, considerando cada período de validação do indicador específico.

§1º - A descrição dos indicadores específicos e critérios de avaliação constam detalhadamente no Anexo IV, desta Resolução;

§2º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado e divulgado, o beneficiário poderá solicitar recurso, após a divulgação dos resultados, em até 30 (trinta) dias corridos.

§3º – O processo final de prestação de contas, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG de acordo com a temporalidade estabelecida em cronograma no Anexo II, desta resolução.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A POLUENTES ATMOSFÉRICOS



Art. 21 - O incentivo financeiro de que trata este Programa perfaz o valor global de R\$ 7.784.000,00 (sete milhões, setecentos e oitenta e quatro mil reais), o valor referente ao exercício de 2024 perfaz o total de R\$3.892.040,20 (três milhões oitocentos e noventa e dois mil quarenta reais e vinte centavos) que correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.063.4146.0001 444142 10.1 / 4291.10.305.063.4146.0001 444542 10.1.

Art. 22 - O recurso financeiro de custeio perfaz o valor de R\$7.784.000,00 (sete milhões, setecentos e oitenta e quatro mil reais), sendo que o valor de R\$ 4.670.319,60 (quatro milhões seiscentos e setenta mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), repassado do Fundo Estadual de Saúde, correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.063.4146.0001 444142 10.1 / 4291.10.305.063.4146.0001 444542 10.1.

§ 1º - Os municípios que receberão parcela por meio do Fundo Estadual de Saúde estão definidos no Anexo III.

§ 2º - O montante de R\$ 3.113.680,40 (três milhões, cento e treze mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), sendo que o valor referente ao exercício de 2024 perfaz o total de R\$ 1.556.840,20 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis oitocentos e quarenta reais e vinte centavos), originalmente repassado do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde e destinado aos municípios, serão transferidos de forma direta do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§ 3º - Os municípios que receberão a parcela por meio do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com regras previstas em Portaria nº 2.663, de 09 de outubro de 2019 ou a que vier a substituí-la, estão dispostos no Anexo III.

§ 4º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo III desta Resolução

§ 5º - O recurso financeiro, categoria de custeio, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de promover a instauração da Política em Programa Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Poluentes Atmosféricos - Programa VigiAr nos territórios mineiros.

Art. 23 - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse por termo de adesão, nos termos do Decreto Estadual nº



48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo estabelecido no Anexo III, desta resolução.

Art. 24 - Os valores serão repassados no ano de 2024 em parcela única e no ano de 2025 os valores serão repassados em 2 (duas) parcelas, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostas nos termos do Anexo III, desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos Municípios contemplados.

Art. 25 - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

§ 1º – Os municípios deverão executar os recursos financeiros discriminados nas ações do Plano de Ação Municipal do Programa Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Poluentes Atmosféricos - Programa VigAr até o final do prazo de vigência desta Resolução.

§ 2º – Os municípios serão avaliados conforme os indicadores e metas descritos no Anexo III desta Resolução, considerando cada período de validação do indicador, segundo os cronogramas para cada Programa contemplado que constam no Anexo III, desta Resolução.

Art. 26 – Os indicadores e metas a serem monitorados serão aqueles discriminados no Anexo III desta Resolução.

§1º - A descrição dos indicadores, meta e critérios de avaliação constam na descrição detalhada do indicador disposto no Anexo IV desta Resolução.

§2º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado e divulgado, o beneficiário poderá solicitar recurso, após a divulgação dos resultados, em até 30 (trinta) dias corridos.

§3º – O processo final de prestação de contas, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG de acordo com a temporalidade estabelecida em cronograma no Anexo III.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

Art. 27 - São competências da Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais relacionadas ao Programa de Vigilância em Saúde Ambiental no estado de Minas Gerais:



I - administrar recursos orçamentários e financeiros destinados, quando pertinente, aos municípios mineiros;

II - realizar articulações infra e intersetoriais que possam fortalecer as ações voltadas ao fortalecimento do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental no estado de Minas Gerais;

III - elaborar normas técnicas com a temática do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental relacionadas ao programa contemplado;

IV - monitorar os indicadores, bem como, acompanhar o cumprimento de metas propostas em cada programa.

V - fomentar projetos pertencentes ao Programa de Vigilância em Saúde Ambiental;

VI- adotar estratégias de cooperação entre o estado e os municípios, nas ações voltadas ao fortalecimento do programa de Vigilância em Saúde Ambiental.

VII - apoiar e acompanhar as ações realizadas pelos municípios;

VIII - realizar reuniões de acompanhamento e avaliação das ações voltadas aos programas pelos municípios;

IX - repassar as informações para o nível central da Secretaria Estadual de Saúde obedecendo a uma periodicidade;

X- adotar estratégias de cooperação entre o estado e os municípios, nas ações de preparação e resposta às emergências em saúde pública por desastres;

XI - monitorar os indicadores, bem como, acompanhar o cumprimento de metas propostas em cada programa.

Art. 28 - São competências da Secretária Municipal de Saúde de Minas Gerais relacionadas ao Programa de Vigilância em Saúde Ambiental no município:

I – elaborar e executar as ações voltadas ao Programa de Vigilância em Saúde Ambiental para cada programa onde o município esteja contemplado;

II - repassar as informações para o nível regional e central da Secretaria Estadual de Saúde obedecendo a uma periodicidade;

III - adoção de estratégias de cooperação entre o estado e os municípios, nas ações de preparação e resposta às emergências em saúde pública por desastres.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 29 - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Parágrafo único – Os municípios serão avaliados conforme os Indicadores Gerais e Específicos e respectivas metas descritas no Anexo IV desta Resolução, considerando cada período de validação do indicador, segundo os cronogramas estabelecidos para cada Programa contemplado nesta Resolução.

Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.528, DE 15 DE MAIO DE 2024.

**BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA
QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**

**MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS CONSIDERANDO A DIRETRIZ NACIONAL DO
PLANO DE AMOSTRAGEM DA VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA
CONSUMO HUMANO**

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Abadia dos Dourados	R\$ 4.726,77	R\$ 12.501,64	R\$ 3.334,43	R\$ 10.836,06	R\$ 13.890,71
Abaeté	R\$ 3.508,81	R\$ 19.263,17	R\$ 2.842,12	R\$ 2.105,29	R\$ 21.403,53
Abre Campo	R\$ 1.501,78	R\$ 18.540,64	R\$ 2.360,43	R\$ 0.901,07	R\$ 20.600,71
Acaiaca	R\$ 0.857,18	R\$ 14.708,58	R\$ 0.805,72	R\$ 4.514,31	R\$ 16.342,87
Açucena	R\$ 29.390,63	R\$ 46.580,63	R\$ 1.053,75	R\$ 7.634,38	R\$ 51.756,25
Água Boa	R\$ 9.358,05	R\$ 35.768,90	R\$ 2.845,93	R\$ 9.614,83	R\$ 39.743,22
Água Comprida	R\$ 7.971,02	R\$ 13.669,57	R\$ 0.113,04	R\$ 2.782,61	R\$ 15.188,41
Aguanil	R\$ 4.157,20	R\$ 12.296,59	R\$ 1.197,73	R\$ 0.494,32	R\$ 13.662,88
Águas Formosas	R\$ 6.195,13	R\$ 20.230,25	R\$ 3.486,83	R\$ 3.717,08	R\$ 22.478,05
Águas Vermelhas	R\$ 71.374,84	R\$ 25.694,94	R\$ 17.129,96	R\$ 42.824,91	R\$ 28.549,94
Aimorés	R\$ 38.500,45	R\$ 13.860,16	R\$ 9.240,11	R\$ 23.100,27	R\$ 15.400,18
Aiuruoca	R\$ 47.683,24	R\$ 17.165,97	R\$ 11.443,98	R\$ 28.609,94	R\$ 19.073,30
Alagoa	R\$ 72.066,74	R\$ 25.944,03	R\$ 17.296,02	R\$ 43.240,05	R\$ 28.826,70
Albertina	R\$ 31.028,17	R\$ 11.170,14	R\$ 7.446,76	R\$ 18.616,90	R\$ 12.411,27
Além Paraíba	R\$ 49.040,09	R\$ 17.654,43	R\$ 11.769,62	R\$ 29.424,05	R\$ 19.616,03
Alfenas	R\$ 34.299,99	R\$ 12.348,00	R\$ 8.232,00	R\$ 20.580,00	R\$ 13.720,00
Alfredo Vasconcelos	R\$ 39.374,66	R\$ 14.174,88	R\$ 9.449,92	R\$ 23.624,79	R\$ 15.749,86
Almenara	R\$ 70.676,71	R\$ 25.443,62	R\$ 16.962,41	R\$ 42.406,03	R\$ 28.270,68
Alpercata	R\$ 55.265,65	R\$ 19.895,63	R\$ 13.263,76	R\$ 33.159,39	R\$ 22.106,26
Alpinópolis	R\$ 36.302,42	R\$ 13.068,87	R\$ 8.712,58	R\$ 21.781,45	R\$ 14.520,97
Alterosa	R\$ 40.960,67	R\$ 14.745,84	R\$ 9.830,56	R\$ 24.576,40	R\$ 16.384,27
Alto Caparaó	R\$ 38.129,83	R\$ 13.726,74	R\$ 9.151,16	R\$ 22.877,90	R\$ 15.251,93
Alto Jequitibá	R\$ 42.885,61	R\$ 15.438,82	R\$ 10.292,55	R\$ 25.731,37	R\$ 17.154,25
Alto Rio Doce	R\$ 72.037,28	R\$ 25.933,42	R\$ 17.288,95	R\$ 43.222,37	R\$ 28.814,91



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Alvarenga	R\$ 59.791,31	R\$ 21.524,87	R\$ 14.349,91	R\$ 35.874,78	R\$ 23.916,52
Alvinópolis	R\$ 56.950,52	R\$ 20.502,19	R\$ 13.668,12	R\$ 34.170,31	R\$ 22.780,21
Alvorada de Minas	R\$ 104.832,83	R\$ 37.739,82	R\$ 25.159,88	R\$ 62.899,70	R\$ 41.933,13
Amparo do Serra	R\$ 62.773,36	R\$ 22.598,41	R\$ 15.065,61	R\$ 37.664,02	R\$ 25.109,34
Andradas	R\$ 37.366,25	R\$ 13.451,85	R\$ 8.967,90	R\$ 22.419,75	R\$ 14.946,50
Andrelândia	R\$ 53.572,56	R\$ 19.286,12	R\$ 12.857,41	R\$ 32.143,54	R\$ 21.429,02
Angelândia	R\$ 79.799,46	R\$ 28.727,81	R\$ 19.151,87	R\$ 47.879,68	R\$ 31.919,79
Antônio Carlos	R\$ 44.294,46	R\$ 15.946,01	R\$ 10.630,67	R\$ 26.576,68	R\$ 17.717,78
Antônio Dias	R\$ 87.738,69	R\$ 31.585,93	R\$ 21.057,29	R\$ 52.643,22	R\$ 35.095,48
Antônio Prado de Minas	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Araçaí	R\$ 33.412,25	R\$ 12.028,41	R\$ 8.018,94	R\$ 20.047,35	R\$ 13.364,90
Aracitaba	R\$ 69.031,80	R\$ 24.851,45	R\$ 16.567,63	R\$ 41.419,08	R\$ 27.612,72
Araçuaí	R\$ 58.506,58	R\$ 21.062,37	R\$ 14.041,58	R\$ 35.103,95	R\$ 23.402,63
Araguari	R\$ 31.492,23	R\$ 11.337,20	R\$ 7.558,14	R\$ 18.895,34	R\$ 12.596,89
Arantina	R\$ 58.972,06	R\$ 21.229,94	R\$ 14.153,30	R\$ 35.383,24	R\$ 23.588,83
Araponga	R\$ 72.799,16	R\$ 26.207,70	R\$ 17.471,80	R\$ 43.679,49	R\$ 29.119,66
Araporã	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Arapuá	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Araújos	R\$ 37.426,52	R\$ 13.473,55	R\$ 8.982,36	R\$ 22.455,91	R\$ 14.970,61
Araxá	R\$ 33.340,84	R\$ 12.002,70	R\$ 8.001,80	R\$ 20.004,51	R\$ 13.336,34
Arceburgo	R\$ 39.600,21	R\$ 14.256,08	R\$ 9.504,05	R\$ 23.760,13	R\$ 15.840,08
Arcos	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Areado	R\$ 30.750,51	R\$ 11.070,19	R\$ 7.380,12	R\$ 18.450,31	R\$ 12.300,21
Argirita	R\$ 37.321,88	R\$ 13.435,88	R\$ 8.957,25	R\$ 22.393,13	R\$ 14.928,75
Aricanduva	R\$ 93.747,73	R\$ 33.749,18	R\$ 22.499,46	R\$ 56.248,64	R\$ 37.499,09
Arinos	R\$ 56.711,83	R\$ 20.416,26	R\$ 13.610,84	R\$ 34.027,10	R\$ 22.684,73
Astolfo Dutra	R\$ 34.865,18	R\$ 12.551,46	R\$ 8.367,64	R\$ 20.919,11	R\$ 13.946,07
Ataléia	R\$ 86.568,52	R\$ 31.164,67	R\$ 20.776,44	R\$ 51.941,11	R\$ 34.627,41
Augusto de Lima	R\$ 58.268,64	R\$ 20.976,71	R\$ 13.984,47	R\$ 34.961,19	R\$ 23.307,46
Baependi	R\$ 47.194,39	R\$ 16.989,98	R\$ 11.326,65	R\$ 28.316,63	R\$ 18.877,75
Baldim	R\$ 60.608,25	R\$ 21.818,97	R\$ 14.545,98	R\$ 36.364,95	R\$ 24.243,30
Bambuí	R\$ 44.298,06	R\$ 15.947,30	R\$ 10.631,53	R\$ 26.578,84	R\$ 17.719,22
Bandeira	R\$ 62.749,95	R\$ 22.589,98	R\$ 15.059,99	R\$ 37.649,97	R\$ 25.099,98
Bandeira do Sul	R\$ 50.300,15	R\$ 18.108,05	R\$ 12.072,04	R\$ 30.180,09	R\$ 20.120,06



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Barão de Cocais	R\$ 45.163,74	R\$ 16.258,95	R\$ 10.839,30	R\$ 27.098,24	R\$ 18.065,49
Barão de Monte Alto	R\$ 54.999,98	R\$ 19.799,99	R\$ 13.200,00	R\$ 32.999,99	R\$ 21.999,99
Barbacena	R\$ 41.310,27	R\$ 14.871,70	R\$ 9.914,46	R\$ 24.786,16	R\$ 16.524,11
Barra Longa	R\$ 73.879,82	R\$ 26.596,74	R\$ 17.731,16	R\$ 44.327,89	R\$ 29.551,93
Barroso	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Bela Vista de Minas	R\$ 49.089,43	R\$ 17.672,20	R\$ 11.781,46	R\$ 29.453,66	R\$ 19.635,77
Belmiro Braga	R\$ 45.582,14	R\$ 16.409,57	R\$ 10.939,71	R\$ 27.349,29	R\$ 18.232,86
Belo Horizonte	R\$ 294.705,40	R\$ 106.093,95	R\$ 70.729,30	R\$ 176.823,24	R\$ 117.882,16
Belo Oriente	R\$ 51.196,65	R\$ 18.430,80	R\$ 12.287,20	R\$ 30.717,99	R\$ 20.478,66
Belo Vale	R\$ 57.070,40	R\$ 20.545,34	R\$ 13.696,90	R\$ 34.242,24	R\$ 22.828,16
Berilo	R\$ 88.758,28	R\$ 31.952,98	R\$ 21.301,99	R\$ 53.254,97	R\$ 35.503,31
Berizal	R\$ 86.171,53	R\$ 31.021,75	R\$ 20.681,17	R\$ 51.702,92	R\$ 34.468,61
Bertópolis	R\$ 63.402,46	R\$ 22.824,89	R\$ 15.216,59	R\$ 38.041,48	R\$ 25.360,98
Betim	R\$ 104.628,73	R\$ 37.666,34	R\$ 25.110,90	R\$ 62.777,24	R\$ 41.851,49
Bias Fortes	R\$ 85.660,17	R\$ 30.837,66	R\$ 20.558,44	R\$ 51.396,10	R\$ 34.264,07
Bicas	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Biquinhas	R\$ 45.720,89	R\$ 16.459,52	R\$ 10.973,01	R\$ 27.432,53	R\$ 18.288,35
Boa Esperança	R\$ 39.135,41	R\$ 14.088,75	R\$ 9.392,50	R\$ 23.481,25	R\$ 15.654,16
Bocaina de Minas	R\$ 51.071,19	R\$ 18.385,63	R\$ 12.257,09	R\$ 30.642,71	R\$ 20.428,48
Bocaiúva	R\$ 57.332,32	R\$ 20.639,64	R\$ 13.759,76	R\$ 34.399,39	R\$ 22.932,93
Bom Despacho	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Bom Jardim de Minas	R\$ 47.251,29	R\$ 17.010,46	R\$ 11.340,31	R\$ 28.350,77	R\$ 18.900,51
Bom Jesus da Penha	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Bom Jesus do Amparo	R\$ 42.528,92	R\$ 15.310,41	R\$ 10.206,94	R\$ 25.517,35	R\$ 17.011,57
Bom Jesus do Galho	R\$ 72.801,15	R\$ 26.208,42	R\$ 17.472,28	R\$ 43.680,69	R\$ 29.120,46
Bom Repouso	R\$ 51.095,05	R\$ 18.394,22	R\$ 12.262,81	R\$ 30.657,03	R\$ 20.438,02
Bom Sucesso	R\$ 57.552,13	R\$ 20.718,77	R\$ 13.812,51	R\$ 34.531,28	R\$ 23.020,85
Bonfim	R\$ 54.002,92	R\$ 19.441,05	R\$ 12.960,70	R\$ 32.401,75	R\$ 21.601,17
Bonfinópolis de Minas	R\$ 42.070,65	R\$ 15.145,44	R\$ 10.096,96	R\$ 25.242,39	R\$ 16.828,26
Bonito de Minas	R\$ 93.191,00	R\$ 33.548,76	R\$ 22.365,84	R\$ 55.914,60	R\$ 37.276,40
Borda da Mata	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Botelhos	R\$ 36.629,44	R\$ 13.186,60	R\$ 8.791,07	R\$ 21.977,66	R\$ 14.651,78
Botumirim	R\$ 86.525,61	R\$ 31.149,22	R\$ 20.766,15	R\$ 51.915,37	R\$ 34.610,25
Brás Pires	R\$ 49.339,50	R\$ 17.762,22	R\$ 11.841,48	R\$ 29.603,70	R\$ 19.735,80



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Brasilândia de Minas	R\$ 70.338,08	R\$ 25.321,71	R\$ 16.881,14	R\$ 42.202,85	R\$ 28.135,23
Brasília de Minas	R\$ 61.162,00	R\$ 22.018,32	R\$ 14.678,88	R\$ 36.697,20	R\$ 24.464,80
Brasópolis	R\$ 59.023,63	R\$ 21.248,51	R\$ 14.165,67	R\$ 35.414,18	R\$ 23.609,45
Braúnas	R\$ 80.701,45	R\$ 29.052,52	R\$ 19.368,35	R\$ 48.420,87	R\$ 32.280,58
Brumadinho	R\$ 36.631,43	R\$ 13.187,31	R\$ 8.791,54	R\$ 21.978,86	R\$ 14.652,57
Bueno Brandão	R\$ 47.553,94	R\$ 17.119,42	R\$ 11.412,95	R\$ 28.532,36	R\$ 19.021,58
Buenópolis	R\$ 63.936,16	R\$ 23.017,02	R\$ 15.344,68	R\$ 38.361,70	R\$ 25.574,46
Bugre	R\$ 56.812,75	R\$ 20.452,59	R\$ 13.635,06	R\$ 34.087,65	R\$ 22.725,10
Buritiz	R\$ 61.869,69	R\$ 22.273,09	R\$ 14.848,73	R\$ 37.121,82	R\$ 24.747,88
Buritizinho	R\$ 103.818,87	R\$ 37.374,79	R\$ 24.916,53	R\$ 62.291,32	R\$ 41.527,55
Cabeceira Grande	R\$ 67.711,81	R\$ 24.376,25	R\$ 16.250,83	R\$ 40.627,08	R\$ 27.084,72
Cabo Verde	R\$ 36.088,14	R\$ 12.991,73	R\$ 8.661,15	R\$ 21.652,89	R\$ 14.435,26
Cachoeira da Prata	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Cachoeira de Minas	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Cachoeira de Pajeú	R\$ 88.229,41	R\$ 31.762,59	R\$ 21.175,06	R\$ 52.937,65	R\$ 35.291,77
Cachoeira Dourada	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Caetanópolis	R\$ 54.270,72	R\$ 19.537,46	R\$ 13.024,97	R\$ 32.562,43	R\$ 21.708,29
Caeté	R\$ 69.071,83	R\$ 24.865,86	R\$ 16.577,24	R\$ 41.443,10	R\$ 27.628,73
Caiana	R\$ 44.664,76	R\$ 16.079,31	R\$ 10.719,54	R\$ 26.798,86	R\$ 17.865,90
Cajuri	R\$ 55.841,10	R\$ 20.102,80	R\$ 13.401,86	R\$ 33.504,66	R\$ 22.336,44
Caldas	R\$ 61.635,84	R\$ 22.188,90	R\$ 14.792,60	R\$ 36.981,50	R\$ 24.654,34
Camacho	R\$ 34.551,42	R\$ 12.438,51	R\$ 8.292,34	R\$ 20.730,85	R\$ 13.820,57
Camanducaia	R\$ 35.385,90	R\$ 12.738,92	R\$ 8.492,62	R\$ 21.231,54	R\$ 14.154,36
Cambu	R\$ 31.151,37	R\$ 11.214,49	R\$ 7.476,33	R\$ 18.690,82	R\$ 12.460,55
Cambuquira	R\$ 39.570,66	R\$ 14.245,44	R\$ 9.496,96	R\$ 23.742,40	R\$ 15.828,26
Campanário	R\$ 56.244,62	R\$ 20.248,06	R\$ 13.498,71	R\$ 33.746,77	R\$ 22.497,85
Campanha	R\$ 42.543,44	R\$ 15.315,64	R\$ 10.210,43	R\$ 25.526,07	R\$ 17.017,38
Campestre	R\$ 33.343,54	R\$ 12.003,68	R\$ 8.002,45	R\$ 20.006,13	R\$ 13.337,42
Campina Verde	R\$ 44.147,16	R\$ 15.892,98	R\$ 10.595,32	R\$ 26.488,30	R\$ 17.658,86
Campo Azul	R\$ 73.069,58	R\$ 26.305,05	R\$ 17.536,70	R\$ 43.841,75	R\$ 29.227,83
Campo Belo	R\$ 43.176,16	R\$ 15.543,42	R\$ 10.362,28	R\$ 25.905,70	R\$ 17.270,46
Campo do Meio	R\$ 75.707,89	R\$ 27.254,84	R\$ 18.169,89	R\$ 45.424,74	R\$ 30.283,16
Campo Florido	R\$ 46.221,46	R\$ 16.639,73	R\$ 11.093,15	R\$ 27.732,88	R\$ 18.488,58
Campos Altos	R\$ 58.236,65	R\$ 20.965,19	R\$ 13.976,79	R\$ 34.941,99	R\$ 23.294,66



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Campos Gerais	R\$ 54.610,59	R\$ 19.659,81	R\$ 13.106,54	R\$ 32.766,35	R\$ 21.844,24
Cana Verde	R\$ 72.565,91	R\$ 26.123,73	R\$ 17.415,82	R\$ 43.539,55	R\$ 29.026,37
Canaã	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Canápolis	R\$ 78.081,35	R\$ 28.109,28	R\$ 18.739,52	R\$ 46.848,81	R\$ 31.232,54
Candeias	R\$ 46.515,41	R\$ 16.745,55	R\$ 11.163,70	R\$ 27.909,24	R\$ 18.606,16
Cantagalo	R\$ 90.906,67	R\$ 32.726,40	R\$ 21.817,60	R\$ 54.544,00	R\$ 36.362,67
Caparaó	R\$ 47.525,68	R\$ 17.109,25	R\$ 11.406,16	R\$ 28.515,41	R\$ 19.010,27
Capela Nova	R\$ 45.600,28	R\$ 16.416,10	R\$ 10.944,07	R\$ 27.360,17	R\$ 18.240,11
Capelinha	R\$ 57.334,84	R\$ 20.640,54	R\$ 13.760,36	R\$ 34.400,91	R\$ 22.933,94
Capetinga	R\$ 33.348,64	R\$ 12.005,51	R\$ 8.003,67	R\$ 20.009,18	R\$ 13.339,45
Capim Branco	R\$ 56.480,02	R\$ 20.332,81	R\$ 13.555,21	R\$ 33.888,01	R\$ 22.592,01
Capinópolis	R\$ 40.790,40	R\$ 14.684,54	R\$ 9.789,70	R\$ 24.474,24	R\$ 16.316,16
Capitão Andrade	R\$ 57.674,22	R\$ 20.762,72	R\$ 13.841,81	R\$ 34.604,53	R\$ 23.069,69
Capitão Enéas	R\$ 83.305,81	R\$ 29.990,09	R\$ 19.993,40	R\$ 49.983,49	R\$ 33.322,33
Capitólio	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Caputira	R\$ 75.485,21	R\$ 27.174,68	R\$ 18.116,45	R\$ 45.291,13	R\$ 30.194,08
Carai	R\$ 91.857,27	R\$ 33.068,62	R\$ 22.045,74	R\$ 55.114,36	R\$ 36.742,91
Caranaíba	R\$ 56.508,15	R\$ 20.342,93	R\$ 13.561,96	R\$ 33.904,89	R\$ 22.603,26
Carandaí	R\$ 54.319,16	R\$ 19.554,90	R\$ 13.036,60	R\$ 32.591,50	R\$ 21.727,67
Carangola	R\$ 36.533,05	R\$ 13.151,90	R\$ 8.767,93	R\$ 21.919,83	R\$ 14.613,22
Caratinga	R\$ 43.425,57	R\$ 15.633,21	R\$ 10.422,14	R\$ 26.055,34	R\$ 17.370,23
Carbonita	R\$ 54.150,00	R\$ 19.494,00	R\$ 12.996,00	R\$ 32.490,00	R\$ 21.660,00
Careaçu	R\$ 36.584,89	R\$ 13.170,56	R\$ 8.780,37	R\$ 21.950,94	R\$ 14.633,96
Carlos Chagas	R\$ 54.897,67	R\$ 19.763,16	R\$ 13.175,44	R\$ 32.938,60	R\$ 21.959,07
Carmésia	R\$ 53.018,92	R\$ 19.086,81	R\$ 12.724,54	R\$ 31.811,35	R\$ 21.207,57
Carmo da Cachoeira	R\$ 48.894,75	R\$ 17.602,11	R\$ 11.734,74	R\$ 29.336,85	R\$ 19.557,90
Carmo da Mata	R\$ 46.760,40	R\$ 16.833,74	R\$ 11.222,50	R\$ 28.056,24	R\$ 18.704,16
Carmo de Minas	R\$ 40.895,07	R\$ 14.722,22	R\$ 9.814,82	R\$ 24.537,04	R\$ 16.358,03
Carmo do Cajuru	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Carmo do Paranaíba	R\$ 35.785,65	R\$ 12.882,83	R\$ 8.588,56	R\$ 21.471,39	R\$ 14.314,26
Carmo do Rio Claro	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Carmópolis de Minas	R\$ 35.386,44	R\$ 12.739,12	R\$ 8.492,75	R\$ 21.231,87	R\$ 14.154,58
Carneirinho	R\$ 30.470,76	R\$ 10.969,47	R\$ 7.312,98	R\$ 18.282,46	R\$ 12.188,31
Carrancas	R\$ 36.914,01	R\$ 13.289,04	R\$ 8.859,36	R\$ 22.148,41	R\$ 14.765,61



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Carvalhópolis	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Carvalhos	R\$ 60.868,35	R\$ 21.912,60	R\$ 14.608,40	R\$ 36.521,01	R\$ 24.347,34
Casa Grande	R\$ 41.752,14	R\$ 15.030,77	R\$ 10.020,51	R\$ 25.051,28	R\$ 16.700,86
Cascalho Rico	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Cássia	R\$ 30.121,35	R\$ 10.843,69	R\$ 7.229,12	R\$ 18.072,81	R\$ 12.048,54
Cataguases	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Catas Altas	R\$ 58.548,81	R\$ 21.077,57	R\$ 14.051,71	R\$ 35.129,28	R\$ 23.419,52
Catas Altas da Noruega	R\$ 56.451,13	R\$ 20.322,41	R\$ 13.548,27	R\$ 33.870,68	R\$ 22.580,45
Catuji	R\$ 90.316,08	R\$ 32.513,79	R\$ 21.675,86	R\$ 54.189,65	R\$ 36.126,43
Catuti	R\$ 71.478,70	R\$ 25.732,33	R\$ 17.154,89	R\$ 42.887,22	R\$ 28.591,48
Caxambu	R\$ 56.433,76	R\$ 20.316,15	R\$ 13.544,10	R\$ 33.860,26	R\$ 22.573,50
Cedro do Abaeté	R\$ 45.167,73	R\$ 16.260,38	R\$ 10.840,26	R\$ 27.100,64	R\$ 18.067,09
Central de Minas	R\$ 45.186,71	R\$ 16.267,22	R\$ 10.844,81	R\$ 27.112,03	R\$ 18.074,68
Centralina	R\$ 52.562,92	R\$ 18.922,65	R\$ 12.615,10	R\$ 31.537,75	R\$ 21.025,17
Chácara	R\$ 52.347,67	R\$ 18.845,16	R\$ 12.563,44	R\$ 31.408,60	R\$ 20.939,07
Chalé	R\$ 50.410,92	R\$ 18.147,93	R\$ 12.098,62	R\$ 30.246,55	R\$ 20.164,37
Chapada do Norte	R\$ 83.075,69	R\$ 29.907,25	R\$ 19.938,17	R\$ 49.845,42	R\$ 33.230,28
Chapada Gaúcha	R\$ 70.350,18	R\$ 25.326,07	R\$ 16.884,04	R\$ 42.210,11	R\$ 28.140,07
Chiador	R\$ 35.628,23	R\$ 12.826,16	R\$ 8.550,78	R\$ 21.376,94	R\$ 14.251,29
Cipotânea	R\$ 75.962,48	R\$ 27.346,49	R\$ 18.230,99	R\$ 45.577,49	R\$ 30.384,99
Claraval	R\$ 54.868,01	R\$ 19.752,48	R\$ 13.168,32	R\$ 32.920,80	R\$ 21.947,20
Claro dos Poções	R\$ 55.469,94	R\$ 19.969,18	R\$ 13.312,79	R\$ 33.281,96	R\$ 22.187,98
Cláudio	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Coimbra	R\$ 39.041,93	R\$ 14.055,10	R\$ 9.370,06	R\$ 23.425,16	R\$ 15.616,77
Coluna	R\$ 81.178,64	R\$ 29.224,31	R\$ 19.482,87	R\$ 48.707,18	R\$ 32.471,46
Comendador Gomes	R\$ 72.267,45	R\$ 26.016,28	R\$ 17.344,19	R\$ 43.360,47	R\$ 28.906,98
Comercinho	R\$ 86.033,81	R\$ 30.972,17	R\$ 20.648,11	R\$ 51.620,29	R\$ 34.413,52
Conceição da Aparecida	R\$ 32.689,58	R\$ 11.768,25	R\$ 7.845,50	R\$ 19.613,75	R\$ 13.075,83
Conceição da Barra de Minas	R\$ 58.420,15	R\$ 21.031,25	R\$ 14.020,84	R\$ 35.052,09	R\$ 23.368,06
Conceição das Alagoas	R\$ 59.500,75	R\$ 21.420,27	R\$ 14.280,18	R\$ 35.700,45	R\$ 23.800,30
Conceição das Pedras	R\$ 39.014,58	R\$ 14.045,25	R\$ 9.363,50	R\$ 23.408,75	R\$ 15.605,83
Conceição de Ipanema	R\$ 41.747,43	R\$ 15.029,08	R\$ 10.019,38	R\$ 25.048,46	R\$ 16.698,97
Conceição do Mato Dentro	R\$ 83.578,99	R\$ 30.088,44	R\$ 20.058,96	R\$ 50.147,39	R\$ 33.431,60
Conceição do Pará	R\$ 35.013,93	R\$ 12.605,02	R\$ 8.403,34	R\$ 21.008,36	R\$ 14.005,57



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Conceição do Rio Verde	R\$ 51.168,06	R\$ 18.420,50	R\$ 12.280,34	R\$ 30.700,84	R\$ 20.467,23
Conceição dos Ouros	R\$ 37.696,20	R\$ 13.570,63	R\$ 9.047,09	R\$ 22.617,72	R\$ 15.078,48
Cônego Marinho	R\$ 86.599,92	R\$ 31.175,97	R\$ 20.783,98	R\$ 51.959,95	R\$ 34.639,97
Confins	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Congonhal	R\$ 35.311,90	R\$ 12.712,28	R\$ 8.474,85	R\$ 21.187,14	R\$ 14.124,76
Congonhas	R\$ 84.760,68	R\$ 30.513,84	R\$ 20.342,56	R\$ 50.856,41	R\$ 33.904,27
Congonhas do Norte	R\$ 79.723,31	R\$ 28.700,39	R\$ 19.133,59	R\$ 47.833,99	R\$ 31.889,32
Conquista	R\$ 58.176,26	R\$ 20.943,45	R\$ 13.962,30	R\$ 34.905,75	R\$ 23.270,50
Conselheiro Lafaiete	R\$ 55.374,13	R\$ 19.934,69	R\$ 13.289,79	R\$ 33.224,48	R\$ 22.149,65
Conselheiro Pena	R\$ 45.022,93	R\$ 16.208,25	R\$ 10.805,50	R\$ 27.013,76	R\$ 18.009,17
Consolação	R\$ 67.630,83	R\$ 24.347,10	R\$ 16.231,40	R\$ 40.578,50	R\$ 27.052,33
Contagem	R\$ 124.373,29	R\$ 44.774,39	R\$ 29.849,59	R\$ 74.623,98	R\$ 49.749,32
Coqueiral	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Coração de Jesus	R\$ 97.920,08	R\$ 35.251,23	R\$ 23.500,82	R\$ 58.752,05	R\$ 39.168,03
Cordisburgo	R\$ 57.534,42	R\$ 20.712,39	R\$ 13.808,26	R\$ 34.520,65	R\$ 23.013,77
Cordislândia	R\$ 39.700,46	R\$ 14.292,16	R\$ 9.528,11	R\$ 23.820,27	R\$ 15.880,18
Corinto	R\$ 63.708,32	R\$ 22.935,00	R\$ 15.290,00	R\$ 38.224,99	R\$ 25.483,33
Coroaci	R\$ 70.532,28	R\$ 25.391,62	R\$ 16.927,75	R\$ 42.319,37	R\$ 28.212,91
Coromandel	R\$ 35.463,51	R\$ 12.766,86	R\$ 8.511,24	R\$ 21.278,11	R\$ 14.185,40
Coronel Fabriciano	R\$ 41.134,15	R\$ 14.808,29	R\$ 9.872,20	R\$ 24.680,49	R\$ 16.453,66
Coronel Murta	R\$ 92.504,89	R\$ 33.301,76	R\$ 22.201,17	R\$ 55.502,93	R\$ 37.001,96
Coronel Pacheco	R\$ 44.998,74	R\$ 16.199,55	R\$ 10.799,70	R\$ 26.999,25	R\$ 17.999,50
Coronel Xavier Chaves	R\$ 33.597,18	R\$ 12.094,99	R\$ 8.063,32	R\$ 20.158,31	R\$ 13.438,87
Córrego Danta	R\$ 64.749,48	R\$ 23.309,81	R\$ 15.539,88	R\$ 38.849,69	R\$ 25.899,79
Córrego do Bom Jesus	R\$ 35.784,33	R\$ 12.882,36	R\$ 8.588,24	R\$ 21.470,60	R\$ 14.313,73
Córrego Fundo	R\$ 38.204,47	R\$ 13.753,61	R\$ 9.169,07	R\$ 22.922,68	R\$ 15.281,79
Córrego Novo	R\$ 87.216,20	R\$ 31.397,83	R\$ 20.931,89	R\$ 52.329,72	R\$ 34.886,48
Couto de Magalhães de Minas	R\$ 63.808,27	R\$ 22.970,98	R\$ 15.313,98	R\$ 38.284,96	R\$ 25.523,31
Crisólita	R\$ 96.187,35	R\$ 34.627,45	R\$ 23.084,96	R\$ 57.712,41	R\$ 38.474,94
Cristais	R\$ 33.756,94	R\$ 12.152,50	R\$ 8.101,67	R\$ 20.254,17	R\$ 13.502,78
Cristália	R\$ 80.902,24	R\$ 29.124,81	R\$ 19.416,54	R\$ 48.541,34	R\$ 32.360,90
Cristiano Ottoni	R\$ 38.447,39	R\$ 13.841,06	R\$ 9.227,37	R\$ 23.068,44	R\$ 15.378,96
Cristina	R\$ 46.767,39	R\$ 16.836,26	R\$ 11.224,17	R\$ 28.060,44	R\$ 18.706,96
Crucilândia	R\$ 44.876,35	R\$ 16.155,48	R\$ 10.770,32	R\$ 26.925,81	R\$ 17.950,54



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Cruzeiro da Fortaleza	R\$ 34.907,24	R\$ 12.566,61	R\$ 8.377,74	R\$ 20.944,34	R\$ 13.962,90
Cruzília	R\$ 47.965,07	R\$ 17.267,43	R\$ 11.511,62	R\$ 28.779,04	R\$ 19.186,03
Cuparaque	R\$ 52.834,60	R\$ 19.020,45	R\$ 12.680,30	R\$ 31.700,76	R\$ 21.133,84
Curral de Dentro	R\$ 81.556,01	R\$ 29.360,17	R\$ 19.573,44	R\$ 48.933,61	R\$ 32.622,41
Curvelo	R\$ 46.609,52	R\$ 16.779,43	R\$ 11.186,28	R\$ 27.965,71	R\$ 18.643,81
Datas	R\$ 60.944,30	R\$ 21.939,95	R\$ 14.626,63	R\$ 36.566,58	R\$ 24.377,72
Delfim Moreira	R\$ 64.921,06	R\$ 23.371,58	R\$ 15.581,06	R\$ 38.952,64	R\$ 25.968,43
Delfinópolis	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Delta	R\$ 54.064,39	R\$ 19.463,18	R\$ 12.975,45	R\$ 32.438,64	R\$ 21.625,76
Descoberto	R\$ 40.697,29	R\$ 14.651,03	R\$ 9.767,35	R\$ 24.418,38	R\$ 16.278,92
Desterro de Entre Rios	R\$ 80.469,00	R\$ 28.968,84	R\$ 19.312,56	R\$ 48.281,40	R\$ 32.187,60
Desterro do Melo	R\$ 55.489,40	R\$ 19.976,19	R\$ 13.317,46	R\$ 33.293,64	R\$ 22.195,76
Diamantina	R\$ 51.315,72	R\$ 18.473,66	R\$ 12.315,77	R\$ 30.789,43	R\$ 20.526,29
Diogo de Vasconcelos	R\$ 59.075,04	R\$ 21.267,02	R\$ 14.178,01	R\$ 35.445,03	R\$ 23.630,02
Dionísio	R\$ 60.383,11	R\$ 21.737,92	R\$ 14.491,95	R\$ 36.229,87	R\$ 24.153,25
Divinésia	R\$ 40.542,67	R\$ 14.595,36	R\$ 9.730,24	R\$ 24.325,60	R\$ 16.217,07
Divino	R\$ 66.713,43	R\$ 24.016,83	R\$ 16.011,22	R\$ 40.028,06	R\$ 26.685,37
Divino das Laranjeiras	R\$ 55.742,94	R\$ 20.067,46	R\$ 13.378,30	R\$ 33.445,76	R\$ 22.297,17
Divinolândia de Minas	R\$ 68.439,02	R\$ 24.638,05	R\$ 16.425,37	R\$ 41.063,41	R\$ 27.375,61
Divinópolis	R\$ 47.788,26	R\$ 17.203,77	R\$ 11.469,18	R\$ 28.672,96	R\$ 19.115,31
Divisa Alegre	R\$ 64.087,18	R\$ 23.071,39	R\$ 15.380,92	R\$ 38.452,31	R\$ 25.634,87
Divisa Nova	R\$ 34.586,99	R\$ 12.451,32	R\$ 8.300,88	R\$ 20.752,19	R\$ 13.834,79
Divisópolis	R\$ 78.473,12	R\$ 28.250,32	R\$ 18.833,55	R\$ 47.083,87	R\$ 31.389,25
Dom Bosco	R\$ 56.468,08	R\$ 20.328,51	R\$ 13.552,34	R\$ 33.880,85	R\$ 22.587,23
Dom Cavati	R\$ 51.524,13	R\$ 18.548,69	R\$ 12.365,79	R\$ 30.914,48	R\$ 20.609,65
Dom Joaquim	R\$ 89.294,99	R\$ 32.146,20	R\$ 21.430,80	R\$ 53.577,00	R\$ 35.718,00
Dom Silvério	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Dom Viçoso	R\$ 40.095,50	R\$ 14.434,38	R\$ 9.622,92	R\$ 24.057,30	R\$ 16.038,20
Dona Euzébia	R\$ 31.995,78	R\$ 11.518,48	R\$ 7.678,99	R\$ 19.197,47	R\$ 12.798,31
Dores de Campos	R\$ 33.464,07	R\$ 12.047,07	R\$ 8.031,38	R\$ 20.078,44	R\$ 13.385,63
Dores de Guanhanês	R\$ 72.074,91	R\$ 25.946,97	R\$ 17.297,98	R\$ 43.244,95	R\$ 28.829,97
Dores do Indaiá	R\$ 38.317,38	R\$ 13.794,26	R\$ 9.196,17	R\$ 22.990,43	R\$ 15.326,95
Dores do Turvo	R\$ 43.476,13	R\$ 15.651,41	R\$ 10.434,27	R\$ 26.085,68	R\$ 17.390,45
Doresópolis	R\$ 34.213,72	R\$ 12.316,94	R\$ 8.211,29	R\$ 20.528,23	R\$ 13.685,49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Douradoquara	R\$ 46.833,83	R\$ 16.860,18	R\$ 11.240,12	R\$ 28.100,30	R\$ 18.733,53
Durandé	R\$ 49.637,77	R\$ 17.869,60	R\$ 11.913,07	R\$ 29.782,66	R\$ 19.855,11
Elói Mendes	R\$ 52.787,32	R\$ 19.003,43	R\$ 12.668,96	R\$ 31.672,39	R\$ 21.114,93
Engenheiro Caldas	R\$ 45.656,66	R\$ 16.436,40	R\$ 10.957,60	R\$ 27.394,00	R\$ 18.262,66
Engenheiro Navarro	R\$ 62.463,50	R\$ 22.486,86	R\$ 14.991,24	R\$ 37.478,10	R\$ 24.985,40
Entre Folhas	R\$ 58.821,19	R\$ 21.175,63	R\$ 14.117,09	R\$ 35.292,72	R\$ 23.528,48
Entre Rios de Minas	R\$ 53.888,94	R\$ 19.400,02	R\$ 12.933,35	R\$ 32.333,36	R\$ 21.555,58
Ervália	R\$ 51.923,73	R\$ 18.692,54	R\$ 12.461,69	R\$ 31.154,24	R\$ 20.769,49
Esmeraldas	R\$ 101.881,11	R\$ 36.677,20	R\$ 24.451,47	R\$ 61.128,66	R\$ 40.752,44
Espera Feliz	R\$ 47.411,47	R\$ 17.068,13	R\$ 11.378,75	R\$ 28.446,88	R\$ 18.964,59
Espinosa	R\$ 80.263,54	R\$ 28.894,88	R\$ 19.263,25	R\$ 48.158,13	R\$ 32.105,42
Espírito Santo do Dourado	R\$ 50.223,48	R\$ 18.080,45	R\$ 12.053,64	R\$ 30.134,09	R\$ 20.089,39
Estiva	R\$ 33.020,73	R\$ 11.887,46	R\$ 7.924,97	R\$ 19.812,44	R\$ 13.208,29
Estrela Dalva	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Estrela do Indaiá	R\$ 39.372,87	R\$ 14.174,23	R\$ 9.449,49	R\$ 23.623,72	R\$ 15.749,15
Estrela do Sul	R\$ 58.574,76	R\$ 21.086,91	R\$ 14.057,94	R\$ 35.144,85	R\$ 23.429,90
Eugenópolis	R\$ 37.192,57	R\$ 13.389,32	R\$ 8.926,22	R\$ 22.315,54	R\$ 14.877,03
Ewbank da Câmara	R\$ 76.610,69	R\$ 27.579,85	R\$ 18.386,57	R\$ 45.966,41	R\$ 30.644,28
Extrema	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Fama	R\$ 44.135,99	R\$ 15.888,96	R\$ 10.592,64	R\$ 26.481,60	R\$ 17.654,40
Faria Lemos	R\$ 36.326,65	R\$ 13.077,59	R\$ 8.718,40	R\$ 21.795,99	R\$ 14.530,66
Felício dos Santos	R\$ 75.973,80	R\$ 27.350,57	R\$ 18.233,71	R\$ 45.584,28	R\$ 30.389,52
Felisburgo	R\$ 71.987,40	R\$ 25.915,46	R\$ 17.276,98	R\$ 43.192,44	R\$ 28.794,96
Felixlândia	R\$ 66.505,64	R\$ 23.942,03	R\$ 15.961,35	R\$ 39.903,38	R\$ 26.602,25
Fernandes Tourinho	R\$ 56.128,58	R\$ 20.206,29	R\$ 13.470,86	R\$ 33.677,15	R\$ 22.451,43
Ferros	R\$ 122.222,29	R\$ 44.000,02	R\$ 29.333,35	R\$ 73.333,37	R\$ 48.888,92
Fervedouro	R\$ 67.777,32	R\$ 24.399,84	R\$ 16.266,56	R\$ 40.666,39	R\$ 27.110,93
Florestal	R\$ 35.536,31	R\$ 12.793,07	R\$ 8.528,71	R\$ 21.321,79	R\$ 14.214,52
Formiga	R\$ 35.127,27	R\$ 12.645,82	R\$ 8.430,54	R\$ 21.076,36	R\$ 14.050,91
Formoso	R\$ 70.979,25	R\$ 25.552,53	R\$ 17.035,02	R\$ 42.587,55	R\$ 28.391,70
Fortaleza de Minas	R\$ 39.872,59	R\$ 14.354,13	R\$ 9.569,42	R\$ 23.923,55	R\$ 15.949,03
Fortuna de Minas	R\$ 39.987,06	R\$ 14.395,34	R\$ 9.596,89	R\$ 23.992,23	R\$ 15.994,82
Francisco Badaró	R\$ 77.227,15	R\$ 27.801,77	R\$ 18.534,52	R\$ 46.336,29	R\$ 30.890,86
Francisco Dumont	R\$ 103.392,91	R\$ 37.221,45	R\$ 24.814,30	R\$ 62.035,75	R\$ 41.357,16



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Francisco Sá	R\$ 91.688,77	R\$ 33.007,96	R\$ 22.005,31	R\$ 55.013,26	R\$ 36.675,51
Franciscópolis	R\$ 70.424,40	R\$ 25.352,79	R\$ 16.901,86	R\$ 42.254,64	R\$ 28.169,76
Frei Gaspar	R\$ 85.367,22	R\$ 30.732,20	R\$ 20.488,13	R\$ 51.220,33	R\$ 34.146,89
Frei Inocêncio	R\$ 46.529,85	R\$ 16.750,75	R\$ 11.167,17	R\$ 27.917,91	R\$ 18.611,94
Frei Lagonegro	R\$ 93.792,93	R\$ 33.765,46	R\$ 22.510,30	R\$ 56.275,76	R\$ 37.517,17
Fronteira	R\$ 81.219,12	R\$ 29.238,88	R\$ 19.492,59	R\$ 48.731,47	R\$ 32.487,65
Fronteira dos Vales	R\$ 74.905,81	R\$ 26.966,09	R\$ 17.977,39	R\$ 44.943,49	R\$ 29.962,32
Fruta de Leite	R\$ 92.633,75	R\$ 33.348,15	R\$ 22.232,10	R\$ 55.580,25	R\$ 37.053,50
Frutal	R\$ 37.590,83	R\$ 13.532,70	R\$ 9.021,80	R\$ 22.554,50	R\$ 15.036,33
Funilândia	R\$ 56.181,08	R\$ 20.225,19	R\$ 13.483,46	R\$ 33.708,65	R\$ 22.472,43
Galiléia	R\$ 58.101,52	R\$ 20.916,55	R\$ 13.944,36	R\$ 34.860,91	R\$ 23.240,61
Gameleiras	R\$ 71.740,14	R\$ 25.826,45	R\$ 17.217,63	R\$ 43.044,08	R\$ 28.696,06
Glaucilândia	R\$ 88.785,25	R\$ 31.962,69	R\$ 21.308,46	R\$ 53.271,15	R\$ 35.514,10
Goiabeira	R\$ 56.889,67	R\$ 20.480,28	R\$ 13.653,52	R\$ 34.133,80	R\$ 22.755,87
Goianá	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Gonçalves	R\$ 38.043,17	R\$ 13.695,54	R\$ 9.130,36	R\$ 22.825,90	R\$ 15.217,27
Gonzaga	R\$ 78.843,91	R\$ 28.383,81	R\$ 18.922,54	R\$ 47.306,35	R\$ 31.537,56
Gouveia	R\$ 42.611,17	R\$ 15.340,02	R\$ 10.226,68	R\$ 25.566,70	R\$ 17.044,47
Governador Valadares	R\$ 55.566,71	R\$ 20.004,01	R\$ 13.336,01	R\$ 33.340,02	R\$ 22.226,68
Grão Mogol	R\$ 68.110,27	R\$ 24.519,70	R\$ 16.346,46	R\$ 40.866,16	R\$ 27.244,11
Grupiara	R\$ 34.180,36	R\$ 12.304,93	R\$ 8.203,29	R\$ 20.508,21	R\$ 13.672,14
Guanhães	R\$ 61.343,79	R\$ 22.083,77	R\$ 14.722,51	R\$ 36.806,28	R\$ 24.537,52
Guapé	R\$ 41.135,61	R\$ 14.808,82	R\$ 9.872,55	R\$ 24.681,37	R\$ 16.454,24
Guaraciaba	R\$ 58.563,04	R\$ 21.082,69	R\$ 14.055,13	R\$ 35.137,82	R\$ 23.425,22
Guaraciama	R\$ 79.200,53	R\$ 28.512,19	R\$ 19.008,13	R\$ 47.520,32	R\$ 31.680,21
Guaranésia	R\$ 40.535,70	R\$ 14.592,85	R\$ 9.728,57	R\$ 24.321,42	R\$ 16.214,28
Guarani	R\$ 49.435,82	R\$ 17.796,90	R\$ 11.864,60	R\$ 29.661,49	R\$ 19.774,33
Guarará	R\$ 37.842,60	R\$ 13.623,34	R\$ 9.082,22	R\$ 22.705,56	R\$ 15.137,04
Guarda-Mor	R\$ 38.203,15	R\$ 13.753,13	R\$ 9.168,76	R\$ 22.921,89	R\$ 15.281,26
Guaxupé	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Guidoval	R\$ 34.110,96	R\$ 12.279,95	R\$ 8.186,63	R\$ 20.466,58	R\$ 13.644,38
Guimarânia	R\$ 31.925,24	R\$ 11.493,09	R\$ 7.662,06	R\$ 19.155,15	R\$ 12.770,10
Guiricema	R\$ 33.254,55	R\$ 11.971,64	R\$ 7.981,09	R\$ 19.952,73	R\$ 13.301,82
Gurinhatã	R\$ 55.133,29	R\$ 19.847,98	R\$ 13.231,99	R\$ 33.079,97	R\$ 22.053,32



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Heliodora	R\$ 34.877,07	R\$ 12.555,75	R\$ 8.370,50	R\$ 20.926,24	R\$ 13.950,83
Iapu	R\$ 46.057,59	R\$ 16.580,73	R\$ 11.053,82	R\$ 27.634,55	R\$ 18.423,03
Ibertioga	R\$ 53.306,07	R\$ 19.190,19	R\$ 12.793,46	R\$ 31.983,64	R\$ 21.322,43
Ibiá	R\$ 69.131,21	R\$ 24.887,24	R\$ 16.591,49	R\$ 41.478,73	R\$ 27.652,49
Ibiaí	R\$ 67.751,62	R\$ 24.390,58	R\$ 16.260,39	R\$ 40.650,97	R\$ 27.100,65
Ibiracatu	R\$ 80.337,55	R\$ 28.921,52	R\$ 19.281,01	R\$ 48.202,53	R\$ 32.135,02
Ibiraci	R\$ 34.543,88	R\$ 12.435,80	R\$ 8.290,53	R\$ 20.726,33	R\$ 13.817,55
Ibirité	R\$ 88.482,00	R\$ 31.853,52	R\$ 21.235,68	R\$ 53.089,20	R\$ 35.392,80
Ibitiúra de Minas	R\$ 35.617,42	R\$ 12.822,27	R\$ 8.548,18	R\$ 21.370,45	R\$ 14.246,97
Ibituruna	R\$ 44.758,02	R\$ 16.112,89	R\$ 10.741,92	R\$ 26.854,81	R\$ 17.903,21
Icarai de Minas	R\$ 74.368,66	R\$ 26.772,72	R\$ 17.848,48	R\$ 44.621,20	R\$ 29.747,46
Igarapé	R\$ 83.448,35	R\$ 30.041,40	R\$ 20.027,60	R\$ 50.069,01	R\$ 33.379,34
Igaratinga	R\$ 43.091,90	R\$ 15.513,09	R\$ 10.342,06	R\$ 25.855,14	R\$ 17.236,76
Iguatama	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Ijaci	R\$ 34.483,77	R\$ 12.414,16	R\$ 8.276,11	R\$ 20.690,26	R\$ 13.793,51
Illicínea	R\$ 36.777,73	R\$ 13.239,98	R\$ 8.826,66	R\$ 22.066,64	R\$ 14.711,09
Imbé de Minas	R\$ 65.970,42	R\$ 23.749,35	R\$ 15.832,90	R\$ 39.582,25	R\$ 26.388,17
Inconfidentes	R\$ 35.920,75	R\$ 12.931,47	R\$ 8.620,98	R\$ 21.552,45	R\$ 14.368,30
Indaiabira	R\$ 84.202,90	R\$ 30.313,04	R\$ 20.208,70	R\$ 50.521,74	R\$ 33.681,16
Indianópolis	R\$ 47.862,93	R\$ 17.230,66	R\$ 11.487,10	R\$ 28.717,76	R\$ 19.145,17
Ingai	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Inhapim	R\$ 58.806,96	R\$ 21.170,51	R\$ 14.113,67	R\$ 35.284,18	R\$ 23.522,79
Inhaúma	R\$ 35.788,37	R\$ 12.883,81	R\$ 8.589,21	R\$ 21.473,02	R\$ 14.315,35
Inimutaba	R\$ 52.939,36	R\$ 19.058,17	R\$ 12.705,45	R\$ 31.763,61	R\$ 21.175,74
Ipaba	R\$ 49.184,26	R\$ 17.706,33	R\$ 11.804,22	R\$ 29.510,55	R\$ 19.673,70
Ipanema	R\$ 37.292,52	R\$ 13.425,31	R\$ 8.950,21	R\$ 22.375,51	R\$ 14.917,01
Ipatinga	R\$ 41.440,46	R\$ 14.918,57	R\$ 9.945,71	R\$ 24.864,28	R\$ 16.576,18
Ipiaçu	R\$ 30.701,07	R\$ 11.052,39	R\$ 7.368,26	R\$ 18.420,64	R\$ 12.280,43
Ipuiúna	R\$ 74.906,24	R\$ 26.966,25	R\$ 17.977,50	R\$ 44.943,74	R\$ 29.962,49
Iraí de Minas	R\$ 43.394,76	R\$ 15.622,11	R\$ 10.414,74	R\$ 26.036,85	R\$ 17.357,90
Itabira	R\$ 43.922,26	R\$ 15.812,01	R\$ 10.541,34	R\$ 26.353,35	R\$ 17.568,90
Itabirinha	R\$ 52.224,02	R\$ 18.800,65	R\$ 12.533,76	R\$ 31.334,41	R\$ 20.889,61
Itabirito	R\$ 40.140,98	R\$ 14.450,75	R\$ 9.633,83	R\$ 24.084,59	R\$ 16.056,39
Itacambira	R\$ 99.128,17	R\$ 35.686,14	R\$ 23.790,76	R\$ 59.476,90	R\$ 39.651,27



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Itacarambi	R\$ 61.040,37	R\$ 21.974,53	R\$ 14.649,69	R\$ 36.624,22	R\$ 24.416,15
Itaguara	R\$ 36.966,44	R\$ 13.307,92	R\$ 8.871,95	R\$ 22.179,87	R\$ 14.786,58
Itaipé	R\$ 76.451,34	R\$ 27.522,48	R\$ 18.348,32	R\$ 45.870,80	R\$ 30.580,54
Itajubá	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Itamarandiba	R\$ 74.418,98	R\$ 26.790,83	R\$ 17.860,55	R\$ 44.651,39	R\$ 29.767,59
Itamarati de Minas	R\$ 35.934,32	R\$ 12.936,35	R\$ 8.624,24	R\$ 21.560,59	R\$ 14.373,73
Itambacuri	R\$ 67.664,95	R\$ 24.359,38	R\$ 16.239,59	R\$ 40.598,97	R\$ 27.065,98
Itambé do Mato Dentro	R\$ 57.317,01	R\$ 20.634,12	R\$ 13.756,08	R\$ 34.390,20	R\$ 22.926,80
Itamogi	R\$ 38.307,41	R\$ 13.790,67	R\$ 9.193,78	R\$ 22.984,45	R\$ 15.322,96
Itamonte	R\$ 40.371,11	R\$ 14.533,60	R\$ 9.689,07	R\$ 24.222,67	R\$ 16.148,44
Itanhandu	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Itanhomi	R\$ 44.326,25	R\$ 15.957,45	R\$ 10.638,30	R\$ 26.595,75	R\$ 17.730,50
Itaobim	R\$ 60.878,16	R\$ 21.916,14	R\$ 14.610,76	R\$ 36.526,89	R\$ 24.351,26
Itapagipe	R\$ 33.913,01	R\$ 12.208,68	R\$ 8.139,12	R\$ 20.347,80	R\$ 13.565,20
Itapecerica	R\$ 32.856,65	R\$ 11.828,39	R\$ 7.885,60	R\$ 19.713,99	R\$ 13.142,66
Itapeva	R\$ 33.232,02	R\$ 11.963,53	R\$ 7.975,69	R\$ 19.939,21	R\$ 13.292,81
Itatiaiuçu	R\$ 45.820,30	R\$ 16.495,31	R\$ 10.996,87	R\$ 27.492,18	R\$ 18.328,12
Itaú de Minas	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Itaúna	R\$ 30.723,86	R\$ 11.060,59	R\$ 7.373,73	R\$ 18.434,32	R\$ 12.289,55
Itaverava	R\$ 72.615,30	R\$ 26.141,51	R\$ 17.427,67	R\$ 43.569,18	R\$ 29.046,12
Itinga	R\$ 79.324,30	R\$ 28.556,75	R\$ 19.037,83	R\$ 47.594,58	R\$ 31.729,72
Itueta	R\$ 56.176,98	R\$ 20.223,71	R\$ 13.482,48	R\$ 33.706,19	R\$ 22.470,79
Ituiutaba	R\$ 37.235,50	R\$ 13.404,78	R\$ 8.936,52	R\$ 22.341,30	R\$ 14.894,20
Itumirim	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Iturama	R\$ 50.350,72	R\$ 18.126,26	R\$ 12.084,17	R\$ 30.210,43	R\$ 20.140,29
Itutinga	R\$ 34.605,82	R\$ 12.458,10	R\$ 8.305,40	R\$ 20.763,49	R\$ 13.842,33
Jaboticatubas	R\$ 63.769,80	R\$ 22.957,13	R\$ 15.304,75	R\$ 38.261,88	R\$ 25.507,92
Jacinto	R\$ 82.281,46	R\$ 29.621,33	R\$ 19.747,55	R\$ 49.368,88	R\$ 32.912,59
Jacuí	R\$ 37.113,13	R\$ 13.360,73	R\$ 8.907,15	R\$ 22.267,88	R\$ 14.845,25
Jacutinga	R\$ 33.455,13	R\$ 12.043,85	R\$ 8.029,23	R\$ 20.073,08	R\$ 13.382,05
Jaguaraçu	R\$ 30.410,94	R\$ 10.947,94	R\$ 7.298,63	R\$ 18.246,56	R\$ 12.164,38
Jaíba	R\$ 70.055,54	R\$ 25.219,99	R\$ 16.813,33	R\$ 42.033,32	R\$ 28.022,21
Jampruca	R\$ 89.337,87	R\$ 32.161,63	R\$ 21.441,09	R\$ 53.602,72	R\$ 35.735,15
Janaúba	R\$ 58.424,10	R\$ 21.032,67	R\$ 14.021,78	R\$ 35.054,46	R\$ 23.369,64



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Januária	R\$ 77.624,52	R\$ 27.944,83	R\$ 18.629,88	R\$ 46.574,71	R\$ 31.049,81
Japaraíba	R\$ 30.994,97	R\$ 11.158,19	R\$ 7.438,79	R\$ 18.596,98	R\$ 12.397,99
Japonvar	R\$ 59.202,58	R\$ 21.312,93	R\$ 14.208,62	R\$ 35.521,55	R\$ 23.681,03
Jeceaba	R\$ 58.419,50	R\$ 21.031,02	R\$ 14.020,68	R\$ 35.051,70	R\$ 23.367,80
Jenipapo de Minas	R\$ 61.014,10	R\$ 21.965,08	R\$ 14.643,38	R\$ 36.608,46	R\$ 24.405,64
Jequeri	R\$ 69.968,91	R\$ 25.188,81	R\$ 16.792,54	R\$ 41.981,35	R\$ 27.987,56
Jequitaiá	R\$ 90.036,65	R\$ 32.413,19	R\$ 21.608,80	R\$ 54.021,99	R\$ 36.014,66
Jequitibá	R\$ 52.456,59	R\$ 18.884,37	R\$ 12.589,58	R\$ 31.473,95	R\$ 20.982,63
Jequitinhonha	R\$ 80.591,44	R\$ 29.012,92	R\$ 19.341,95	R\$ 48.354,87	R\$ 32.236,58
Jesuânia	R\$ 48.625,54	R\$ 17.505,19	R\$ 11.670,13	R\$ 29.175,32	R\$ 19.450,21
Joáima	R\$ 81.752,12	R\$ 29.430,76	R\$ 19.620,51	R\$ 49.051,27	R\$ 32.700,85
Joanésia	R\$ 77.698,69	R\$ 27.971,53	R\$ 18.647,69	R\$ 46.619,21	R\$ 31.079,48
João Monlevade	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
João Pinheiro	R\$ 69.527,08	R\$ 25.029,75	R\$ 16.686,50	R\$ 41.716,25	R\$ 27.810,83
Joaquim Felício	R\$ 81.453,18	R\$ 29.323,15	R\$ 19.548,76	R\$ 48.871,91	R\$ 32.581,27
Jordânia	R\$ 65.090,59	R\$ 23.432,61	R\$ 15.621,74	R\$ 39.054,36	R\$ 26.036,24
José Gonçalves de Minas	R\$ 63.022,58	R\$ 22.688,13	R\$ 15.125,42	R\$ 37.813,55	R\$ 25.209,03
José Raydan	R\$ 73.971,18	R\$ 26.629,62	R\$ 17.753,08	R\$ 44.382,71	R\$ 29.588,47
Josenópolis	R\$ 110.092,50	R\$ 39.633,30	R\$ 26.422,20	R\$ 66.055,50	R\$ 44.037,00
Juatuba	R\$ 60.346,67	R\$ 21.724,80	R\$ 14.483,20	R\$ 36.208,00	R\$ 24.138,67
Juiz de Fora	R\$ 96.065,91	R\$ 34.583,73	R\$ 23.055,82	R\$ 57.639,55	R\$ 38.426,37
Juramento	R\$ 52.095,50	R\$ 18.754,38	R\$ 12.502,92	R\$ 31.257,30	R\$ 20.838,20
Juruaia	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Juvenília	R\$ 110.417,65	R\$ 39.750,36	R\$ 26.500,24	R\$ 66.250,59	R\$ 44.167,06
Ladainha	R\$ 96.154,89	R\$ 34.615,76	R\$ 23.077,17	R\$ 57.692,93	R\$ 38.461,95
Lagamar	R\$ 33.670,69	R\$ 12.121,45	R\$ 8.080,96	R\$ 20.202,41	R\$ 13.468,27
Lagoa da Prata	R\$ 35.193,91	R\$ 12.669,81	R\$ 8.446,54	R\$ 21.116,35	R\$ 14.077,56
Lagoa dos Patos	R\$ 69.232,54	R\$ 24.923,72	R\$ 16.615,81	R\$ 41.539,53	R\$ 27.693,02
Lagoa Dourada	R\$ 52.898,72	R\$ 19.043,54	R\$ 12.695,69	R\$ 31.739,23	R\$ 21.159,49
Lagoa Formosa	R\$ 47.446,95	R\$ 17.080,90	R\$ 11.387,27	R\$ 28.468,17	R\$ 18.978,78
Lagoa Grande	R\$ 79.448,98	R\$ 28.601,63	R\$ 19.067,76	R\$ 47.669,39	R\$ 31.779,59
Lagoa Santa	R\$ 43.237,21	R\$ 15.565,40	R\$ 10.376,93	R\$ 25.942,33	R\$ 17.294,88
Lajinha	R\$ 54.008,59	R\$ 19.443,09	R\$ 12.962,06	R\$ 32.405,15	R\$ 21.603,44
Lambari	R\$ 37.525,53	R\$ 13.509,19	R\$ 9.006,13	R\$ 22.515,32	R\$ 15.010,21



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Lamim	R\$ 87.664,87	R\$ 31.559,35	R\$ 21.039,57	R\$ 52.598,92	R\$ 35.065,95
Laranjal	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Lassance	R\$ 92.891,89	R\$ 33.441,08	R\$ 22.294,05	R\$ 55.735,13	R\$ 37.156,76
Lavras	R\$ 31.803,58	R\$ 11.449,29	R\$ 7.632,86	R\$ 19.082,15	R\$ 12.721,43
Leandro Ferreira	R\$ 32.147,05	R\$ 11.572,94	R\$ 7.715,29	R\$ 19.288,23	R\$ 12.858,82
Leme do Prado	R\$ 39.011,25	R\$ 14.044,05	R\$ 9.362,70	R\$ 23.406,75	R\$ 15.604,50
Leopoldina	R\$ 44.044,98	R\$ 15.856,19	R\$ 10.570,80	R\$ 26.426,99	R\$ 17.617,99
Liberdade	R\$ 60.003,21	R\$ 21.601,16	R\$ 14.400,77	R\$ 36.001,93	R\$ 24.001,28
Lima Duarte	R\$ 59.429,43	R\$ 21.394,60	R\$ 14.263,06	R\$ 35.657,66	R\$ 23.771,77
Limeira do Oeste	R\$ 62.389,65	R\$ 22.460,28	R\$ 14.973,52	R\$ 37.433,79	R\$ 24.955,86
Lontra	R\$ 86.099,07	R\$ 30.995,67	R\$ 20.663,78	R\$ 51.659,44	R\$ 34.439,63
Luisburgo	R\$ 57.558,26	R\$ 20.720,97	R\$ 13.813,98	R\$ 34.534,95	R\$ 23.023,30
Luislândia	R\$ 75.676,98	R\$ 27.243,71	R\$ 18.162,48	R\$ 45.406,19	R\$ 30.270,79
Luminárias	R\$ 68.296,32	R\$ 24.586,67	R\$ 16.391,12	R\$ 40.977,79	R\$ 27.318,53
Luz	R\$ 32.607,71	R\$ 11.738,78	R\$ 7.825,85	R\$ 19.564,63	R\$ 13.043,08
Machacalis	R\$ 55.186,60	R\$ 19.867,18	R\$ 13.244,78	R\$ 33.111,96	R\$ 22.074,64
Machado	R\$ 33.678,49	R\$ 12.124,25	R\$ 8.082,84	R\$ 20.207,09	R\$ 13.471,39
Madre de Deus de Minas	R\$ 50.490,65	R\$ 18.176,63	R\$ 12.117,76	R\$ 30.294,39	R\$ 20.196,26
Malacacheta	R\$ 81.063,13	R\$ 29.182,73	R\$ 19.455,15	R\$ 48.637,88	R\$ 32.425,25
Mamonas	R\$ 57.445,04	R\$ 20.680,22	R\$ 13.786,81	R\$ 34.467,03	R\$ 22.978,02
Manga	R\$ 74.524,30	R\$ 26.828,75	R\$ 17.885,83	R\$ 44.714,58	R\$ 29.809,72
Manhuaçu	R\$ 55.401,15	R\$ 19.944,42	R\$ 13.296,28	R\$ 33.240,69	R\$ 22.160,46
Manhumirim	R\$ 43.150,14	R\$ 15.534,05	R\$ 10.356,03	R\$ 25.890,08	R\$ 17.260,06
Mantena	R\$ 46.495,54	R\$ 16.738,39	R\$ 11.158,93	R\$ 27.897,32	R\$ 18.598,22
Mar de Espanha	R\$ 38.618,01	R\$ 13.902,48	R\$ 9.268,32	R\$ 23.170,81	R\$ 15.447,20
Maravilhas	R\$ 40.459,70	R\$ 14.565,49	R\$ 9.710,33	R\$ 24.275,82	R\$ 16.183,88
Maria da Fé	R\$ 47.534,67	R\$ 17.112,48	R\$ 11.408,32	R\$ 28.520,80	R\$ 19.013,87
Mariana	R\$ 43.826,67	R\$ 15.777,60	R\$ 10.518,40	R\$ 26.296,00	R\$ 17.530,67
Marilac	R\$ 61.370,16	R\$ 22.093,26	R\$ 14.728,84	R\$ 36.822,10	R\$ 24.548,06
Mário Campos	R\$ 73.868,27	R\$ 26.592,58	R\$ 17.728,39	R\$ 44.320,96	R\$ 29.547,31
Maripá de Minas	R\$ 36.570,78	R\$ 13.165,48	R\$ 8.776,99	R\$ 21.942,47	R\$ 14.628,31
Marliéria	R\$ 48.677,30	R\$ 17.523,83	R\$ 11.682,55	R\$ 29.206,38	R\$ 19.470,92
Marmelópolis	R\$ 49.868,03	R\$ 17.952,49	R\$ 11.968,33	R\$ 29.920,82	R\$ 19.947,21
Martinho Campos	R\$ 54.465,25	R\$ 19.607,49	R\$ 13.071,66	R\$ 32.679,15	R\$ 21.786,10



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Martins Soares	R\$ 45.207,69	R\$ 16.274,77	R\$ 10.849,84	R\$ 27.124,61	R\$ 18.083,07
Mata Verde	R\$ 71.630,52	R\$ 25.786,99	R\$ 17.191,33	R\$ 42.978,31	R\$ 28.652,21
Materlândia	R\$ 99.678,01	R\$ 35.884,08	R\$ 23.922,72	R\$ 59.806,80	R\$ 39.871,20
Mateus Leme	R\$ 51.205,46	R\$ 18.433,97	R\$ 12.289,31	R\$ 30.723,28	R\$ 20.482,18
Mathias Lobato	R\$ 74.402,80	R\$ 26.785,01	R\$ 17.856,67	R\$ 44.641,68	R\$ 29.761,12
Matias Barbosa	R\$ 46.351,24	R\$ 16.686,45	R\$ 11.124,30	R\$ 27.810,74	R\$ 18.540,50
Matias Cardoso	R\$ 98.135,70	R\$ 35.328,85	R\$ 23.552,57	R\$ 58.881,42	R\$ 39.254,28
Matipó	R\$ 71.929,37	R\$ 25.894,57	R\$ 17.263,05	R\$ 43.157,62	R\$ 28.771,75
Mato Verde	R\$ 54.410,03	R\$ 19.587,61	R\$ 13.058,41	R\$ 32.646,02	R\$ 21.764,01
Matozinhos	R\$ 52.080,20	R\$ 18.748,87	R\$ 12.499,25	R\$ 31.248,12	R\$ 20.832,08
Matutina	R\$ 49.173,91	R\$ 17.702,61	R\$ 11.801,74	R\$ 29.504,35	R\$ 19.669,56
Medeiros	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Medina	R\$ 68.401,88	R\$ 24.624,68	R\$ 16.416,45	R\$ 41.041,13	R\$ 27.360,75
Mendes Pimentel	R\$ 58.972,82	R\$ 21.230,21	R\$ 14.153,48	R\$ 35.383,69	R\$ 23.589,13
Mercês	R\$ 61.297,65	R\$ 22.067,15	R\$ 14.711,44	R\$ 36.778,59	R\$ 24.519,06
Mesquita	R\$ 61.891,94	R\$ 22.281,10	R\$ 14.854,07	R\$ 37.135,17	R\$ 24.756,78
Minas Novas	R\$ 87.104,40	R\$ 31.357,59	R\$ 20.905,06	R\$ 52.262,64	R\$ 34.841,76
Minduri	R\$ 64.880,00	R\$ 23.356,80	R\$ 15.571,20	R\$ 38.928,00	R\$ 25.952,00
Mirabela	R\$ 75.529,21	R\$ 27.190,51	R\$ 18.127,01	R\$ 45.317,52	R\$ 30.211,68
Miradouro	R\$ 54.493,03	R\$ 19.617,49	R\$ 13.078,33	R\$ 32.695,82	R\$ 21.797,21
Miraí	R\$ 37.268,65	R\$ 13.416,72	R\$ 8.944,48	R\$ 22.361,19	R\$ 14.907,46
Miravânia	R\$ 86.321,91	R\$ 31.075,89	R\$ 20.717,26	R\$ 51.793,15	R\$ 34.528,76
Moeda	R\$ 62.665,19	R\$ 22.559,47	R\$ 15.039,65	R\$ 37.599,11	R\$ 25.066,08
Moema	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Monjolos	R\$ 67.706,85	R\$ 24.374,47	R\$ 16.249,64	R\$ 40.624,11	R\$ 27.082,74
Monsenhor Paulo	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Montalvânia	R\$ 76.895,60	R\$ 27.682,42	R\$ 18.454,94	R\$ 46.137,36	R\$ 30.758,24
Monte Alegre de Minas	R\$ 48.249,37	R\$ 17.369,77	R\$ 11.579,85	R\$ 28.949,62	R\$ 19.299,75
Monte Azul	R\$ 58.587,61	R\$ 21.091,54	R\$ 14.061,03	R\$ 35.152,57	R\$ 23.435,05
Monte Belo	R\$ 33.051,64	R\$ 11.898,59	R\$ 7.932,39	R\$ 19.830,98	R\$ 13.220,66
Monte Carmelo	R\$ 33.178,70	R\$ 11.944,33	R\$ 7.962,89	R\$ 19.907,22	R\$ 13.271,48
Monte Formoso	R\$ 91.673,52	R\$ 33.002,47	R\$ 22.001,64	R\$ 55.004,11	R\$ 36.669,41
Monte Santo de Minas	R\$ 37.227,18	R\$ 13.401,78	R\$ 8.934,52	R\$ 22.336,31	R\$ 14.890,87
Monte São	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Montes Claros	R\$ 71.761,05	R\$ 25.833,98	R\$ 17.222,65	R\$ 43.056,63	R\$ 28.704,42
Montezuma	R\$ 69.835,04	R\$ 25.140,61	R\$ 16.760,41	R\$ 41.901,02	R\$ 27.934,01
Morada Nova de Minas	R\$ 48.688,63	R\$ 17.527,91	R\$ 11.685,27	R\$ 29.213,18	R\$ 19.475,45
Morro da Garça	R\$ 56.945,21	R\$ 20.500,27	R\$ 13.666,85	R\$ 34.167,12	R\$ 22.778,08
Morro do Pilar	R\$ 98.135,43	R\$ 35.328,75	R\$ 23.552,50	R\$ 58.881,26	R\$ 39.254,17
Munhoz	R\$ 49.917,56	R\$ 17.970,32	R\$ 11.980,21	R\$ 29.950,53	R\$ 19.967,02
Muriaé	R\$ 38.397,56	R\$ 13.823,12	R\$ 9.215,41	R\$ 23.038,53	R\$ 15.359,02
Mutum	R\$ 59.091,73	R\$ 21.273,02	R\$ 14.182,02	R\$ 35.455,04	R\$ 23.636,69
Muzambinho	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Nacip Raydan	R\$ 61.605,28	R\$ 22.177,90	R\$ 14.785,27	R\$ 36.963,17	R\$ 24.642,11
Nanuque	R\$ 47.071,66	R\$ 16.945,80	R\$ 11.297,20	R\$ 28.243,00	R\$ 18.828,67
Naque	R\$ 49.807,33	R\$ 17.930,64	R\$ 11.953,76	R\$ 29.884,40	R\$ 19.922,93
Natalândia	R\$ 72.597,51	R\$ 26.135,10	R\$ 17.423,40	R\$ 43.558,50	R\$ 29.039,00
Natércia	R\$ 63.663,87	R\$ 22.918,99	R\$ 15.279,33	R\$ 38.198,32	R\$ 25.465,55
Nazareno	R\$ 39.320,97	R\$ 14.155,55	R\$ 9.437,03	R\$ 23.592,58	R\$ 15.728,39
Nepomuceno	R\$ 42.387,12	R\$ 15.259,36	R\$ 10.172,91	R\$ 25.432,27	R\$ 16.954,85
Ninheira	R\$ 82.694,29	R\$ 29.769,94	R\$ 19.846,63	R\$ 49.616,57	R\$ 33.077,72
Nova Belém	R\$ 62.101,29	R\$ 22.356,46	R\$ 14.904,31	R\$ 37.260,77	R\$ 24.840,51
Nova Era	R\$ 50.775,06	R\$ 18.279,02	R\$ 12.186,01	R\$ 30.465,04	R\$ 20.310,02
Nova Lima	R\$ 47.218,91	R\$ 16.998,81	R\$ 11.332,54	R\$ 28.331,35	R\$ 18.887,56
Nova Módica	R\$ 50.996,54	R\$ 18.358,75	R\$ 12.239,17	R\$ 30.597,92	R\$ 20.398,61
Nova Ponte	R\$ 34.464,08	R\$ 12.407,07	R\$ 8.271,38	R\$ 20.678,45	R\$ 13.785,63
Nova Porteirinha	R\$ 57.045,71	R\$ 20.536,46	R\$ 13.690,97	R\$ 34.227,43	R\$ 22.818,28
Nova Resende	R\$ 36.117,53	R\$ 13.002,31	R\$ 8.668,21	R\$ 21.670,52	R\$ 14.447,01
Nova Serrana	R\$ 36.028,43	R\$ 12.970,23	R\$ 8.646,82	R\$ 21.617,06	R\$ 14.411,37
Nova União	R\$ 50.359,63	R\$ 18.129,47	R\$ 12.086,31	R\$ 30.215,78	R\$ 20.143,85
Novo Cruzeiro	R\$ 94.510,38	R\$ 34.023,74	R\$ 22.682,49	R\$ 56.706,23	R\$ 37.804,15
Novo Oriente de Minas	R\$ 93.950,67	R\$ 33.822,24	R\$ 22.548,16	R\$ 56.370,40	R\$ 37.580,27
Novorizonte	R\$ 91.312,14	R\$ 32.872,37	R\$ 21.914,91	R\$ 54.787,29	R\$ 36.524,86
Olaria	R\$ 56.249,55	R\$ 20.249,84	R\$ 13.499,89	R\$ 33.749,73	R\$ 22.499,82
Olhos-d'Água	R\$ 61.446,46	R\$ 22.120,72	R\$ 14.747,15	R\$ 36.867,87	R\$ 24.578,58
Olímpio Noronha	R\$ 44.506,02	R\$ 16.022,17	R\$ 10.681,44	R\$ 26.703,61	R\$ 17.802,41
Oliveira	R\$ 53.805,63	R\$ 19.370,03	R\$ 12.913,35	R\$ 32.283,38	R\$ 21.522,25
Oliveira Fortes	R\$ 42.229,90	R\$ 15.202,76	R\$ 10.135,18	R\$ 25.337,94	R\$ 16.891,96



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Onça de Pitangui	R\$ 41.273,66	R\$ 14.858,52	R\$ 9.905,68	R\$ 24.764,19	R\$ 16.509,46
Oratórios	R\$ 59.427,16	R\$ 21.393,78	R\$ 14.262,52	R\$ 35.656,30	R\$ 23.770,86
Orizânia	R\$ 68.245,08	R\$ 24.568,23	R\$ 16.378,82	R\$ 40.947,05	R\$ 27.298,03
Ouro Branco	R\$ 43.248,64	R\$ 15.569,51	R\$ 10.379,67	R\$ 25.949,18	R\$ 17.299,46
Ouro Fino	R\$ 30.498,37	R\$ 10.979,41	R\$ 7.319,61	R\$ 18.299,02	R\$ 12.199,35
Ouro Preto	R\$ 42.372,69	R\$ 15.254,17	R\$ 10.169,44	R\$ 25.423,61	R\$ 16.949,07
Ouro Verde de Minas	R\$ 60.816,61	R\$ 21.893,98	R\$ 14.595,99	R\$ 36.489,96	R\$ 24.326,64
Padre Carvalho	R\$ 120.524,14	R\$ 43.388,69	R\$ 28.925,79	R\$ 72.314,48	R\$ 48.209,65
Padre Paraíso	R\$ 75.616,77	R\$ 27.222,04	R\$ 18.148,02	R\$ 45.370,06	R\$ 30.246,71
Pai Pedro	R\$ 60.993,50	R\$ 21.957,66	R\$ 14.638,44	R\$ 36.596,10	R\$ 24.397,40
Paineiras	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Pains	R\$ 66.792,55	R\$ 24.045,32	R\$ 16.030,21	R\$ 40.075,53	R\$ 26.717,02
Paiva	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Palma	R\$ 32.228,00	R\$ 11.602,08	R\$ 7.734,72	R\$ 19.336,80	R\$ 12.891,20
Palmópolis	R\$ 79.995,64	R\$ 28.798,43	R\$ 19.198,95	R\$ 47.997,38	R\$ 31.998,26
Papagaios	R\$ 40.936,92	R\$ 14.737,29	R\$ 9.824,86	R\$ 24.562,15	R\$ 16.374,77
Pará de Minas	R\$ 46.136,94	R\$ 16.609,30	R\$ 11.072,87	R\$ 27.682,17	R\$ 18.454,78
Paracatu	R\$ 53.468,59	R\$ 19.248,69	R\$ 12.832,46	R\$ 32.081,16	R\$ 21.387,44
Paraguaçu	R\$ 33.206,60	R\$ 11.954,38	R\$ 7.969,58	R\$ 19.923,96	R\$ 13.282,64
Paraisópolis	R\$ 30.681,83	R\$ 11.045,46	R\$ 7.363,64	R\$ 18.409,10	R\$ 12.272,73
Paraopeba	R\$ 45.357,82	R\$ 16.328,82	R\$ 10.885,88	R\$ 27.214,69	R\$ 18.143,13
Passa Quatro	R\$ 46.937,13	R\$ 16.897,37	R\$ 11.264,91	R\$ 28.162,28	R\$ 18.774,85
Passa Tempo	R\$ 31.526,55	R\$ 11.349,56	R\$ 7.566,37	R\$ 18.915,93	R\$ 12.610,62
Passabém	R\$ 60.472,88	R\$ 21.770,24	R\$ 14.513,49	R\$ 36.283,73	R\$ 24.189,15
Passa-Vinte	R\$ 44.319,98	R\$ 15.955,19	R\$ 10.636,79	R\$ 26.591,99	R\$ 17.727,99
Passos	R\$ 37.351,38	R\$ 13.446,50	R\$ 8.964,33	R\$ 22.410,83	R\$ 14.940,55
Patis	R\$ 60.193,26	R\$ 21.669,57	R\$ 14.446,38	R\$ 36.115,95	R\$ 24.077,30
Patos de Minas	R\$ 53.907,96	R\$ 19.406,86	R\$ 12.937,91	R\$ 32.344,77	R\$ 21.563,18
Patrocínio	R\$ 68.725,85	R\$ 24.741,31	R\$ 16.494,20	R\$ 41.235,51	R\$ 27.490,34
Patrocínio do Muriaé	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Paula Cândido	R\$ 57.750,97	R\$ 20.790,35	R\$ 13.860,23	R\$ 34.650,58	R\$ 23.100,39
Paulistas	R\$ 99.152,72	R\$ 35.694,98	R\$ 23.796,65	R\$ 59.491,63	R\$ 39.661,09
Pavão	R\$ 63.818,81	R\$ 22.974,77	R\$ 15.316,52	R\$ 38.291,29	R\$ 25.527,53
Peçanha	R\$ 97.131,86	R\$ 34.967,47	R\$ 23.311,65	R\$ 58.279,11	R\$ 38.852,74



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Pedra Azul	R\$ 76.150,17	R\$ 27.414,06	R\$ 18.276,04	R\$ 45.690,10	R\$ 30.460,07
Pedra Bonita	R\$ 56.905,26	R\$ 20.485,90	R\$ 13.657,26	R\$ 34.143,16	R\$ 22.762,11
Pedra do Anta	R\$ 75.729,23	R\$ 27.262,52	R\$ 18.175,01	R\$ 45.437,54	R\$ 30.291,69
Pedra do Indaiá	R\$ 41.725,44	R\$ 15.021,16	R\$ 10.014,11	R\$ 25.035,26	R\$ 16.690,18
Pedra Dourada	R\$ 36.502,14	R\$ 13.140,77	R\$ 8.760,51	R\$ 21.901,29	R\$ 14.600,86
Pedralva	R\$ 39.658,16	R\$ 14.276,94	R\$ 9.517,96	R\$ 23.794,90	R\$ 15.863,27
Pedras de Maria da Cruz	R\$ 82.457,97	R\$ 29.684,87	R\$ 19.789,91	R\$ 49.474,78	R\$ 32.983,19
Pedrinópolis	R\$ 61.588,39	R\$ 22.171,82	R\$ 14.781,21	R\$ 36.953,04	R\$ 24.635,36
Pedro Leopoldo	R\$ 50.056,43	R\$ 18.020,32	R\$ 12.013,54	R\$ 30.033,86	R\$ 20.022,57
Pedro Teixeira	R\$ 59.678,88	R\$ 21.484,40	R\$ 14.322,93	R\$ 35.807,33	R\$ 23.871,55
Pequeri	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Pequi	R\$ 36.958,36	R\$ 13.305,01	R\$ 8.870,01	R\$ 22.175,02	R\$ 14.783,34
Perdigão	R\$ 31.362,91	R\$ 11.290,65	R\$ 7.527,10	R\$ 18.817,74	R\$ 12.545,16
Perdizes	R\$ 45.114,61	R\$ 16.241,26	R\$ 10.827,51	R\$ 27.068,76	R\$ 18.045,84
Perdões	R\$ 38.308,17	R\$ 13.790,94	R\$ 9.193,96	R\$ 22.984,90	R\$ 15.323,27
Periquito	R\$ 97.971,04	R\$ 35.269,57	R\$ 23.513,05	R\$ 58.782,62	R\$ 39.188,42
Pescador	R\$ 40.871,03	R\$ 14.713,57	R\$ 9.809,05	R\$ 24.522,62	R\$ 16.348,41
Piau	R\$ 54.458,64	R\$ 19.605,11	R\$ 13.070,07	R\$ 32.675,19	R\$ 21.783,46
Piedade de Caratinga	R\$ 51.270,69	R\$ 18.457,45	R\$ 12.304,97	R\$ 30.762,42	R\$ 20.508,28
Piedade de Ponte Nova	R\$ 47.895,85	R\$ 17.242,51	R\$ 11.495,00	R\$ 28.737,51	R\$ 19.158,34
Piedade do Rio Grande	R\$ 81.759,86	R\$ 29.433,55	R\$ 19.622,37	R\$ 49.055,92	R\$ 32.703,95
Piedade dos Gerais	R\$ 62.801,34	R\$ 22.608,48	R\$ 15.072,32	R\$ 37.680,80	R\$ 25.120,53
Pimenta	R\$ 41.215,30	R\$ 14.837,51	R\$ 9.891,67	R\$ 24.729,18	R\$ 16.486,12
Pingo-d'Água	R\$ 90.062,35	R\$ 32.422,44	R\$ 21.614,96	R\$ 54.037,41	R\$ 36.024,94
Pintópolis	R\$ 79.217,97	R\$ 28.518,47	R\$ 19.012,31	R\$ 47.530,78	R\$ 31.687,19
Piracema	R\$ 49.851,21	R\$ 17.946,44	R\$ 11.964,29	R\$ 29.910,73	R\$ 19.940,49
Pirajuba	R\$ 36.541,93	R\$ 13.155,09	R\$ 8.770,06	R\$ 21.925,16	R\$ 14.616,77
Piranga	R\$ 65.410,24	R\$ 23.547,69	R\$ 15.698,46	R\$ 39.246,14	R\$ 26.164,10
Piranguçu	R\$ 45.539,18	R\$ 16.394,10	R\$ 10.929,40	R\$ 27.323,51	R\$ 18.215,67
Piranguinho	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Pirapetinga	R\$ 30.687,98	R\$ 11.047,67	R\$ 7.365,11	R\$ 18.412,79	R\$ 12.275,19
Pirapora	R\$ 38.259,89	R\$ 13.773,56	R\$ 9.182,37	R\$ 22.955,93	R\$ 15.303,95
Piraúba	R\$ 34.936,08	R\$ 12.576,99	R\$ 8.384,66	R\$ 20.961,65	R\$ 13.974,43
Pitangui	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Piumhi	R\$ 38.333,68	R\$ 13.800,13	R\$ 9.200,08	R\$ 23.000,21	R\$ 15.333,47
Planura	R\$ 39.642,09	R\$ 14.271,15	R\$ 9.514,10	R\$ 23.785,25	R\$ 15.856,83
Poço Fundo	R\$ 35.372,11	R\$ 12.733,96	R\$ 8.489,31	R\$ 21.223,27	R\$ 14.148,85
Poços de Caldas	R\$ 42.938,02	R\$ 15.457,69	R\$ 10.305,13	R\$ 25.762,81	R\$ 17.175,21
Pocrane	R\$ 51.446,15	R\$ 18.520,61	R\$ 12.347,08	R\$ 30.867,69	R\$ 20.578,46
Pompéu	R\$ 48.648,71	R\$ 17.513,54	R\$ 11.675,69	R\$ 29.189,23	R\$ 19.459,48
Ponte Nova	R\$ 44.348,01	R\$ 15.965,28	R\$ 10.643,52	R\$ 26.608,81	R\$ 17.739,20
Ponto Chique	R\$ 95.661,09	R\$ 34.437,99	R\$ 22.958,66	R\$ 57.396,66	R\$ 38.264,44
Ponto dos Volantes	R\$ 74.359,59	R\$ 26.769,45	R\$ 17.846,30	R\$ 44.615,75	R\$ 29.743,83
Porteirinha	R\$ 71.437,40	R\$ 25.717,47	R\$ 17.144,98	R\$ 42.862,44	R\$ 28.574,96
Porto Firme	R\$ 56.596,06	R\$ 20.374,58	R\$ 13.583,05	R\$ 33.957,63	R\$ 22.638,42
Poté	R\$ 74.920,93	R\$ 26.971,53	R\$ 17.981,02	R\$ 44.952,56	R\$ 29.968,37
Pouso Alegre	R\$ 30.264,43	R\$ 10.895,19	R\$ 7.263,46	R\$ 18.158,66	R\$ 12.105,77
Pouso Alto	R\$ 35.239,57	R\$ 12.686,25	R\$ 8.457,50	R\$ 21.143,74	R\$ 14.095,83
Prados	R\$ 40.409,71	R\$ 14.547,49	R\$ 9.698,33	R\$ 24.245,82	R\$ 16.163,88
Prata	R\$ 69.720,37	R\$ 25.099,33	R\$ 16.732,89	R\$ 41.832,22	R\$ 27.888,15
Pratápolis	R\$ 38.264,87	R\$ 13.775,35	R\$ 9.183,57	R\$ 22.958,92	R\$ 15.305,95
Pratinha	R\$ 39.761,20	R\$ 14.314,03	R\$ 9.542,69	R\$ 23.856,72	R\$ 15.904,48
Presidente Bernardes	R\$ 52.677,50	R\$ 18.963,90	R\$ 12.642,60	R\$ 31.606,50	R\$ 21.071,00
Presidente Juscelino	R\$ 60.518,78	R\$ 21.786,76	R\$ 14.524,51	R\$ 36.311,27	R\$ 24.207,51
Presidente Kubitschek	R\$ 57.064,88	R\$ 20.543,36	R\$ 13.695,57	R\$ 34.238,93	R\$ 22.825,95
Presidente Olegário	R\$ 62.249,58	R\$ 22.409,85	R\$ 14.939,90	R\$ 37.349,75	R\$ 24.899,83
Prudente de Moraes	R\$ 47.699,53	R\$ 17.171,83	R\$ 11.447,89	R\$ 28.619,72	R\$ 19.079,81
Quartel Geral	R\$ 40.122,44	R\$ 14.444,08	R\$ 9.629,39	R\$ 24.073,46	R\$ 16.048,98
Queluzito	R\$ 41.488,96	R\$ 14.936,03	R\$ 9.957,35	R\$ 24.893,38	R\$ 16.595,58
Raposos	R\$ 69.909,99	R\$ 25.167,60	R\$ 16.778,40	R\$ 41.945,99	R\$ 27.964,00
Raul Soares	R\$ 45.372,70	R\$ 16.334,17	R\$ 10.889,45	R\$ 27.223,62	R\$ 18.149,08
Recreio	R\$ 36.681,62	R\$ 13.205,38	R\$ 8.803,59	R\$ 22.008,97	R\$ 14.672,65
Reduto	R\$ 51.708,82	R\$ 18.615,17	R\$ 12.410,12	R\$ 31.025,29	R\$ 20.683,53
Resende Costa	R\$ 45.908,26	R\$ 16.526,97	R\$ 11.017,98	R\$ 27.544,95	R\$ 18.363,30
Resplendor	R\$ 46.921,91	R\$ 16.891,89	R\$ 11.261,26	R\$ 28.153,14	R\$ 18.768,76
Ressaquinha	R\$ 52.596,81	R\$ 18.934,85	R\$ 12.623,23	R\$ 31.558,08	R\$ 21.038,72
Riachinho	R\$ 69.501,91	R\$ 25.020,69	R\$ 16.680,46	R\$ 41.701,14	R\$ 27.800,76
Riacho dos Machados	R\$ 77.072,66	R\$ 27.746,16	R\$ 18.497,44	R\$ 46.243,59	R\$ 30.829,06



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Ribeirão das Neves	R\$ 141.572,88	R\$ 50.966,24	R\$ 33.977,49	R\$ 84.943,73	R\$ 56.629,15
Ribeirão Vermelho	R\$ 35.285,62	R\$ 12.702,82	R\$ 8.468,55	R\$ 21.171,37	R\$ 14.114,25
Rio Acima	R\$ 78.008,72	R\$ 28.083,14	R\$ 18.722,09	R\$ 46.805,23	R\$ 31.203,49
Rio Casca	R\$ 61.891,45	R\$ 22.280,92	R\$ 14.853,95	R\$ 37.134,87	R\$ 24.756,58
Rio do Prado	R\$ 64.029,65	R\$ 23.050,67	R\$ 15.367,11	R\$ 38.417,79	R\$ 25.611,86
Rio Doce	R\$ 52.997,10	R\$ 19.078,96	R\$ 12.719,30	R\$ 31.798,26	R\$ 21.198,84
Rio Espera	R\$ 79.974,13	R\$ 28.790,69	R\$ 19.193,79	R\$ 47.984,48	R\$ 31.989,65
Rio Manso	R\$ 45.841,92	R\$ 16.503,09	R\$ 11.002,06	R\$ 27.505,15	R\$ 18.336,77
Rio Novo	R\$ 38.239,33	R\$ 13.766,16	R\$ 9.177,44	R\$ 22.943,60	R\$ 15.295,73
Rio Paranaíba	R\$ 32.014,62	R\$ 11.525,26	R\$ 7.683,51	R\$ 19.208,77	R\$ 12.805,85
Rio Pardo de Minas	R\$ 72.942,46	R\$ 26.259,29	R\$ 17.506,19	R\$ 43.765,48	R\$ 29.176,98
Rio Piracicaba	R\$ 42.097,34	R\$ 15.155,04	R\$ 10.103,36	R\$ 25.258,40	R\$ 16.838,94
Rio Pomba	R\$ 36.010,43	R\$ 12.963,75	R\$ 8.642,50	R\$ 21.606,26	R\$ 14.404,17
Rio Preto	R\$ 39.413,76	R\$ 14.188,95	R\$ 9.459,30	R\$ 23.648,25	R\$ 15.765,50
Rio Vermelho	R\$ 106.169,78	R\$ 38.221,12	R\$ 25.480,75	R\$ 63.701,87	R\$ 42.467,91
Ritópolis	R\$ 51.186,02	R\$ 18.426,97	R\$ 12.284,64	R\$ 30.711,61	R\$ 20.474,41
Rochedo de Minas	R\$ 33.644,55	R\$ 12.112,04	R\$ 8.074,69	R\$ 20.186,73	R\$ 13.457,82
Rodeiro	R\$ 32.755,32	R\$ 11.791,91	R\$ 7.861,28	R\$ 19.653,19	R\$ 13.102,13
Romaria	R\$ 36.330,80	R\$ 13.079,09	R\$ 8.719,39	R\$ 21.798,48	R\$ 14.532,32
Rosário da Limeira	R\$ 45.378,86	R\$ 16.336,39	R\$ 10.890,93	R\$ 27.227,32	R\$ 18.151,54
Rubelita	R\$ 83.916,69	R\$ 30.210,01	R\$ 20.140,01	R\$ 50.350,01	R\$ 33.566,68
Rubim	R\$ 68.501,72	R\$ 24.660,62	R\$ 16.440,41	R\$ 41.101,03	R\$ 27.400,69
Sabará	R\$ 92.850,56	R\$ 33.426,20	R\$ 22.284,14	R\$ 55.710,34	R\$ 37.140,23
Sabinópolis	R\$ 87.828,94	R\$ 31.618,42	R\$ 21.078,95	R\$ 52.697,36	R\$ 35.131,58
Sacramento	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Salinas	R\$ 57.103,40	R\$ 20.557,22	R\$ 13.704,82	R\$ 34.262,04	R\$ 22.841,36
Salto da Divisa	R\$ 74.408,09	R\$ 26.786,91	R\$ 17.857,94	R\$ 44.644,85	R\$ 29.763,23
Santa Bárbara	R\$ 88.335,27	R\$ 31.800,70	R\$ 21.200,46	R\$ 53.001,16	R\$ 35.334,11
Santa Bárbara do Leste	R\$ 64.081,52	R\$ 23.069,35	R\$ 15.379,56	R\$ 38.448,91	R\$ 25.632,61
Santa Bárbara do Monte Verde	R\$ 67.927,14	R\$ 24.453,77	R\$ 16.302,51	R\$ 40.756,29	R\$ 27.170,86
Santa Bárbara do Tugúrio	R\$ 44.817,48	R\$ 16.134,29	R\$ 10.756,19	R\$ 26.890,49	R\$ 17.926,99
Santa Cruz de Minas	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Santa Cruz de Salinas	R\$ 92.905,69	R\$ 33.446,05	R\$ 22.297,37	R\$ 55.743,42	R\$ 37.162,28
Santa Cruz do Escalvado	R\$ 69.193,20	R\$ 24.909,55	R\$ 16.606,37	R\$ 41.515,92	R\$ 27.677,28



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Santa Efigênia de Minas	R\$ 80.712,84	R\$ 29.056,62	R\$ 19.371,08	R\$ 48.427,70	R\$ 32.285,14
Santa Fé de Minas	R\$ 120.055,17	R\$ 43.219,86	R\$ 28.813,24	R\$ 72.033,10	R\$ 48.022,07
Santa Helena de Minas	R\$ 90.785,08	R\$ 32.682,63	R\$ 21.788,42	R\$ 54.471,05	R\$ 36.314,03
Santa Juliana	R\$ 41.607,36	R\$ 14.978,65	R\$ 9.985,77	R\$ 24.964,41	R\$ 16.642,94
Santa Luzia	R\$ 111.050,29	R\$ 39.978,11	R\$ 26.652,07	R\$ 66.630,18	R\$ 44.420,12
Santa Margarida	R\$ 54.602,71	R\$ 19.656,97	R\$ 13.104,65	R\$ 32.761,62	R\$ 21.841,08
Santa Maria de Itabira	R\$ 67.975,30	R\$ 24.471,11	R\$ 16.314,07	R\$ 40.785,18	R\$ 27.190,12
Santa Maria do Salto	R\$ 67.244,42	R\$ 24.207,99	R\$ 16.138,66	R\$ 40.346,65	R\$ 26.897,77
Santa Maria do Suaçuí	R\$ 76.890,24	R\$ 27.680,49	R\$ 18.453,66	R\$ 46.134,14	R\$ 30.756,09
Santa Rita de Caldas	R\$ 45.639,47	R\$ 16.430,21	R\$ 10.953,47	R\$ 27.383,68	R\$ 18.255,79
Santa Rita de Ibitipoca	R\$ 60.106,75	R\$ 21.638,43	R\$ 14.425,62	R\$ 36.064,05	R\$ 24.042,70
Santa Rita de Jacutinga	R\$ 73.893,36	R\$ 26.601,61	R\$ 17.734,41	R\$ 44.336,01	R\$ 29.557,34
Santa Rita de Minas	R\$ 48.837,36	R\$ 17.581,45	R\$ 11.720,97	R\$ 29.302,42	R\$ 19.534,95
Santa Rita do Itueto	R\$ 41.302,71	R\$ 14.868,98	R\$ 9.912,65	R\$ 24.781,63	R\$ 16.521,08
Santa Rita do Sapucaí	R\$ 44.376,70	R\$ 15.975,61	R\$ 10.650,41	R\$ 26.626,02	R\$ 17.750,68
Santa Rosa da Serra	R\$ 73.817,27	R\$ 26.574,22	R\$ 17.716,15	R\$ 44.290,36	R\$ 29.526,91
Santa Vitória	R\$ 49.340,92	R\$ 17.762,73	R\$ 11.841,82	R\$ 29.604,55	R\$ 19.736,37
Santana da Vargem	R\$ 47.339,06	R\$ 17.042,06	R\$ 11.361,37	R\$ 28.403,43	R\$ 18.935,62
Santana de Cataguases	R\$ 64.579,46	R\$ 23.248,60	R\$ 15.499,07	R\$ 38.747,67	R\$ 25.831,78
Santana de Pirapama	R\$ 50.427,00	R\$ 18.153,72	R\$ 12.102,48	R\$ 30.256,20	R\$ 20.170,80
Santana do Deserto	R\$ 42.238,33	R\$ 15.205,80	R\$ 10.137,20	R\$ 25.343,00	R\$ 16.895,33
Santana do Garambéu	R\$ 77.748,61	R\$ 27.989,50	R\$ 18.659,67	R\$ 46.649,16	R\$ 31.099,44
Santana do Jacaré	R\$ 75.823,58	R\$ 27.296,49	R\$ 18.197,66	R\$ 45.494,15	R\$ 30.329,43
Santana do Manhuaçu	R\$ 49.059,06	R\$ 17.661,26	R\$ 11.774,17	R\$ 29.435,44	R\$ 19.623,62
Santana do Paraíso	R\$ 48.718,65	R\$ 17.538,71	R\$ 11.692,48	R\$ 29.231,19	R\$ 19.487,46
Santana do Riacho	R\$ 35.955,21	R\$ 12.943,87	R\$ 8.629,25	R\$ 21.573,12	R\$ 14.382,08
Santana dos Montes	R\$ 58.382,36	R\$ 21.017,65	R\$ 14.011,77	R\$ 35.029,41	R\$ 23.352,94
Santo Antônio do Amparo	R\$ 41.512,19	R\$ 14.944,39	R\$ 9.962,93	R\$ 24.907,32	R\$ 16.604,88
Santo Antônio do Aventureiro	R\$ 40.917,33	R\$ 14.730,24	R\$ 9.820,16	R\$ 24.550,40	R\$ 16.366,93
Santo Antônio do Gramma	R\$ 55.614,15	R\$ 20.021,09	R\$ 13.347,40	R\$ 33.368,49	R\$ 22.245,66
Santo Antônio do Itambé	R\$ 90.904,98	R\$ 32.725,79	R\$ 21.817,20	R\$ 54.542,99	R\$ 36.361,99
Santo Antônio do Jacinto	R\$ 79.788,31	R\$ 28.723,79	R\$ 19.149,20	R\$ 47.872,99	R\$ 31.915,33
Santo Antônio do Monte	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Santo Antônio do Retiro	R\$ 71.048,63	R\$ 25.577,51	R\$ 17.051,67	R\$ 42.629,18	R\$ 28.419,45



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Santo Antônio do Rio Abaixo	R\$ 40.098,68	R\$ 14.435,53	R\$ 9.623,68	R\$ 24.059,21	R\$ 16.039,47
Santo Hipólito	R\$ 68.302,31	R\$ 24.588,83	R\$ 16.392,55	R\$ 40.981,39	R\$ 27.320,92
Santos Dumont	R\$ 45.247,68	R\$ 16.289,17	R\$ 10.859,44	R\$ 27.148,61	R\$ 18.099,07
São Bento Abade	R\$ 54.036,92	R\$ 19.453,29	R\$ 12.968,86	R\$ 32.422,15	R\$ 21.614,77
São Brás do Suaçuí	R\$ 57.776,99	R\$ 20.799,72	R\$ 13.866,48	R\$ 34.666,20	R\$ 23.110,80
São Domingos das Dores	R\$ 42.334,42	R\$ 15.240,39	R\$ 10.160,26	R\$ 25.400,65	R\$ 16.933,77
São Domingos do Prata	R\$ 47.303,75	R\$ 17.029,35	R\$ 11.352,90	R\$ 28.382,25	R\$ 18.921,50
São Félix de Minas	R\$ 52.499,52	R\$ 18.899,83	R\$ 12.599,88	R\$ 31.499,71	R\$ 20.999,81
São Francisco	R\$ 61.114,75	R\$ 22.001,31	R\$ 14.667,54	R\$ 36.668,85	R\$ 24.445,90
São Francisco de Paula	R\$ 35.461,90	R\$ 12.766,29	R\$ 8.510,86	R\$ 21.277,14	R\$ 14.184,76
São Francisco de Sales	R\$ 61.758,11	R\$ 22.232,92	R\$ 14.821,95	R\$ 37.054,86	R\$ 24.703,24
São Francisco do Glória	R\$ 58.792,88	R\$ 21.165,44	R\$ 14.110,29	R\$ 35.275,73	R\$ 23.517,15
São Geraldo	R\$ 54.301,37	R\$ 19.548,49	R\$ 13.032,33	R\$ 32.580,82	R\$ 21.720,55
São Geraldo da Piedade	R\$ 101.709,24	R\$ 36.615,33	R\$ 24.410,22	R\$ 61.025,55	R\$ 40.683,70
São Geraldo do Baixo	R\$ 47.388,30	R\$ 17.059,79	R\$ 11.373,19	R\$ 28.432,98	R\$ 18.955,32
São Gonçalo do Abaeté	R\$ 47.525,46	R\$ 17.109,17	R\$ 11.406,11	R\$ 28.515,28	R\$ 19.010,18
São Gonçalo do Pará	R\$ 32.711,55	R\$ 11.776,16	R\$ 7.850,77	R\$ 19.626,93	R\$ 13.084,62
São Gonçalo do Rio Abaixo	R\$ 40.150,11	R\$ 14.454,04	R\$ 9.636,03	R\$ 24.090,06	R\$ 16.060,04
São Gonçalo do Rio Preto	R\$ 70.328,76	R\$ 25.318,35	R\$ 16.878,90	R\$ 42.197,26	R\$ 28.131,50
São Gonçalo do Sapucaí	R\$ 43.457,54	R\$ 15.644,72	R\$ 10.429,81	R\$ 26.074,53	R\$ 17.383,02
São Gotardo	R\$ 33.884,59	R\$ 12.198,45	R\$ 8.132,30	R\$ 20.330,76	R\$ 13.553,84
São João Batista do Glória	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
São João da Lagoa	R\$ 81.900,64	R\$ 29.484,23	R\$ 19.656,15	R\$ 49.140,39	R\$ 32.760,26
São João da Mata	R\$ 35.823,63	R\$ 12.896,51	R\$ 8.597,67	R\$ 21.494,18	R\$ 14.329,45
São João da Ponte	R\$ 119.944,31	R\$ 43.179,95	R\$ 28.786,63	R\$ 71.966,58	R\$ 47.977,72
São João das Missões	R\$ 110.976,24	R\$ 39.951,45	R\$ 26.634,30	R\$ 66.585,75	R\$ 44.390,50
São João del Rei	R\$ 34.341,89	R\$ 12.363,08	R\$ 8.242,05	R\$ 20.605,14	R\$ 13.736,76
São João do Manhuaçu	R\$ 51.647,07	R\$ 18.592,95	R\$ 12.395,30	R\$ 30.988,24	R\$ 20.658,83
São João do Manteninha	R\$ 48.727,86	R\$ 17.542,03	R\$ 11.694,69	R\$ 29.236,72	R\$ 19.491,14
São João do Oriente	R\$ 52.559,91	R\$ 18.921,57	R\$ 12.614,38	R\$ 31.535,95	R\$ 21.023,96
São João do Pacuí	R\$ 92.500,90	R\$ 33.300,33	R\$ 22.200,22	R\$ 55.500,54	R\$ 37.000,36
São João do Paraíso	R\$ 78.152,15	R\$ 28.134,77	R\$ 18.756,52	R\$ 46.891,29	R\$ 31.260,86
São João Evangelista	R\$ 57.038,52	R\$ 20.533,87	R\$ 13.689,25	R\$ 34.223,11	R\$ 22.815,41
São João Nepomuceno	R\$ 36.940,35	R\$ 13.298,53	R\$ 8.865,68	R\$ 22.164,21	R\$ 14.776,14



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
São Joaquim de Bicas	R\$ 73.065,43	R\$ 26.303,56	R\$ 17.535,70	R\$ 43.839,26	R\$ 29.226,17
São José da Barra	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
São José da Lapa	R\$ 68.804,26	R\$ 24.769,53	R\$ 16.513,02	R\$ 41.282,56	R\$ 27.521,70
São José da Safira	R\$ 112.358,15	R\$ 40.448,94	R\$ 26.965,96	R\$ 67.414,89	R\$ 44.943,26
São José da Varginha	R\$ 36.253,78	R\$ 13.051,36	R\$ 8.700,91	R\$ 21.752,27	R\$ 14.501,51
São José do Alegre	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
São José do Divino	R\$ 50.594,83	R\$ 18.214,14	R\$ 12.142,76	R\$ 30.356,90	R\$ 20.237,93
São José do Goiabal	R\$ 72.570,32	R\$ 26.125,32	R\$ 17.416,88	R\$ 43.542,19	R\$ 29.028,13
São José do Jacuri	R\$ 75.362,45	R\$ 27.130,48	R\$ 18.086,99	R\$ 45.217,47	R\$ 30.144,98
São José do Mantimento	R\$ 40.964,72	R\$ 14.747,30	R\$ 9.831,53	R\$ 24.578,83	R\$ 16.385,89
São Lourenço	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
São Miguel do Anta	R\$ 46.314,11	R\$ 16.673,08	R\$ 11.115,39	R\$ 27.788,46	R\$ 18.525,64
São Pedro da União	R\$ 35.796,51	R\$ 12.886,74	R\$ 8.591,16	R\$ 21.477,91	R\$ 14.318,60
São Pedro do Suaçuí	R\$ 74.760,23	R\$ 26.913,68	R\$ 17.942,45	R\$ 44.856,14	R\$ 29.904,09
São Pedro dos Ferros	R\$ 66.310,32	R\$ 23.871,71	R\$ 15.914,48	R\$ 39.786,19	R\$ 26.524,13
São Romão	R\$ 68.111,95	R\$ 24.520,30	R\$ 16.346,87	R\$ 40.867,17	R\$ 27.244,78
São Roque de Minas	R\$ 46.721,93	R\$ 16.819,90	R\$ 11.213,26	R\$ 28.033,16	R\$ 18.688,77
São Sebastião da Bela Vista	R\$ 31.551,58	R\$ 11.358,57	R\$ 7.572,38	R\$ 18.930,95	R\$ 12.620,63
São Sebastião da Vargem Alegre	R\$ 39.084,01	R\$ 14.070,24	R\$ 9.380,16	R\$ 23.450,41	R\$ 15.633,61
São Sebastião do Anta	R\$ 61.334,28	R\$ 22.080,34	R\$ 14.720,23	R\$ 36.800,57	R\$ 24.533,71
São Sebastião do Maranhão	R\$ 102.802,70	R\$ 37.008,97	R\$ 24.672,65	R\$ 61.681,62	R\$ 41.121,08
São Sebastião do Oeste	R\$ 54.148,30	R\$ 19.493,39	R\$ 12.995,59	R\$ 32.488,98	R\$ 21.659,32
São Sebastião do Paraíso	R\$ 49.184,61	R\$ 17.706,46	R\$ 11.804,31	R\$ 29.510,77	R\$ 19.673,85
São Sebastião do Rio Preto	R\$ 68.756,85	R\$ 24.752,47	R\$ 16.501,64	R\$ 41.254,11	R\$ 27.502,74
São Sebastião do Rio Verde	R\$ 34.379,06	R\$ 12.376,46	R\$ 8.250,97	R\$ 20.627,44	R\$ 13.751,62
São Thomé das Letras	R\$ 54.279,69	R\$ 19.540,69	R\$ 13.027,13	R\$ 32.567,81	R\$ 21.711,88
São Tiago	R\$ 53.027,11	R\$ 19.089,76	R\$ 12.726,51	R\$ 31.816,27	R\$ 21.210,84
São Tomás de Aquino	R\$ 30.506,34	R\$ 10.982,28	R\$ 7.321,52	R\$ 18.303,80	R\$ 12.202,54
São Vicente de Minas	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Sapucai-Mirim	R\$ 37.261,69	R\$ 13.414,21	R\$ 8.942,81	R\$ 22.357,01	R\$ 14.904,68
Sardoá	R\$ 46.601,74	R\$ 16.776,63	R\$ 11.184,42	R\$ 27.961,04	R\$ 18.640,69
Sarzedo	R\$ 66.878,16	R\$ 24.076,14	R\$ 16.050,76	R\$ 40.126,89	R\$ 26.751,26
Sem-Peixe	R\$ 87.961,30	R\$ 31.666,07	R\$ 21.110,71	R\$ 52.776,78	R\$ 35.184,52
Senador Amaral	R\$ 38.867,03	R\$ 13.992,13	R\$ 9.328,09	R\$ 23.320,22	R\$ 15.546,81



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Senador Cortes	R\$ 38.372,72	R\$ 13.814,18	R\$ 9.209,45	R\$ 23.023,63	R\$ 15.349,09
Senador Firmino	R\$ 39.429,03	R\$ 14.194,45	R\$ 9.462,97	R\$ 23.657,42	R\$ 15.771,61
Senador José Bento	R\$ 51.931,15	R\$ 18.695,21	R\$ 12.463,48	R\$ 31.158,69	R\$ 20.772,46
Senador Modestino Gonçalves	R\$ 68.663,11	R\$ 24.718,72	R\$ 16.479,15	R\$ 41.197,87	R\$ 27.465,24
Senhora de Oliveira	R\$ 72.210,48	R\$ 25.995,77	R\$ 17.330,51	R\$ 43.326,29	R\$ 28.884,19
Senhora do Porto	R\$ 80.284,23	R\$ 28.902,32	R\$ 19.268,22	R\$ 48.170,54	R\$ 32.113,69
Senhora dos Remédios	R\$ 62.359,66	R\$ 22.449,48	R\$ 14.966,32	R\$ 37.415,80	R\$ 24.943,87
Sericita	R\$ 66.550,30	R\$ 23.958,11	R\$ 15.972,07	R\$ 39.930,18	R\$ 26.620,12
Seritinga	R\$ 33.640,95	R\$ 12.110,74	R\$ 8.073,83	R\$ 20.184,57	R\$ 13.456,38
Serra Azul de Minas	R\$ 98.429,28	R\$ 35.434,54	R\$ 23.623,03	R\$ 59.057,57	R\$ 39.371,71
Serra da Saudade	R\$ 71.417,93	R\$ 25.710,46	R\$ 17.140,30	R\$ 42.850,76	R\$ 28.567,17
Serra do Salitre	R\$ 77.267,45	R\$ 27.816,28	R\$ 18.544,19	R\$ 46.360,47	R\$ 30.906,98
Serra dos Aimorés	R\$ 59.433,68	R\$ 21.396,12	R\$ 14.264,08	R\$ 35.660,21	R\$ 23.773,47
Serrania	R\$ 44.325,23	R\$ 15.957,08	R\$ 10.638,06	R\$ 26.595,14	R\$ 17.730,09
Serranópolis de Minas	R\$ 49.011,78	R\$ 17.644,24	R\$ 11.762,83	R\$ 29.407,07	R\$ 19.604,71
Serranos	R\$ 69.212,87	R\$ 24.916,63	R\$ 16.611,09	R\$ 41.527,72	R\$ 27.685,15
Serro	R\$ 72.880,50	R\$ 26.236,98	R\$ 17.491,32	R\$ 43.728,30	R\$ 29.152,20
Sete Lagoas	R\$ 54.924,28	R\$ 19.772,74	R\$ 13.181,83	R\$ 32.954,57	R\$ 21.969,71
Setubinha	R\$ 153.401,35	R\$ 55.224,48	R\$ 36.816,32	R\$ 92.040,81	R\$ 61.360,54
Silveirânia	R\$ 40.075,74	R\$ 14.427,27	R\$ 9.618,18	R\$ 24.045,44	R\$ 16.030,30
Silvianópolis	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Simão Pereira	R\$ 84.550,31	R\$ 30.438,11	R\$ 20.292,07	R\$ 50.730,19	R\$ 33.820,12
Simonésia	R\$ 62.035,60	R\$ 22.332,82	R\$ 14.888,55	R\$ 37.221,36	R\$ 24.814,24
Sobralia	R\$ 62.999,27	R\$ 22.679,74	R\$ 15.119,83	R\$ 37.799,56	R\$ 25.199,71
Soledade de Minas	R\$ 50.356,04	R\$ 18.128,18	R\$ 12.085,45	R\$ 30.213,63	R\$ 20.142,42
Tabuleiro	R\$ 41.019,16	R\$ 14.766,90	R\$ 9.844,60	R\$ 24.611,50	R\$ 16.407,66
Taiobeiras	R\$ 57.115,29	R\$ 20.561,50	R\$ 13.707,67	R\$ 34.269,17	R\$ 22.846,11
Taparuba	R\$ 56.533,79	R\$ 20.352,16	R\$ 13.568,11	R\$ 33.920,27	R\$ 22.613,52
Tapira	R\$ 44.990,46	R\$ 16.196,57	R\$ 10.797,71	R\$ 26.994,28	R\$ 17.996,19
Tapiraí	R\$ 36.791,26	R\$ 13.244,85	R\$ 8.829,90	R\$ 22.074,75	R\$ 14.716,50
Taquaraçu de Minas	R\$ 57.511,69	R\$ 20.704,21	R\$ 13.802,81	R\$ 34.507,02	R\$ 23.004,68
Tarumirim	R\$ 56.902,61	R\$ 20.484,94	R\$ 13.656,63	R\$ 34.141,57	R\$ 22.761,05
Teixeiras	R\$ 40.281,96	R\$ 14.501,51	R\$ 9.667,67	R\$ 24.169,18	R\$ 16.112,79
Teófilo Otoni	R\$ 51.733,58	R\$ 18.624,09	R\$ 12.416,06	R\$ 31.040,15	R\$ 20.693,43



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Timóteo	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Tiradentes	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Tiros	R\$ 50.606,55	R\$ 18.218,36	R\$ 12.145,57	R\$ 30.363,93	R\$ 20.242,62
Tocantins	R\$ 31.254,17	R\$ 11.251,50	R\$ 7.501,00	R\$ 18.752,50	R\$ 12.501,67
Tocos do Moji	R\$ 31.325,96	R\$ 11.277,35	R\$ 7.518,23	R\$ 18.795,58	R\$ 12.530,39
Toledo	R\$ 44.742,78	R\$ 16.107,40	R\$ 10.738,27	R\$ 26.845,67	R\$ 17.897,11
Tombos	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Três Corações	R\$ 43.526,85	R\$ 15.669,67	R\$ 10.446,45	R\$ 26.116,11	R\$ 17.410,74
Três Marias	R\$ 31.453,29	R\$ 11.323,18	R\$ 7.548,79	R\$ 18.871,97	R\$ 12.581,31
Três Pontas	R\$ 35.340,62	R\$ 12.722,62	R\$ 8.481,75	R\$ 21.204,37	R\$ 14.136,25
Tumiritinga	R\$ 78.728,96	R\$ 28.342,43	R\$ 18.894,95	R\$ 47.237,38	R\$ 31.491,59
Tupaciguara	R\$ 39.050,14	R\$ 14.058,05	R\$ 9.372,03	R\$ 23.430,08	R\$ 15.620,06
Turmalina	R\$ 50.250,68	R\$ 18.090,25	R\$ 12.060,16	R\$ 30.150,41	R\$ 20.100,27
Turvolândia	R\$ 31.082,25	R\$ 11.189,61	R\$ 7.459,74	R\$ 18.649,35	R\$ 12.432,90
Ubá	R\$ 64.560,00	R\$ 23.241,60	R\$ 15.494,40	R\$ 38.736,00	R\$ 25.824,00
Ubaí	R\$ 73.765,21	R\$ 26.555,48	R\$ 17.703,65	R\$ 44.259,13	R\$ 29.506,08
Ubaporanga	R\$ 60.489,11	R\$ 21.776,08	R\$ 14.517,39	R\$ 36.293,46	R\$ 24.195,64
Uberaba	R\$ 60.957,77	R\$ 21.944,80	R\$ 14.629,87	R\$ 36.574,66	R\$ 24.383,11
Uberlândia	R\$ 104.055,46	R\$ 37.459,97	R\$ 24.973,31	R\$ 62.433,28	R\$ 41.622,18
Umburatiba	R\$ 52.912,29	R\$ 19.048,43	R\$ 12.698,95	R\$ 31.747,38	R\$ 21.164,92
Unaí	R\$ 50.402,05	R\$ 18.144,74	R\$ 12.096,49	R\$ 30.241,23	R\$ 20.160,82
União de Minas	R\$ 52.564,40	R\$ 18.923,18	R\$ 12.615,46	R\$ 31.538,64	R\$ 21.025,76
Uruana de Minas	R\$ 45.598,85	R\$ 16.415,59	R\$ 10.943,72	R\$ 27.359,31	R\$ 18.239,54
Urucânia	R\$ 57.258,29	R\$ 20.612,98	R\$ 13.741,99	R\$ 34.354,97	R\$ 22.903,31
Urucuia	R\$ 75.297,70	R\$ 27.107,17	R\$ 18.071,45	R\$ 45.178,62	R\$ 30.119,08
Vargem Alegre	R\$ 55.521,98	R\$ 19.987,91	R\$ 13.325,27	R\$ 33.313,19	R\$ 22.208,79
Vargem Bonita	R\$ 43.373,41	R\$ 15.614,43	R\$ 10.409,62	R\$ 26.024,05	R\$ 17.349,37
Vargem Grande do Rio Pardo	R\$ 65.021,92	R\$ 23.407,89	R\$ 15.605,26	R\$ 39.013,15	R\$ 26.008,77
Varginha	R\$ 30.134,35	R\$ 10.848,36	R\$ 7.232,24	R\$ 18.080,61	R\$ 12.053,74
Varjão de Minas	R\$ 42.749,80	R\$ 15.389,93	R\$ 10.259,95	R\$ 25.649,88	R\$ 17.099,92
Várzea da Palma	R\$ 58.993,05	R\$ 21.237,50	R\$ 14.158,33	R\$ 35.395,83	R\$ 23.597,22
Varzelândia	R\$ 97.938,65	R\$ 35.257,92	R\$ 23.505,28	R\$ 58.763,19	R\$ 39.175,46
Vazante	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Verdelândia	R\$ 100.978,93	R\$ 36.352,42	R\$ 24.234,94	R\$ 60.587,36	R\$ 40.391,57



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Veredinha	R\$ 83.207,82	R\$ 29.954,82	R\$ 19.969,88	R\$ 49.924,69	R\$ 33.283,13
Veríssimo	R\$ 35.617,85	R\$ 12.822,43	R\$ 8.548,28	R\$ 21.370,71	R\$ 14.247,14
Vermelho Novo	R\$ 76.722,57	R\$ 27.620,13	R\$ 18.413,42	R\$ 46.033,54	R\$ 30.689,03
Vespasiano	R\$ 88.445,69	R\$ 31.840,45	R\$ 21.226,97	R\$ 53.067,42	R\$ 35.378,28
Viçosa	R\$ 30.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
Vieiras	R\$ 38.408,68	R\$ 13.827,12	R\$ 9.218,08	R\$ 23.045,21	R\$ 15.363,47
Virgem da Lapa	R\$ 75.536,59	R\$ 27.193,17	R\$ 18.128,78	R\$ 45.321,95	R\$ 30.214,64
Virgínia	R\$ 49.987,90	R\$ 17.995,65	R\$ 11.997,10	R\$ 29.992,74	R\$ 19.995,16
Virginópolis	R\$ 55.463,54	R\$ 19.966,87	R\$ 13.311,25	R\$ 33.278,12	R\$ 22.185,42
Virgolândia	R\$ 80.119,74	R\$ 28.843,11	R\$ 19.228,74	R\$ 48.071,85	R\$ 32.047,90
Visconde do Rio Branco	R\$ 31.994,47	R\$ 11.518,01	R\$ 7.678,67	R\$ 19.196,68	R\$ 12.797,79
Volta Grande	R\$ 50.963,50	R\$ 18.346,86	R\$ 12.231,24	R\$ 30.578,10	R\$ 20.385,40
Wenceslau Braz	R\$ 53.351,73	R\$ 19.206,62	R\$ 12.804,41	R\$ 32.011,04	R\$ 21.340,69
Total	R\$ 47.625.968,64	17.145.348,71	11.430.232,47	28.575.581,18	19.050.387,46

*Repasse condicionado ao cumprimento dos Indicadores Específicos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, conforme Art. 3º, §4º desta Resolução.

**MUNICÍPIOS ATINGIDOS DIRETA E INDIRETAMENTE POR DESASTRES
ASSOCIADOS AO ROMPIMENTO DE BARRAGENS DE REJEITO DE MINERAÇÃO**

MUNICÍPIOS	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO (1ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO* (2ª PARCELA)	VALOR DE CUSTEIO TOTAL	VALOR DE CAPITAL (PARCELA ÚNICA)
Aimorés	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Alpercata	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Barra Longa	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Belo Oriente	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Bom Jesus do Galho	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Bugre	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Caratinga	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Conselheiro Pena	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Coronel Fabriciano	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Córrego Novo	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Dionísio	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Fernandes Tourinho	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Galiléia	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Governador Valadares	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Iapu	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Ipaba	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Ipatinga	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Itueta	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Mariana	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Marliéria	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Naque	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Ouro Preto	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Periquito	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Pingo-d'Água	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Ponte Nova	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Raul Soares	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Resplendor	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Rio Casca	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Rio Doce	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Santa Cruz do Escalvado	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Santana do Paraíso	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
São Domingos do Prata	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
São José do Goiabal	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
São Pedro dos Ferros	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sem-Peixe	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Sobralia	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Timóteo	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Tumiritinga	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Abaeté	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Betim	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Biquinhas	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Brumadinho	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Cachoeira da Prata	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Caetanópolis	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Curvelo	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Esmeraldas	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Felixlândia	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Florestal	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Fortuna de Minas	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Igarapé	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Inhaúma	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Juatuba	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Maravilhas	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Mário Campos	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Martinho Campos	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Mateus Leme	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Morada Nova de Minas	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Paineiras	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Papagaios	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Pará de Minas	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Paraopeba	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Pequi	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Pompéu	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
São Gonçalo do	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Abaeté					
São Joaquim de Bicas	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
São José da Varginha	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Três Marias	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 16.000,00
Total	R\$ 2.680.000,00	R\$ 964.800,00	R\$ 643.200,00	R\$ 1.608.000,00	R\$ 1.072.000,00

*Repasse condicionado ao cumprimento dos Indicadores Específicos 7 e 8, conforme Art.3º, §6º desta Resolução.



PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO							
UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE							
MUNICÍPIO							
GESTOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL							
REFERÊNCIA TÉCNICA DE VIGIAGUA							
DATA DE ELABORAÇÃO							
DESCREVER CENÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO OS INDICADORES PACTUADOS NA RESOLUÇÃO							
AÇÃO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL(EIS)	PARCEIROS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	RECURSO DE CUSTEIO UTILIZADO	RECURSO DE INVESTIMENTO UTILIZADO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Data: _____ de _____ de 2024 Local: _____ Assinatura _____ do _____ Gestor _____ Municipal _____ de _____ Saúde: _____ Assinatura da Referência Técnica de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano: _____ Assinatura dos demais responsáveis pelo plano, devendo ser informado cargo e instituição vinculadas: _____ _____							



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – PROGRAMA VIGIAGUA

ETAPA	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Assinatura de Termo de Adesão à Resolução no SigRES	SMS	Maio/2024	Junho/2024
Repasse de incentivo financeiro – 1ª parcela	SES-MG	Julho/2024	Agosto/2024
Realizar reuniões de alinhamento e orientações entre o Nível Central da SES-MG, Unidades Regionais de Saúde (URS) e Secretarias Municipais de Saúde	SES-MG (Nível central)	Julho/2024	Agosto/2024
Realizar Curso Básico de Inspeção Sanitária - Módulo teórico	SMS (853 municípios)	Agosto/2024	Fevereiro/2024
Elaborar e encaminhar Plano de Ação Municipal do Vigiagua	SMS	Agosto/2024	Novembro/2024
Avaliar e validar Planos de Ação Municipais do Vigiagua	SES-MG (Unidades Regionais de Saúde)	Novembro/2024	Janeiro/2024
Realizar Curso Básico de Inspeção Sanitária - Módulo prático	SMS (Municípios atingidos)	Março/2025	Maio/2025
Prestação de contas dos recursos executados em 2025	SMS	Janeiro/2026	Fevereiro/2026
Monitoramento parcial dos indicadores para o ano de 2025	SES-MG (Nível central e Unidades Regionais de Saúde)	Fevereiro/2026	Abril/2026
Repasse de incentivo	SES-MG	Abril/2026	Maio/2026



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

financeiro – 2ª parcela	(Nível central)		
Prestação de contas dos recursos executados em 2026	SMS	Janeiro/2027	Fevereiro/2027
Monitoramento final dos indicadores para o ano de 2026	SES-MG (Nível central e Unidades Regionais de Saúde)	Fevereiro/2027	Abril/2027
Prestação de contas dos recursos executados em 2027	SMS	Janeiro/2028	Fevereiro/2028
Fim da vigência da Resolução.	36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento da 1ª parcela		

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.528, DE 15 DE MAIO DE 2024.



BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS DO PROGRAMA VIGIDESASTRES

Relação de Municípios contemplados na Resolução SES 7.801 de 21 de outubro de 2021, municípios com 5 ou mais decretos por seca na série histórica, municípios que decretaram risco “Alto” e “Muito Alto” no modelo preditivo e que tiveram 2 ou mais decretos por chuva na série histórica, bem como, a junção de todos os municípios que serão contemplados para o Programa VigiDesastres.

CONTEMPLADOS GRUPO 01

Nº	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	QUANT. DE DECRETOS POR SECA	CONTEMPLADOS NA RESOLUÇÃO 7.801
01	Águas Formosas	3100906	3	Não
02	Águas Vermelhas	3101003	11	Não
03	Angelândia	3102852	8	Não
04	Aricanduva	3104452	12	Não
05	Ataléia	3104700	3	Não
06	Augusto de Lima	3104809	11	Não
07	Bandeira	3105202	12	Não
08	Bertópolis	3106606	7	Não
09	Bonfinópolis de Minas	3108206	10	Não
10	Brasilândia de Minas	3108552	5	Não
11	Buenópolis	3109204	13	Não
12	Buritiz	3109303	5	Não
13	Capelinha	3112307	8	Não
14	Carmo de Minas	3114105	3	Não
15	Catuji	3115458	5	Não
16	Corinto	3119104	5	Não
17	Crisólita	3120151	9	Não
18	Cuparaque	31220839	3	Não
19	Diamantina	3121605	9	Não
20	Divisópolis	3122306	15	Não
21	Dom Bosco	3122470	6	Não
22	Felício dos Santos	3125408	7	Não
23	Formoso	3126208	7	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

24	Frei Gaspar	3126802	3	Não
25	Fronteira dos Vales	3127057	3	Não
26	Gouveia	3127602	4	Não
27	Itaipé	3132305	4	Não
28	Jacinto	3134707	15	Não
29	Jampruca	3135076	4	Não
30	Jordânia	3136504	12	Não
31	Ladainha	3137007	13	Não
32	Malacacheta	3139201	11	Não
33	Mata Verde	3140555	10	Não
34	Medina	3141405	12	Não
35	Monjolos	3142502	3	Não
36	Monte Formoso	3143153	11	Não
37	Nanuque	3144300	4	Não
38	Novo Oriente de Minas	3145356	11	Não
39	Padre Paraíso	3146305	11	Não
40	Palmópolis	3146750	4	Não
41	Paracatu	3147006	3	Não
42	Pavão	3148509	5	Não
43	Pocrane	31510909	4	Não
44	Pompéu	3152006	4	Não
45	Poté	3152402	6	Não
46	Presidente Olegário	3153400	4	Não
47	Rio do Prado	3155108	11	Não
48	Santa Helena de Minas	3157658	3	Não
49	Santa Maria do Salto	3158102	11	Não
50	Santa Maria do Suaçuí	3158201	3	Não
51	Santo Antônio do Retiro	3160454	15	Não
52	Santo Hipólito	3160063	3	Não
53	São Gonçalo do Rio Preto	3125507	4	Não
54	Senador Modestino Gonçalves	3165909	8	Não
55	Umburatiba	3170305	6	Não
56	Uruana de Minas	3170479	4	Não
57	Veredinha	3171071	12	Não
TOTAL: 57 Municípios				



CONTEMPLADOS GRUPO 02

Nº	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	RISCO DE INUNDAÇÃO	QUANT. DE DECRETO POR CHUVA	CONTEMPLADOS NA RESOLUÇÃO 7.801
1	Acaiaca	3100401	Alto	2	Não
2	Aimorés	3101102	Alto	3	Não
3	Além Paraíba	3101508	Muito Alto	2	Não
4	Alto Rio Doce	3102100	Alto	5	Não
5	Alvorada de Minas	3102407	Alto	2	Não
6	Angelândia	3102852	Alto	2	Não
7	Antônio Carlos	3102902	Alto	2	Não
8	Ataléia	3104700	Muito Alto	5	Não
9	Baldim	3105004	Alto	2	Não
10	Barão de Cocais	3105400	Alto	2	Não
11	Barra Longa	3105707	Muito Alto	3	Não
12	Bela Vista de Minas	3106002	Alto	3	Não
13	Belo Vale	3106408	Alto	3	Não
14	Bertópolis	3106606	Muito Alto	5	Não
15	Brumadinho	3109006	Alto	3	Não
16	Camanducaia	3110509	Alto	2	Não
17	Campanário	3110806	Muito Alto	3	Não
18	Campestre	3111002	Alto	3	Não
19	Cana Verde	3111903	Alto	3	Não
20	Caparaó	3112109	Alto	2	Não
21	Capitólio	3112802	Alto	3	Não
22	Careaçu	3113602	Alto	2	Não
23	Carmo do Cajuru	3114204	Alto	2	Não
24	Cipotânea	3116308	Alto	4	Não
25	Conceição de Ipanema	3117405	Alto	3	Não
26	Crucilândia	3120607	Alto	4	Não
27	Diogo de Vasconcelos	3121704	Alto	4	Não
28	Divino	3122009	Alto	3	Não
29	Divinópolis	3122306	Alto	3	Não
30	Dona Euzébia	3122900	Alto	2	Não
31	Dores de Guanhães	3123106	Alto	3	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

32	Durandé	3123528	Alto	2	Não
33	Entre Rios de Minas	3123908	Alto	3	Não
34	Estrela Dalva	3124609	Alto	2	Não
35	Felício dos Santos	3125408	Muito Alto	4	Não
36	Fervedouro	3125952	Alto	2	Não
37	Formiga	3126109	Alto	2	Não
38	Frei Inocência	3126901	Muito Alto	3	Não
39	Guarani	3128402	Alto	4	Não
40	Igaratinga	3130200	Muito Alto	4	Não
41	Inconfidentes	3130606	Muito Alto	3	Não
42	Ipanema	3131208	Alto	7	Não
43	Ipatinga	3131307	Alto	2	Não
44	Itaipé	3132305	Alto	4	Não
45	Itaúna	3133808	Alto	2	Não
46	Itutinga	3134509	Alto	2	Não
47	Jacinto	3134707	Muito Alto	2	Não
48	Jeceaba	3135407	Alto	3	Não
49	Jequeri	3135506	Muito Alto	4	Não
50	Jequitibá	3135704	Muito Alto	2	Não
51	João Pinheiro	3136306	Alto	2	Não
52	Juiz de Fora	3136702	Alto	3	Não
53	Ladainha	3137007	Alto	4	Não
54	Manhuaçu	3139409	Muito Alto	5	Não
55	Marilac	3140100	Alto	2	Não
56	Mário Campos	3140159	Alto	2	Não
57	Mateus Leme	3140704	Alto	4	Não
58	Matutina	3141207	Muito Alto	2	Não
59	Miradouro	3142106	Muito Alto	3	Não
60	Moeda	3142304	Muito Alto	2	Não
61	Nanuque	3144300	Alto	4	Não
62	Naque	3144359	Muito Alto	4	Não
63	Nova Era	3144706	Alto	5	Não
64	Nova Lima	3144805	Alto	2	Não
65	Novo Oriente de Minas	3145356	Alto	2	Não
66	Onça de Pitangui	3145802	Muito Alto	2	Não
67	Ouro Preto	3146107	Alto	5	Não
68	Ouro Verde de Minas	3146206	Alto	5	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

69	Palmópolis	3146750	Muito Alto	3	Não
70	Paraisópolis	3147303	Alto	3	Não
71	Passa Tempo	3147709	Alto	2	Não
72	Patos de Minas	3148004	Alto	3	Não
73	Patrocínio do Muriaé	3148202	Alto	5	Não
74	Peçanha	3148608	Alto	3	Não
75	Periquito	3149952	Alto	2	Não
76	Piedade de Ponte Nova	3150208	Alto	2	Não
77	Piedade do Rio Grande	3150307	Alto	2	Não
78	Piranga	3150802	Alto	3	Não
79	Pirapetinga	3151107	Alto	2	Não
80	Pitangui	3151404	Alto	2	Não
81	Porto Firme	3152303	Alto	4	Não
82	Poté	3152402	Muito Alto	2	Não
83	Pouso Alegre	3152501	Alto	2	Não
84	Presidente Bernardes	3153103	Alto	4	Não
85	Presidente Juscelino	3153202	Muito Alto	3	Não
86	Raposos	3153905	Alto	5	Não
87	Rio Acima	3154804	Muito Alto	2	Não
88	Rio do Prado	3155108	Muito Alto	2	Não
89	Rio Manso	3155306	Alto	2	Não
90	Rio Novo	3155405	Alto	2	Não
91	Rio Piracicaba	3155702	Alto	5	Não
92	Rio Preto	3155900	Muito Alto	2	Não
93	Rosário da Limeira	3156452	Alto	2	Não
94	Salto da Divisa	3157104	Muito Alto	4	Não
95	Santa Bárbara	3157203	Muito Alto	2	Não
96	Santa Bárbara do Tugúrio	3157302	Muito Alto	4	Não
97	Santa Helena de Minas	3157658	Alto	4	Não
98	Santa Luzia	3157807	Alto	4	Não
99	Santa Margarida	3157906	Alto	3	Não
100	Santa Maria de Itabira	3158003	Alto	5	Não
101	Santa Maria do Suaçuí	3158201	Alto	4	Não
102	Santa Rita de Caldas	3159209	Alto	3	Não
103	Santa Rita do Sapucaí	3159605	Alto	2	Não
104	Santa Rosa da Serra	3159704	Alto	3	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

105	Santana de Pirapama	3158508	Alto	2	Não
106	Santana do Deserto	3158607	Alto	2	Não
107	Santana do Jacaré	3158805	Alto	3	Não
108	Santo Antônio do Grama	3160108	Alto	3	Não
109	Santo Antônio do Retiro	3160454	Alto	2	Não
110	Santo Hipólito	3160603	Muito Alto	2	Não
111	Santos Dumont	3160702	Alto	3	Não
112	São Domingos do Prata	3161007	Alto	5	Não
113	São Francisco de Paula	3161205	Alto	2	Não
114	São Gonçalo do Rio Abaixo	3161908	Alto	2	Não
115	São Gotardo	3162104	Alto	2	Não
116	São José do Mantimento	3163607	Alto	2	Não
117	São Pedro do Suaçuí	3164100	Alto	3	Não
118	São Sebastião da Bela Vista	3164407	Alto	3	Não
119	Sapucaí-Mirim	3165404	Alto	2	Não
120	Sarzedo	3165537	Alto	2	Não
121	Senador Modestino Gonçalves	3165909	Alto	2	Não
122	Serra Azul de Minas	3166501	Alto	3	Não
123	Tabuleiro	3167905	Muito Alto	2	Não
124	Taparuba	3168051	Alto	3	Não
125	Tapiraí	3168200	Muito Alto	2	Não
126	Tocantins	3169000	Alto	2	Não
127	Tombos	3169208	Alto	4	Não
128	Três Corações	3169307	Alto	6	Não
129	Umburatiba	3170305	Alto	3	Não
TOTAL: 129 Municípios					

CONTEMPLADOS NO GRUPO 01 E GRUPO 02

Nº	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO	QUANTIDADE DE DECRETOS	QUANTIDADE DE DECRETOS	RISCO DE INUNDAÇÃO
----	-----------	-----------	------------------------	------------------------	--------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		MUNICÍPIO	POR SECA	POR CHUVA	O
1	Angelândia	3102852	8	2	Alto
2	Ataléia	3104700	3	5	Muito Alto
3	Bertópolis	3106606	7	5	Muito Alto
4	Felício dos Santos	3125408	7	4	Muito Alto
5	Itaipé	3132305	4	4	Alto
6	Jacinto	3134707	15	2	Muito Alto
7	Ladainha	3137007	13	4	Alto
8	Nanuque	3144300	4	4	Alto
9	Novo Oriente de Minas	3145356	11	2	Alto
10	Palmópolis	3146750	4	3	Muito Alto
11	Poté	3152402	6	2	Muito Alto
12	Rio do Prado	3155108	11	2	Muito Alto
13	Santa Helena de Minas	3157658	3	4	Alto
14	Santa Maria do Suaçuí	3158201	3	4	Alto
15	Santo Antônio do Retiro	3160454	15	2	Alto
16	Santo Hipólito	3160603	3	2	Muito Alto
17	Senador Modestino Gonçalves	3165909	8	2	Alto
18	Umburatiba	3170305	6	3	Alto
TOTAL: 18 Municípios					



CONTEMPLADOS RESOLUÇÃO 7.801

Nº	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	CONTEMPLADOS DA RESOLUÇÃO 7.801
1	Almenara	3101706	Sim
2	Araçuaí	3103405	Sim
3	Arinos	3104502	Sim
4	Astolfo Dutra	3104601	Sim
5	Belo Horizonte	3106200	Sim
6	Berilo	3106507	Sim
7	Berizal	3106655	Sim
8	Bocaiúva	3107307	Sim
9	Bonito de Minas	3108255	Sim
10	Brasília de Minas	3108602	Sim
11	Cachoeira de Pajeú	3102704	Sim
12	Campo Azul	3111150	Sim
13	Canaã	3111705	Sim
14	Capitão Enéas	3112703	Sim
15	Caputira	3112901	Sim
16	Carangola	3113305	Sim
17	Carlos Chagas	3113701	Sim
18	Cataguases	3115300	Sim
19	Chalé	3116001	Sim
20	Chapada do Norte	3116100	Sim
21	Chapada Gaúcha	3116159	Sim
22	Congonhas	3118007	Sim
23	Conselheiro Pena	3118403	Sim
24	Coronel Murta	3119500	Sim
25	Espinosa	3124302	Sim
26	Francisco Dumont	3126604	Sim
27	Francisco Sá	3126703	Sim
28	Glaucilândia	3127354	Sim
29	Governador Valadares	3127701	Sim
30	Grão Mogol	3127800	Sim
31	Guaraciaba	3128204	Sim
32	Guaraciama	3128253	Sim
33	Guidoval	3128808	Sim
34	Ipaba	3131158	Sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

35	Itambacuri	3132701	Sim
36	Itaobim	3133303	Sim
37	Itinga	3134004	Sim
38	Janaúba	3135100	Sim
39	Japonvar	3135357	Sim
40	Jenipapo de Minas	3135456	Sim
41	Jequitinhonha	3135803	Sim
42	Joáima	3136009	Sim
43	João Monlevade	3136207	Sim
44	Juatuba	3136652	Sim
45	Lamim	3137908	Sim
46	Lima Duarte	3138609	Sim
47	Machacalis	3138906	Sim
48	Mantena	3139607	Sim
49	Mercês	3141603	Sim
50	Montalvânia	3142700	Sim
51	Montes Claros	3143302	Sim
52	Montezuma	3143450	Sim
53	Muriae	3143906	Sim
54	Novo Cruzeiro	3145307	Sim
55	Olhos-d'Água	3145455	Sim
56	Padre Carvalho	3146255	Sim
57	Pai Pedro	3146552	Sim
58	Patis	3147956	Sim
59	Pintópolis	3150570	Sim
60	Pirapora	3151206	Sim
61	Ponte Nova	3152105	Sim
62	Porteirinha	3152204	Sim
63	Raul Soares	3154002	Sim
64	Resplendor	3154309	Sim
65	Rio Casca	3154903	Sim
66	Rio Pardo de Minas	3155603	Sim
67	Rubelita	3156502	Sim
68	Sabará	3156700	Sim
69	Salinas	3157005	Sim
70	Santana do Manhuaçu	3158904	Sim
71	Santana do Riacho	3159001	Sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

72	Santo Antônio do Jacinto	3160306	Sim
73	São Francisco	3161106	Sim
74	São João do Paraíso	3162708	Sim
75	São Romão	3164209	Sim
76	Serro	3167103	Sim
77	Simonésia	3167608	Sim
78	Soledade de Minas	3167806	Sim
79	Taiobeiras	3168002	Sim
80	Teófilo Otoni	3168606	Sim
81	Timóteo	3168705	Sim
82	Tumiritinga	3169505	Sim
83	Verdelândia	3171030	Sim
84	Visconde do Rio Branco	3172004	Sim
85	Abre Campo	3100302	Sim
86	Alvinópolis	3102308	Sim
87	BambuÍ	3105103	Sim
88	Botumirim	3108503	Sim
89	Bugre	3109253	Sim
90	Candeias	3112000	Sim
91	Capinópolis	3112604	Sim
92	CaraÍ	3113008	Sim
93	Catuti	3115474	Sim
94	Comercinho	3117009	Sim
95	Cônego Marinho	3117836	Sim
96	Coração de Jesus	3118809	Sim
97	Cristália	3120300	Sim
98	Divinolândia de Minas	3122207	Sim
99	Engenheiro Caldas	3123700	Sim
100	Engenheiro Navarro	3123809	Sim
101	Eugenópolis	3124906	Sim
102	Felisburgo	3125606	Sim
103	Francisco Badaró	3126505	Sim
104	Franciscópolis	3126752	Sim
105	Fruta de Leite	3127073	Sim
106	Gameleiras	3127339	Sim
107	Goiabeira	3127370	Sim
108	Ibiracatu	3129657	Sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

109	Icarai de Minas	3130051	Sim
110	Indaiabira	3130655	Sim
111	Itacambira	3132008	Sim
112	Itamarandiba	3132503	Sim
113	Itanhomi	3133204	Sim
114	Jaboticatubas	3134608	Sim
115	José Gonçalves de Minas	3136520	Sim
116	Juramento	3136801	Sim
117	Lagoa dos Patos	3137304	Sim
118	Lajinha	3137700	Sim
119	Lontra	3138658	Sim
120	Luislândia	3138682	Sim
121	Maria da Fé	3139904	Sim
122	Mato Verde	3141009	Sim
123	Mirabela	3142007	Sim
124	Ninheira	3144656	Sim
125	Novorizonte	3145372	Sim
126	Pedra Azul	3148707	Sim
127	Ponto dos Volantes	3152170	Sim
128	Riachinho	3154457	Sim
129	Riacho dos Machados	3154507	Sim
130	Ribeirão das Neves	3154606	Sim
131	Santa Fé de Minas	3157609	Sim
132	São Geraldo	3161502	Sim
133	São Geraldo do Baixio	3161650	Sim
134	São João da Lagoa	3162252	Sim
135	São João da Ponte	3162401	Sim
136	São João das Missões	3162450	Sim
137	São Sebastião da Vargem Alegre	3164431	Sim
138	Serranópolis de Minas	3166956	Sim
139	Tarumirim	3168408	Sim
140	Ubaí	3170008	Sim
141	Vargem Grande do Rio Pardo	3170651	Sim
142	Varzelândia	3170909	Sim
143	Viçosa	3171303	Sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

144	Açucena	3100500	Sim
145	Carbonita	3113503	Sim
146	Curral de Dentro	3120870	Sim
147	Divisa Alegre	3122355	Sim
148	Itabirito	3131901	Sim
149	Itueta	3134103	Sim
150	Josenópolis	3136579	Sim
151	Leme do Prado	3138351	Sim
152	Mariana	3140001	Sim
153	Monte Azul	3142908	Sim
154	Oliveira	3145604	Sim
155	Poço Fundo	3151701	Sim
156	Santa Cruz de Salinas	3157377	Sim
157	São João do Pacuí	3162658	Sim
158	São Pedro dos Ferros	3164001	Sim
159	Setubinha	3165552	Sim
160	Turmalina	3169703	Sim
161	Ubá	3169901	Sim
162	Virgem da Lapa	3171600	Sim
163	Antônio Dias	3103009	Sim
164	Buritizero	3109402	Sim
165	Claro dos Poções	3116506	Sim
166	Coronel Fabriciano	3119401	Sim
167	Espera Feliz	3124203	Sim
168	Ferros	3125903	Sim
169	Ibiaí	3129608	Sim
170	Itacarambi	3132107	Sim
171	Jaíba	3135050	Sim
172	Januária	3135209	Sim
173	Jequitaiá	3135605	Sim
174	Joaquim Felício	3136405	Sim
175	Juvenília	3136959	Sim
176	Lassance	3138104	Sim
177	Manga	3139300	Sim
178	Mathias Lobato	3171501	Sim
179	Matias Cardoso	3140852	Sim
180	Matipó	3140902	Sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

181	Minas Novas	3141801	Sim
182	Mirai	3142205	Sim
183	Miravânia	3142254	Sim
184	Nova Porteirinha	3145059	Sim
185	Pedras de Maria da Cruz	3149150	Sim
186	Ponto Chique	3152131	Sim
187	Rubim	3156601	Sim
188	Simão Pereira	3167509	Sim
189	Urucuia	3170529	Sim
190	Várzea da Palma	3170800	Sim
191	Galiléia	3127305	Sim
192	Mamonas	3139250	Sim
TOTAL: 192 Municípios			

TODOS OS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS

Nº	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	CONTEMPLADOS NA RESOLUÇÃO 7.801
1	Águas Formosas	3100906	Não
2	Águas Vermelhas	3101003	Não
3	Abre Campo	3100302	Sim
4	Acaiaca	3100401	Não
5	Açucena	3100500	Sim
6	Aimorés	3101102	Não
7	Além Paraíba	3101508	Não
8	Almenara	3101706	Sim
9	Alto Rio Doce	3102100	Não
10	Alvinópolis	3102308	Sim
11	Alvorada de Minas	3102407	Não
12	Angelândia	3102852	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

13	Antônio Carlos	3102902	Não
14	Antônio Dias	3103009	Sim
15	Araçuaí	3103405	Sim
16	Aricanduva	3104452	Não
17	Arinos	3104502	Sim
18	Astolfo Dutra	3104601	Sim
19	Ataléia	3104700	Não
20	Augusto de Lima	3104809	Não
21	Baldim	3105004	Não
22	Bambuí	3105103	Sim
23	Bandeira	3105202	Não
24	Barão de Cocais	3105400	Não
25	Barra Longa	3105707	Não
26	Bela Vista de Minas	3106002	Não
27	Belo Horizonte	3106200	Sim
28	Belo Vale	3106408	Não
29	Berilo	3106507	Sim
30	Berizal	3106655	Sim
31	Bertópolis	3106606	Não
32	Bocaiúva	3107307	Sim
33	Bonfinópolis de Minas	3108206	Não
34	Bonito de Minas	3108255	Sim
35	Botumirim	3108503	Sim
36	Brasilândia de Minas	3108552	Não
37	Brasília de Minas	3108602	Sim
38	Brumadinho	3109006	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

39	Buenópolis	3109204	Não
40	Bugre	3109253	Sim
41	Buritís	3109303	Não
42	Buritizeiro	3109402	Sim
43	Cachoeira de Pajeú	3102704	Sim
44	Camanducaia	3110509	Não
45	Campanário	3110806	Não
46	Campestre	3111002	Não
47	Campo Azul	3111150	Sim
48	Cana Verde	3111903	Não
49	Canaã	3111705	Sim
50	Candeias	3112000	Sim
51	Caparaó	3112109	Não
52	Capelinha	3112307	Não
53	Capinópolis	3112604	Sim
54	Capitão Enéas	3112703	Sim
55	Capitólio	3112802	Não
56	Caputira	3112901	Sim
57	Caraí	3113008	Sim
58	Carangola	3113305	Sim
59	Carbonita	3113503	Sim
60	Careaçu	3113602	Não
61	Carlos Chagas	3113701	Sim
62	Carmo de Minas	3114105	Não
63	Carmo do Cajuru	3114204	Não
64	Cataguases	3115300	Sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

65	Catuji	3115458	Não
66	Catuti	3115474	Sim
67	Chalé	3116001	Sim
68	Chapada do Norte	3116100	Sim
69	Chapada Gaúcha	3116159	Sim
70	Cipotânea	3116308	Não
71	Claro dos Poções	3116506	Sim
72	Comercinho	3117009	Sim
73	Conceição de Ipanema	3117405	Não
74	Cônego Marinho	3117836	Sim
75	Congonhas	3118007	Sim
76	Conselheiro Pena	3118403	Sim
77	Coração de Jesus	3118809	Sim
78	Corinto	3119104	Não
79	Coronel Fabriciano	3119401	Sim
80	Coronel Murta	3119500	Sim
81	Crisólita	3120151	Não
82	Cristália	3120300	Sim
83	Crucilândia	3120607	Não
84	Cuparaque	31220839	Não
85	Curral de Dentro	3120870	Sim
86	Diamantina	3121605	Não
87	Diogo de Vasconcelos	3121704	Não
88	Divino	3122009	Não
89	Divinolândia de Minas	3122207	Sim
90	Divinópolis	3122306	Não
91	Divisa Alegre	3122355	Sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

92	Divisópolis	3122306	Não
93	Dom Bosco	3122470	Não
94	Dona Euzébia	3122900	Não
95	Dores de Guanhões	3123106	Não
96	Durandé	3123528	Não
97	Engenheiro Caldas	3123700	Sim
98	Engenheiro Navarro	3123809	Sim
99	Entre Rios de Minas	3123908	Não
100	Espera Feliz	3124203	Sim
101	Espinosa	3124302	Sim
102	Estrela Dalva	3124609	Não
103	Eugenópolis	3124906	Sim
104	Felício dos Santos	3125408	Não
105	Felisburgo	3125606	Sim
106	Ferros	3125903	Sim
107	Fervedouro	3125952	Não
108	Formiga	3126109	Não
109	Formoso	3126208	Não
110	Francisco Badaró	3126505	Sim
111	Francisco Dumont	3126604	Sim
112	Francisco Sá	3126703	Sim
113	Franciscópolis	3126752	Sim
114	Frei Gaspar	3126802	Não
115	Frei Inocência	3126901	Não
116	Fronteira dos Vales	3127057	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

117	Fruta de Leite	3127073	Sim
118	Galiléia	3127305	Sim
119	Gameleiras	3127339	Sim
120	Glaucilândia	3127354	Sim
121	Goiabeira	3127370	Sim
122	Gouveia	3127602	Não
123	Governador Valadares	3127701	Sim
124	Grão Mogol	3127800	Sim
125	Guaraciaba	3128204	Sim
126	Guaraciama	3128253	Sim
127	Guarani	3128402	Não
128	Guidoval	3128808	Sim
129	Ibiaí	3129608	Sim
130	Ibiracatu	3129657	Sim
131	Icaraí de Minas	3130051	Sim
132	Igaratinga	3130200	Não
133	Inconfidentes	3130606	Não
134	Indaiabira	3130655	Sim
135	Ipaba	3131158	Sim
136	Ipanema	3131208	Não
137	Ipatinga	3131307	Não
138	Itabirito	3131901	Sim
139	Itacambira	3132008	Sim
140	Itacarambi	3132107	Sim
141	Itaipé	3132305	Não
142	Itamarandiba	3132503	Sim
143	Itambacuri	3132701	Sim
144	Itanhomi	3133204	Sim
145	Itaobim	3133303	Sim
146	Itaúna	3133808	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

147	Itinga	3134004	Sim
148	Itueta	3134103	Sim
149	Itutinga	3134509	Não
150	Jaboticatubas	3134608	Sim
151	Jacinto	3134707	Não
152	Jaíba	3135050	Sim
153	Jampruca	3135076	Não
154	Janaúba	3135100	Sim
155	Januária	3135209	Sim
156	Japonvar	3135357	Sim
157	Jeceaba	3135407	Não
158	Jenipapo de Minas	3135456	Sim
159	Jequeri	3135506	Não
160	Jequitaiá	3135605	Sim
161	Jequitibá	3135704	Não
162	Jequitinhonha	3135803	Sim
163	Joaíma	3136009	Sim
164	João Monlevade	3136207	Sim
165	João Pinheiro	3136306	Não
166	Joaquim Felício	3136405	Sim
167	Jordânia	3136504	Não
168	José Gonçalves de Minas	3136520	Sim
169	Josenópolis	3136579	Sim
170	Juatuba	3136652	Sim
171	Juiz de Fora	3136702	Não
172	Juramento	316801	Sim
173	Juvenília	3136959	Sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

174	Ladainha	3137007	Não
175	Lagoa dos Patos	3137304	Sim
176	Lajinha	3137700	Sim
177	Lamim	3137908	Sim
178	Lassance	3138104	Sim
179	Leme do Prado	3138351	Sim
180	Lima Duarte	3138609	Sim
181	Lontra	3138658	Sim
182	Luislândia	3138682	Sim
183	Machacalis	3138906	Sim
184	Malacacheta	3139201	Não
185	Mamonas	3139250	Sim
186	Manga	3139300	Sim
187	Manhuaçu	3139409	Não
188	Mantena	3139607	Sim
189	Maria da Fé	3139904	Sim
190	Mariana	3140001	Sim
191	Marilac	3140100	Não
192	Mário Campos	3140159	Não
193	Mata Verde	3140555	Não
194	Mateus Leme	3140704	Não
195	Mathias Lobato	3171501	Sim
196	Matias Cardoso	3140852	Sim
197	Matipó	3140902	Sim
198	Mato Verde	3141009	Sim
199	Matutina	3141207	Não
200	Medina	3141405	Não
201	Mercês	3141603	Sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

202	Minas Novas	3141801	Sim
203	Mirabela	3142007	Sim
204	Miradouro	3142106	Não
205	Miraí	3142205	Sim
206	Miravânia	3142254	Sim
207	Moeda	3142304	Não
208	Monjolos	3142502	Não
209	Montalvânia	3142700	Sim
210	Monte Azul	3142908	Sim
211	Monte Formoso	3143153	Não
212	Montes Claros	3143302	Sim
213	Montezuma	3143450	Sim
214	Muriae	3143906	Sim
215	Nanuque	3144300	Não
216	Naque	3144359	Não
217	Ninheira	3144656	Sim
218	Nova Era	3144706	Não
219	Nova Lima	3144805	Não
220	Nova Porteirinha	3145059	Sim
221	Novo Cruzeiro		Sim
222	Novo Oriente de Minas	3145356	Não
223	Novorizonte	3145372	Sim
224	Olhos-d'Água	3145455	Sim
225	Oliveira	3145604	Sim
226	Onça de Pitangui	3145802	Não
227	Ouro Preto	3146107	Não
228	Ouro Verde de Minas	3146206	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

229	Padre Carvalho	3146255	Sim
230	Padre Paraíso	3146305	Não
231	Pai Pedro	3146552	Sim
232	Palmópolis	3146750	Não
233	Paracatu	3147006	Não
234	Paraisópolis	3147303	Não
235	Passa Tempo	3147709	Não
236	Patis	3147956	Sim
237	Patos de Minas	3148004	Não
238	Patrocínio do Muriaé	3148202	Não
239	Pavão	3148509	Não
240	Peçanha	3148608	Não
241	Pedra Azul	3148707	Sim
242	Pedras de Maria da Cruz	3149150	Sim
243	Periquito	3149952	Não
244	Piedade de Ponte Nova	3150208	Não
245	Piedade do Rio Grande	3150307	Não
246	Pintópolis	31505570	Sim
247	Piranga	3150802	Não
248	Pirapetinga	3151107	Não
249	Pirapora	3151206	Sim
250	Pitangui	3151404	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

251	Poço Fundo	3151701	Sim
252	Pocrane	31510909	Não
253	Pompéu	3152006	Não
254	Ponte Nova	3152105	Sim
255	Ponto Chique	3152131	Sim
256	Ponto dos Volantes	3152170	Sim
257	Porteirinha	3152204	Sim
258	Porto Firme	3152303	Não
259	Poté	3152402	Não
260	Pouso Alegre	3152501	Não
261	Presidente Bernardes	3153103	Não
262	Presidente Juscelino	3153202	Não
263	Presidente Olegário	3153400	Não
264	Raposos	3153905	Não
265	Raul Soares	3154002	Sim
266	Resplendor	3154309	Sim
267	Riachinho	3154457	Sim
268	Riacho dos Machados	3154507	Sim
269	Ribeirão das Neves	3154606	Sim
270	Rio Acima	3154804	Não
271	Rio Casca	3154903	Sim
272	Rio do Prado	3155108	Não
273	Rio Manso	3155306	Não
274	Rio Novo	3155405	Não
275	Rio Pardo de Minas	3155603	Sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

276	Rio Piracicaba	3155702	Não
277	Rio Preto	3155900	Não
278	Rosário da Limeira	3156452	Não
279	Rubelita	3156502	Sim
280	Rubim	3156601	Sim
281	Sabará	3156700	Sim
282	Salinas	3157005	Sim
283	Salto da Divisa	3157104	Não
284	Santa Bárbara do Tugúrio	3157302	Não
285	Santa Bárbara	3157203	Não
286	Santa Cruz de Salinas	3157377	Sim
287	Santa Fé de Minas	3157609	Sim
288	Santa Helena de Minas	3157658	Não
289	Santa Luzia	3157807	Não
290	Santa Margarida	3157906	Não
291	Santa Maria de Itabira	3158003	Não
292	Santa Maria do Salto	3158102	Não
293	Santa Maria do Suaçuí	3158201	Não
294	Santa Rita de Caldas	3159209	Não
295	Santa Rita do Sapucaí	3159605	Não
296	Santa Rosa da Serra	3159704	Não
297	Santana de Pirapama	3158508	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

298	Santana do Deserto	3158607	Não
299	Santana do Jacaré	3158805	Não
300	Santana do Manhuaçu	3158904	Sim
301	Santana do Riacho	3159001	Sim
302	Santo Antônio do Grama	3160108	Não
303	Santo Antônio do Jacinto	3160306	Sim
304	Santo Antônio do Retiro	3160454	Não
305	Santo Hipólito	3160063	Não
306	Santos Dumont	3160702	Não
307	São Domingos do Prata	3161007	Não
308	São Francisco de Paula	3161205	Não
309	São Francisco	3161106	Sim
310	São Geraldo do Baixo	3161650	Sim
311	São Geraldo	3161502	Sim
312	São Gonçalo do Rio Abaixo	3161908	Não
313	São Gonçalo do Rio Preto	3125507	Não
314	São Gotardo	3162104	Não
315	São João da Lagoa	3162252	Sim
316	São João da Ponte	3162401	Sim
317	São João das Missões	3162450	Sim
318	São João do Pacuí	3162658	Sim
319	São João do Paraíso	3162708	Sim
320	São José do Mantimento	3163607	Não
321	São Pedro do Suaçuí	3164100	Não
322	São Pedro dos Ferros	3164001	Sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

323	São Romão	3164209	Sim
324	São Sebastião da Bela Vista	3164407	Não
325	São Sebastião da Vargem Alegre	3164431	Sim
326	Sapucaí-Mirim	3165404	Não
327	Sarzedo	3165537	Não
328	Senador Modestino Gonçalves	3165909	Não
329	Serra Azul de Minas	3166501	Não
330	Serranópolis de Minas	3166956	Sim
331	Serro	3167103	Sim
332	Setubinha	3165552	Sim
333	Simão Pereira	3167509	Sim
334	Simonésia	3167608	Sim
335	Soledade de Minas	3167806	Sim
336	Tabuleiro	3167905	Não
337	Taiobeiras	3168002	Sim
338	Taparuba	3168051	Não
339	Tapiraí	3168200	Não
340	Tarumirim	3168408	Sim
341	Teófilo Otoni	3168606	Sim
342	Timóteo	3168705	Sim
343	Tocantins	3169000	Não
344	Tombos	3169208	Não
345	Três Corações	3169307	Não
346	Tumiritinga	3169505	Sim
347	Turmalina	3169703	Sim
348	Ubá	3169901	Sim
349	Ubaí	3170008	Sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

350	Umburatiba	3170305	Não
351	Uruana de Minas	3170479	Não
352	Urucuia	3170529	Sim
353	Vargem Grande do Rio Pardo	3170651	Sim
354	Várzea da Palma	3170800	Sim
355	Varzelândia	3170909	Sim
356	Verdelândia	3171030	Sim
357	Veredinha	3171071	Não
358	Viçosa	3171303	Sim
359	Virgem da Lapa	3171600	Sim
360	Visconde do Rio Branco	3172004	Sim
TOTAL: 360 Municípios			

TOTAL A SER REPASSADO E VALOR DAS PARCELAS

Município	Valor global	Valor repassado em 2024 por município - parcela única	Valor repassado em 2025 por município - 1ª parcela	Valor repassado em 2025 por município - 2ª parcela
Abre Campo	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Acaiaca	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Açucena	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Águas Formosas	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Águas Vermelhas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Aimorés	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Além Paraíba	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Almenara	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Alto Rio Doce	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Alvinópolis	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Alvorada de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Angelândia	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Antônio Carlos	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Antônio Dias	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Araçuaí	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Aricanduva	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Arinos	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Astolfo Dutra	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Ataléia	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Augusto de Lima	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Baldim	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Bambuí	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Bandeira	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Barão de Cocais	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Barra Longa	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Bela Vista de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Belo Horizonte	R\$11.676.000,00	R\$ 18.471,15	R\$9.235,57	R\$9.235,57
Belo Vale	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Berilo	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Bertópolis	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Berizal	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Bocaiúva	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19
Bonfinópolis de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Bonito de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Botumirim	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Brasilândia de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Brasília de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Brumadinho	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Buenópolis	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Bugre	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Buritís	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Buritizero	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Cachoeira de Pajeú	R\$11.676.000,00	R\$ 18.471,15	R\$9.235,57	R\$9.235,57
Camanducaia	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Campanário	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Campestre	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Campo Azul	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Canaã	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Cana Verde	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Candeias	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Caparaó	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Capelinha	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Capinópolis	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Capitão Enéas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Capitólio	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Caputira	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Caraií	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Carangola	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Carbonita	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Careaçu	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Carlos Chagas	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Carmo de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Carmo do Cajuru	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Cataguases	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Catuji	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Catuti	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Chalé	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Chapada do Norte	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Chapada Gaúcha	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Cipotânea	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Claro dos Poções	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Comercinho	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Conceição de Ipanema	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Cônego Marinho	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Congonhas	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19
Conselheiro Pena	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Coração de Jesus	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Corinto	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Coronel Fabriciano	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19
Coronel Murta	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Crisólita	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Cristália	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Crucilândia	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cuparaque	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Curral de Dentro	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Diamantina	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Diogo de Vasconcelos	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Divino	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Divinolândia de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Divinópolis	R\$11.676.000,00	R\$ 18.471,15	R\$9.235,57	R\$9.235,57
Divisa Alegre	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Divisópolis	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Dom Bosco	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Dona Euzébia	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Dores de Guanhões	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Durandé	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Engenheiro Caldas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Engenheiro Navarro	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Entre Rios de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Espera Feliz	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Espinosa	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Estrela Dalva	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Eugenópolis	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Felício dos Santos	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Felisburgo	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Ferros	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Fervedouro	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Formiga	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19
Formoso	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Francisco Badaró	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Francisco Dumont	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Francisco Sá	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Franciscópolis	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Frei Gaspar	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Frei Inocência	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Fronteira dos Vales	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Fruta de Leite	R\$11.676.000,00	R\$ 15.786,64	R\$7.893,32	R\$7.893,32
Galiléia	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gameleiras	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Glaucilândia	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Goiabeira	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Gouveia	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Governador Valadares	R\$11.676.000,00	R\$ 18.471,15	R\$9.235,57	R\$9.235,57
Grão Mogol	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Guaraciaba	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Guaraciama	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Guarani	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Guidoval	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Ibiaí	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Ibiracatu	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Icarai de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Igaratinga	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Inconfidentes	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Indaiabira	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Ipaba	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ipanema	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Ipatinga	R\$11.676.000,00	R\$ 18.471,15	R\$9.235,57	R\$9.235,57
Itabirito	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19
Itacambira	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Itacarambi	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Itaipé	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Itamarandiba	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Itambacuri	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Itanhomi	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Itaobim	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Itaúna	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19
Itinga	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Itueta	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Itutinga	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Jaboticatubas	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Jacinto	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Jaíba	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Jampruca	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Janaúba	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19
Januária	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Japonvar	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Jeceaba	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Jenipapo de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Jequeri	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Jequitaiá	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Jequitibá	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Jequitinhonha	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Joáima	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
João Monlevade	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19
João Pinheiro	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Joaquim Felício	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Jordânia	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
José Gonçalves de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Josenópolis	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Juatuba	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Juiz de Fora	R\$11.676.000,00	R\$ 18.471,15	R\$9.235,57	R\$9.235,57
Juramento	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Juvenília	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Ladainha	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Lagoa dos Patos	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Lajinha	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Lamim	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Lassance	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Leme do Prado	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Lima Duarte	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Lontra	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Luislândia	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Machacalis	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Malacacheta	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Mamonas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Manga	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Manhuaçu	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19
Mantena	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Maria da Fé	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Mariana	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19
Marilac	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Mário Campos	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Mata Verde	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Mateus Leme	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Mathias Lobato	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Matias Cardoso	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Matipó	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Mato Verde	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Matutina	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Medina	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Mercês	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Minas Novas	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Mirabela	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Miradouro	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Mirai	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Miravânia	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Moeda	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Monjolos	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Montalvânia	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Monte Azul	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Monte Formoso	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Montes Claros	R\$11.676.000,00	R\$ 18.471,15	R\$9.235,57	R\$9.235,57
Montezuma	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Muriaé	R\$11.676.000,00	R\$ 18.471,15	R\$9.235,57	R\$9.235,57



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nanuque	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Naque	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Ninheira	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Nova Era	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Nova Lima	R\$11.676.000,00	R\$ 18.471,15	R\$9.235,57	R\$9.235,57
Nova Porteirinha	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Novo Cruzeiro	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Novo Oriente de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Novorizonte	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Olhos-d'Água	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Oliveira	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Onça de Pitangui	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Ouro Preto	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19
Ouro Verde de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Padre Carvalho	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Padre Paraíso	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Pai Pedro	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Palmópolis	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Paracatu	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Paraisópolis	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Passa Tempo	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Patis	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Patos de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 18.471,15	R\$9.235,57	R\$9.235,57
Patrocínio do Muriaé	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Pavão	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Peçanha	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Pedra Azul	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Pedras de Maria da Cruz	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Periquito	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Piedade de Ponte Nova	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Piedade do Rio Grande	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Pintópolis	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Piranga	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Pirapetinga	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Pirapora	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19
Pitangui	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Poço Fundo	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Pocrane	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Pompéu	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ponte Nova	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19
Ponto Chique	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Ponto dos Volantes	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Porteirinha	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Porto Firme	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Poté	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Pouso Alegre	R\$11.676.000,00	R\$ 18.471,15	R\$9.235,57	R\$9.235,57
Presidente Bernardes	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Presidente Juscelino	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Presidente Olegário	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Raposos	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Raul Soares	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Resplendor	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Riachinho	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Riacho dos Machados	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Ribeirão das Neves	R\$11.676.000,00	R\$ 18.471,15	R\$9.235,57	R\$9.235,57
Rio Acima	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Rio Casca	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Rio do Prado	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Rio Manso	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rio Novo	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Rio Pardo de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Rio Piracicaba	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Rio Preto	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Rosário da Limeira	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Rubelita	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Rubim	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Sabará	R\$11.676.000,00	R\$ 18.471,15	R\$9.235,57	R\$9.235,57
Salinas	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Salto da Divisa	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Santa Bárbara	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Santa Bárbara do Tugúrio	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Santa Cruz de Salinas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Santa Fé de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Santa Helena de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Santa Luzia	R\$11.676.000,00	R\$ 18.471,15	R\$9.235,57	R\$9.235,57
Santa Margarida	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Santa Maria de Itabira	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Santa Maria do Salto	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Santa Maria do Suaçuí	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Santana de Pirapama	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Santana do Deserto	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Santana do Jacaré	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Santana do Manhuaçu	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Santana do Riacho	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Santa Rita de Caldas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Santa Rita do Sapucaí	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Santa Rosa da Serra	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Santo Antônio do Gramma	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Santo Antônio do Jacinto	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Santo Antônio do Retiro	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Santo Hipólito	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Santos Dumont	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
São Domingos do Prata	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
São Francisco	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19
São Francisco de Paula	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
São Geraldo	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

São Geraldo do Baixo	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
São Gonçalo do Rio Abaixo	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
São Gonçalo do Rio Preto	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
São Gotardo	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
São João da Lagoa	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
São João da Ponte	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
São João das Missões	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
São João do Pacuí	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
São João do Paraíso	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
São José do Mantimento	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
São Pedro dos Ferros	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
São Pedro do Suaçuí	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
São Romão	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
São Sebastião da Bela Vista	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
São Sebastião da Vargem Alegre	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Sapucai-Mirim	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Sarzedo	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Senador Modestino Gonçalves	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Serra Azul de	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Minas				
Serranópolis de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Serro	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Setubinha	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Simão Pereira	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Simonésia	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Soledade de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Tabuleiro	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Taiobeiras	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Taparuba	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Tapira	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Tarumirim	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Teófilo Otoni	R\$11.676.000,00	R\$ 18.471,15	R\$9.235,57	R\$9.235,57
Timóteo	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19
Tocantins	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Tombos	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Três Corações	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19
Tumiritinga	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Turmalina	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Ubá	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ubaí	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Umburatiba	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Uruana de Minas	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Urucuia	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Vargem Grande do Rio Pardo	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Várzea da Palma	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Varzelândia	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75
Verdelândia	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Veredinha	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Viçosa	R\$11.676.000,00	R\$ 17.576,39	R\$8.788,19	R\$8.788,19
Virgem da Lapa	R\$11.676.000,00	R\$ 15,786,64	R\$ 7.893,32	R\$ 7.893,32
Visconde do Rio Branco	R\$11.676.000,00	R\$ 16.681,50	R\$8.340,75	R\$8.340,75



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Assinatura de Termo de Adesão à Resolução no SIG-Res	SMS	Maio /2024.	Junho/2024.
Primeiro repasse fundo a fundo.	SES	Julho/2024.	Agosto/2024.
Realização de reuniões sensibilizadoras com as áreas técnicas da SES (nível central) envolvidas, Unidades Regionais de Saúde (URS) e Secretarias Municipais de Saúde.	SES	Agosto/2024.	Agosto/2024.
Envio do primeiro informe semestral, Indicação de Referência Técnica e Grupo Estratégico	SMS	Fevereiro/2025.	Fevereiro/2025.
Monitoramento <u>semestral</u> das informações recebidas, avaliação dos documentos e envio de <i>feedback</i> aos municípios.	SES	Fevereiro/2025.	Março/2025.
Segundo repasse financeiro	SES	Março/2025.	Março/2025.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Envio do segundo Informe Técnico semestral, Plano de Preparação e Resposta Municipal e Matriz de Responsabilidade.	SMS	Outubro/2025.	Outubro/2025.
Monitoramento <u>semestral</u> das informações recebidas, avaliação dos documentos e envio de <i>feedback</i> aos municípios.	SES	Outubro/2025.	Novembro/2025.
Terceiro repasse fundo a fundo.	SES	Novembro/2025.	Novembro/2025.
Prestação de contas dos recursos executados em 2025.	SMS	Janeiro/2026.	Fevereiro/2026.
Fim da vigência da Resolução.	36 (trinta e seis) meses após a primeira parcela aos municípios.		
Prestação de contas dos recursos executados em 2026.	SMS	Fevereiro/2027.	Março/2027.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.528, DE 15 DE MAIO DE 2024.

**BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM
SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A POLUENTES ATMOSFÉRICOS**

TODOS OS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS

Nº	UPG	MUNICÍPIO	CNPJ	Nº do Termo	População	Cód. Mun
1	959	Alfenas	11.436.319/00 01-80	16	78970	310160
2	959	Barbacena	14.675.553/00 01-59	61	125317	310560
3	959	Belo Horizonte	11.728.239/00 01-07	66	2315560	310620
4	959	Brumadinho	14.208.587/00 01-33	97	38915	310900
5	959	Congonhas	02.566.543/00 01-04	200	52890	311800
6	959	Contagem	14.237.130/00 01-57	206	621863	311860
7	959	Coronel Fabriciano	15.248.034/00 01-77	214	104736	311940
8	959	Diamantina	11.291.295/00 01-19	241	47702	312160
9	959	Divinópolis	19.166.979/00 01-09	248	231091	312230
10	959	Governador Valadares	73.964.934/00 01-17	315	257171	312770
11	959	Itabira	11.672.050/00 01-31	361	113343	313170
12	959	Ituiutaba	97.529.530/00 01-63	387	102217	313420
13	959	Januária	13.374.367/00 01-17	399	65150	313520
14	959	Juiz de Fora	17.783.226/00 01-09	419	540756	313670



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

15	959	Leopoldina	02.162.856/00 01-99	439	51145	313840
16	959	Manhuaçu	00.996.849/00 01-67	453	91886	313940
17	959	Mariana	04.249.011/00 01-60	459	61387	314000
18	959	Montes Claros	11.495.687/00 01-08	499	414240	314330
19	959	Passos	12.163.368/00 01-50	557	111939	314790
20	959	Patos de Minas	13.918.415/00 01-90	559	159235	314800
21	959	Pedra Azul	11.538.441/00 01-68	566	24410	314870
22	959	Pirapora	01.122.139/00 01-70	596	55606	315120
23	959	Ponte Nova	02.926.388/00 01-81	605	57776	315210
24	959	Pouso Alegre	11.290.305/00 01-00	611	152217	315250
25	959	São João del Rei	13.875.318/00 01-68	726	90225	316250
26	959	Sete Lagoas	00.634.997/00 01-31	785	227397	316720
27	959	Teófilo Otoni	09.277.189/00 01-39	801	137418	316860
28	959	Ubá	15.582.382/00 01-86	816	103365	316990
29	959	Uberaba	13.809.927/00 01-19	819	337836	317010
30	959	Uberlândia	13.996.274/00 01-24	820	713224	317020
31	959	Unaí	20.597.480/00 01-27	913	86619	317040
32	959	Varginha	11.234.223/00 01-30	829	136467	317070
TOTAL: 32 Municípios						



VALORES A SEREM REPASSADOS

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	Fonte	Valor repassado em 2024 por município - parcela única	Valor repassado em 2025 por município - 1ª parcela	Valor repassado em 2025 por município - 2ª parcela
Alfenas	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 45.331,50	R\$ 22.665,75	R\$ 22.665,75
Barbacena	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 68.733,27	R\$ 34.366,64	R\$ 34.366,64
Belo Horizonte	R\$ 7.784.000,00	92	R\$ 1.000.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Brumadinho	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 25.106,73	R\$ 12.553,36	R\$ 12.553,36
Congonhas	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 32.163,06	R\$ 16.081,53	R\$ 16.081,53
Contagem	R\$ 7.784.000,00	92	R\$ 319.451,84	R\$ 159.725,92	R\$ 159.725,92
Coronel Fabriciano	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 58.341,41	R\$ 29.170,70	R\$ 29.170,70
Diamantina	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 29.543,50	R\$ 14.771,75	R\$ 14.771,75
Divinópolis	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 122.141,23	R\$ 61.070,61	R\$ 61.070,61
Governador Valadares	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 135.309,67	R\$ 67.654,84	R\$ 67.654,84
Itabira	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 62.687,30	R\$ 31.343,65	R\$ 31.343,65
Ituiutaba	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 57.069,50	R\$ 28.534,75	R\$ 28.534,75
Januária	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 38.353,44	R\$ 19.176,72	R\$ 19.176,72
Juiz de Fora	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 278.498,88	R\$ 139.249,44	R\$ 139.249,44



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Leopoldina	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 31.281,96	R\$ 15.640,98	R\$ 15.640,98
Manhuaçu	R\$ 7.784.000,00	92	R\$ 51.853,12	R\$ 25.926,56	R\$ 25.926,56
Mariana	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 36.453,41	R\$ 18.226,70	R\$ 18.226,70
Montes Claros	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 214.617,76	R\$ 107.308,88	R\$ 107.308,88
Passos	R\$ 7.784.000,00	92	R\$ 61.978,38	R\$ 30.989,19	R\$ 30.989,19
Patos de Minas	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 85.859,32	R\$ 42.929,66	R\$ 42.929,66
Pedra Azul	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 17.782,79	R\$ 8.891,39	R\$ 8.891,39
Pirapora	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 33.534,43	R\$ 16.767,22	R\$ 16.767,22
Ponte Nova	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 34.630,12	R\$ 17.315,06	R\$ 17.315,06
Pouso Alegre	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 82.315,76	R\$ 41.157,88	R\$ 41.157,88
São João del Rei	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 51.014,44	R\$ 25.507,22	R\$ 25.507,22
Sete Lagoas	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 120.276,03	R\$ 60.138,02	R\$ 60.138,02
Teófilo Otoni	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 74.843,37	R\$ 37.421,69	R\$ 37.421,69
Ubá	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 57.649,15	R\$ 28.824,58	R\$ 28.824,58
Uberaba	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 176.039,46	R\$ 88.019,73	R\$ 88.019,73
Uberlândia	R\$ 7.784.000,00	10	R\$ 365.582,31	R\$ 182.791,15	R\$ 182.791,15
Unaí	R\$ 7.784.000,00	92	R\$ 49.193,68	R\$ 24.596,84	R\$ 24.596,84
Varginha	R\$ 7.784.000,00	92	R\$ 74.363,19	R\$ 37.181,59	R\$ 37.181,59



PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A POLUENTES ATMOSFÉRICOS

PLANO DE AÇÃO PARA CONDUÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS À POLUENTES ATMOSFÉRICOS - MUNICIPAL

(Para preenchimento da Secretaria Municipal de Saúde)

OBJETIVO	Conduzir a Vigilância em Saúde de populações expostas à poluição atmosférica, visando promover a qualidade de vida e reduzir, controlar ou eliminar a vulnerabilidade e os riscos à saúde de populações expostas ou potencialmente expostas aos determinantes ambientais que oferecem risco à saúde humana, por meio de medidas de prevenção, promoção, vigilância e atenção integral à saúde.			UF	MG	REGIONAL DE SAÚDE	
				MUNICÍPIO			
MATERIAL REFERÊNCIA	DE MATERIAIS ORIENTADORES PARA ATUAÇÃO DA VSA			DATA DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO (xx/xx/xxxx)			
AÇÕES BÁSICAS PARA ATUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS							
ETAPA	DIRETRIZ	AÇÃO	RESPOSTA (PREENCHER OU MARCAR AS OPÇÕES)	SETOR RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	PRAZO (Preencha com "Mês/Ano" previsto para	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS



					o término ou informe "Ação Continua")	O DA AÇÃO (Incluir uma ou mais atividades)	
PASSO 1: Reconhecimento das características dos territórios	Identificação dos fatores de risco ambientais						
	1: do território						
	Identificação da população						
	exposta ou potencialmente exposta aos fatores de riscos ambientais						
PASSO 2: Caracterização dos efeitos na saúde relacionados a exposição aos riscos ambientais	Identificação						
	2: da situação						
	de saúde das populações						
	saúde relacionada a exposição aos fatores de riscos ambientais						



PASSO 3: Execução	Vigilância em Saúde Ambiental							
	Integração com a Rede de Atenção à Saúde (RAS)							
AÇÕES TRANSVERSAIS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA VIGIAR								
Educação e Comunicação								
Articulação intra e interinstitucional								
Controle e Participação Social								
Promoção da saúde								



AÇÕES

PARA

PREENCHIMENTO

PASSO 1: Reconhecimento das características dos territórios

Diretriz: Identificação dos fatores de risco ambientais do território

- Levantamento das atividades econômicas do território com potenciais fontes de poluição ambiental.
- Levantamento de informações sobre o clima e suas variações (umidade relativa do ar, temperatura do ar, precipitação acumulada, velocidade e direção do vento e qualidade do ar, dentre outros de interesse)
- Identificação de fontes fixas de emissão de poluentes atmosféricos: (Indústrias de extração e/ou Indústrias de transformação, mineração e produção de energia (termoelétricas), metalurgia.
- Identificação das fontes móveis de poluição atmosférica: (Frota Veicular/
- Identificação das unidades de saúde
- Identificação das estações de monitoramento da qualidade do ar
- Identificação das Unidades Sentinela já implementadas (se houver)
- Identificação de áreas contaminadas ou com suspeita de contaminação química se relacionada a poluição atmosférica.
- Identificação de substâncias químicas localizadas em áreas com populações expostas/potencialmente exposta se relacionada a poluição atmosférica.
- Caracterização da população localizada em áreas com perigo de exposição aos fatores relacionados à poluentes atmosféricos
- Identificação de regiões com queimadas e incêndios florestais.
- Identificação de regiões com utilização de agrotóxicos
- Identificação de regiões com indústrias



- Identificação da população exposta ou potencialmente exposta aos fatores de riscos ambientais
- Estimar os grupos populacionais, segundo o perfil socioeconômico, com risco de exposição, considerando a seguinte estratificação:
- Levantamento da população total
- Levantamento de população vulnerável
- Levantamento de trabalhadores por atividades econômicas, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

PASSO 2: Caracterização dos efeitos na saúde relacionada a exposição aos riscos ambientais

Diretriz: Identificação da situação de saúde das populações expostas aos fatores de riscos ambientais

- Identificação da situação de saúde das populações expostas aos fatores de riscos ambientais relacionados à poluição atmosférica
- Identificar a ocorrência no território dos principais efeitos na saúde que podem ter relação aos fatores de riscos ambientais relacionados a poluição atmosférica identificados no território. (Ex: intoxicação exógena)
- Caracterizar as doenças e agravos identificados no território registrados nas Unidades Sentinelas, analisando:
- Sexo
- Escolaridade
- Idade
- Ocupação
- Local da residência
- Causas da internação
- Raça
- Gênero



PASSO 3: Execução

Vigilância em Saúde Ambiental

- Caracterizar as doenças e agravos identificados no território registradas no SIH/SUS, analisando:
 - Sexo
 - Escolaridade
 - Idade
 - Ocupação
 - Local da residência
 - Causas da internação
 - Raça
 - Gênero

Integração com a Rede de Atenção à Saúde (RAS)

- Sensibilizar a Vigilância em Saúde Ambiental para a importância dos fatores relacionados a exposição à poluentes atmosféricos à saúde humana
- Ajustar com a rede de atenção à saúde ações para identificação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de casos decorrentes do risco de exposição aos poluentes atmosféricos à saúde humana.
- Acordar parceria para o acompanhamento da situação de saúde dos agentes de saúde pública, com base nas orientações oficiais sobre os poluentes atmosféricos
- Deliberar com o RAS a sensibilização dos agentes comunitários de saúde para a identificação de trabalhadores e famílias em risco de exposição aos fatores relacionados a exposição à poluentes atmosféricos à saúde humana



ACÇÕES TRANSVERSAIS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA VIGIAR

Educação e Comunicação

- Definição de cronograma para capacitação dos profissionais que atuam no Programa VigiAr, possibilitando o desenvolvimento de habilidades e competências.
- Definição de ações no território, para melhoria da atuação diante dos diferentes contextos de exposição;
- Identificar as localidades com indivíduos expostos ou potencialmente aos fatores de risco relacionados à exposição a poluentes atmosféricos
- Definir metodologias de comunicação de risco à população exposta aos fatores de risco relacionados à exposição à poluentes atmosféricos
- Deliberar com o RAS a respeito de ações com Agentes Comunitários de Saúde para realizar ações do Programa VigiAr, incluindo a identificação de indivíduos em risco de exposição relacionados à poluentes atmosféricos e orientações sobre medidas prevenção, proteção e promoção de saúde
- Deliberar intersetorialmente a formações dos profissionais da RAS visando:
 - Identificar
 - Diagnosticar
 - Articulação intra e interinstitucional
 - Comunicações dos resultados da investigação dos casos de intoxicação exógena aos serviços de saúde e parceiros intersetoriais.
- Acompanhamentos realizados das ações direcionadas às populações expostas à poluentes atmosféricos realizadas por outros atores governamentais e não governamentais.



- Articulações das ações de educação ambiental e em saúde com as secretarias de educação e meio ambiente, a respeito de poluentes atmosféricos.
- Articulações das orientações técnicas intra e interinstitucional sobre as medidas de diminuição de emissores de poluentes atmosféricos. (ex. Diminuição de queimadas e melhoria no tratamento de resíduos de mineração)

Controle e Participação Social

- Ações realizadas junto ao controle social, por meio dos Conselhos Municipais de Saúde, sobre a importância da inclusão de ações do Programa VigiAr nos instrumentos de planejamento do SUS, considerando as interfaces do Programa VigiAr com a Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador.
- Estímulos fornecidos a participação de representantes da comunidade, dos trabalhadores e do controle social nas ações de promoção de saúde e prevenção de agravos nos territórios com potencial exposição humana à poluentes atmosféricos.

Promoção da saúde

- Materiais educativos elaborados, com linguagem de fácil compreensão, sobre os riscos à saúde relacionada à exposição à poluentes atmosféricos, para que a população e/ou trabalhador(a) sejam capazes de entender, apropriar-se e tornar-se um agente de transformação em relação aos seus hábitos nos cuidados com a saúde e com o meio ambiente (ex. Secas e Queimadas).
- Ações de educação em saúde para o compartilhamento dos saberes, trocas de informações e experiências sobre práticas de prevenção da exposição à poluentes atmosféricos e promoção de saúde.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ETAPA	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Assinatura de Termo de Adesão à Resolução no SIG-Res.	SMS	Maio/2024.	Junho/2024.
Primeiro repasse financeiro	SES	Julho/2024.	Julho/2024.
Realização de reuniões sensibilizadoras com as áreas técnicas da SES (nível central) envolvidas, Unidades Regionais de Saúde (URS) e Secretarias Municipais de Saúde.	SES	Julho/2024.	Julho/2024.
Envio da Indicação de RT e Grupo de Estudo Estratégico.	SMS	Fevereiro/2025.	Fevereiro/2025.
Monitoramento <u>semestral</u> das informações recebidas, avaliação dos documentos e envio de <i>feedback</i> aos municípios.	SMS	Fevereiro/2025.	Março/2025.
Segundo repasse financeiro	SES	Março/2025.	Março/2025.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Envio do 2º Informe + Plano de Ação Municipal	SES	Outubro/2025.	Outubro/2025.
Monitoramento semestral das informações recebidas + avaliação de documentos + envio de feedback	SMS	Outubro/2025.	Novembro/2025.
Aquisição de equipamentos + indicação dos municípios para implantação de Unidades Sentinelas.	SES	Novembro/2025	Novembro/2025
Terceiro repasse fundo a fundo.	SES	Novembro/2025 .	Novembro/2025.
Prestação de contas dos recursos executados em 2025.	SMS	Janeiro/2026.	Fevereiro/2026.
Fim da vigência da Resolução.	36 (trinta e seis) meses após a primeira parcela aos municípios.		
Prestação de contas dos recursos executados em 2026.	SMS	Fevereiro/2027.	Março/2027.



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.528, DE 15 DE MAIO DE 2024

INDICADORES E REGRAS PARA MONITORAMENTO

INDICADOR GERAL

Indicador Geral	Percentual de cumprimento de Indicadores Específicos, considerando as atribuições e responsabilidades pactuadas nesta Resolução
Objetivo	Fortalecer as ações de Vigilância em Saúde Ambiental, no que compete aos Programas Vigiaqua, Vigidesastres e Vigiar, no estado de Minas Gerais.
Descrição	Trata-se da execução dos Indicadores Específicos pactuados nesta Resolução, considerando as particularidades dos Programas Vigiaqua, Vigidesastres e Vigiar no estado de Minas Gerais.
Especificidade do indicador	853 municípios do estado de Minas Gerais.
Meta	2025: 100% 2026: 100%
Forma de Cálculo	(Número de Indicadores Específicos pactuados pelo município com meta cumprida/ Número de Indicadores Específicos pactuados pelo município)*100
Unidade de Medida	Percentual
Polaridade	Maior melhor
Fonte de Dados	Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA). (....)
CrITÉRIOS de Avaliação	Para a apuração desse indicador, a meta será considerada cumprida quando forem executadas e cumpridas as metas relacionadas aos Indicadores Específicos, conforme Anexo IV desta Resolução.
Legislações/ Documentos Relacionados	Ministério da Saúde. - Portaria de Consolidação Nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4/05/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade



		da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Ministério da Saúde. - Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. Ministério da Saúde, 2016. (...)
Períodos de monitoramento e apuração dos resultados	de	Entre os meses de março e abril de cada ano subsequente a execução da meta, as vigilâncias ambientais municipais devem apresentar os documentos comprobatórios referentes as ações realizadas para as Unidades Regionais de Saúde. Durante este período, o Núcleo de Vigilância Epidemiológica apura as variáveis para cálculo do indicador e o resultado para a ação e encaminha ao Nível Central

INDICADORES ESPECÍFICOS

Abaixo, seguem indicadores, metas e respectivas regras para monitoramento, considerando a necessidade de fortalecimento das ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano no estado de Minas Gerais.

Os Indicadores Específicos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, suas respectivas metas e monitoramento, encontram-se vinculados aos beneficiários contemplados com incentivo financeiro, considerando a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e Portaria GM/MS nº 888/21.

Os Indicadores Específicos 7 e 8, suas respectivas metas e monitoramento, encontram-se vinculadas aos beneficiários contemplados com incentivo financeiro, considerando o cenário de rompimento de barragens de rejeito de mineração, especificamente, os desastres minerários ocorridos em Brumadinho-MG, em 2019; e em Mariana-MG, 2015.

Indicador Específico 1	Percentual de amostras mensais analisadas para o parâmetro “Coliformes Totais” em água para consumo humano
Objetivo	Realizar a vigilância municipal da qualidade da água para consumo humano para identificar e intervir sobre os potenciais riscos à saúde relacionados ao consumo de água fora dos padrões de potabilidade



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	exigidos pela Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017, Anexo XX, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4/05/2021, referente ao parâmetro “Coliformes Totais”.
Descrição	Trata-se da execução do percentual mínimo de análises de água para consumo humano, referente ao parâmetro “Coliformes Totais”, da Diretriz Nacional do Plano de Amostragem de VIGIAGUA, incluída a inserção dos dados no SISAGUA no prazo estabelecido.
Especificidade do indicador	853 municípios do estado de Minas Gerais.
Meta	2025: Executar mensalmente o mínimo de 75 % do plano de amostragem municipal do VIGIAGUA para o parâmetro “coliformes totais”. 2026: Executar mensalmente o mínimo de 80 % do plano de amostragem municipal do VIGIAGUA para o parâmetro “coliformes totais”
Forma de Cálculo	(Número de amostras de água analisadas para o parâmetro Coliforme Total, no período avaliado / Total de amostras definido para o município conforme Diretriz Nacional do Plano de amostragem de VIGIÁGUA para o parâmetro Coliforme Total no período avaliado) X 100
Unidade de Medida	Percentual
Polaridade	Maior melhor
Fonte de Dados	Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA).
CrITÉRIOS de Avaliação	Para a apuração desse indicador, a meta será considerada cumprida quando forem executados, no mínimo, 75% e 80% da Diretriz Nacional do plano de amostragem definido para os anos de 2025 e 2026, respectivamente, de acordo com os dados extraídos do SISAGUA no 10º dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.
Legislações/ Documentos Relacionados	Ministério da Saúde. - Portaria de Consolidação Nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4/05/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.



	Ministério da Saúde. - Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. Ministério da Saúde, 2016.
Períodos de monitoramento e apuração dos resultados	Entre os meses de março e abril de cada ano subsequente a execução da meta, as vigilâncias ambientais municipais devem apresentar os documentos comprobatórios referentes as ações realizadas para as Unidades Regionais de Saúde. Durante este período, o Núcleo de Vigilância Epidemiológica apura as variáveis para cálculo do indicador e o resultado para a ação e encaminha ao Nível Central

Indicador Específico 2	Percentual de amostras mensais analisadas para o parâmetro residual de agente desinfetante em água para consumo humano (parâmetro: cloro residual livre ou cloro residual combinado ou dióxido de cloro).
Objetivo	Realizar a vigilância municipal da qualidade da água para consumo humano para identificar e intervir sobre os potenciais riscos à saúde relacionados ao consumo de água fora dos padrões de potabilidade exigidos pela Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017, Anexo XX, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4/05/2021, referente ao parâmetro “Residual do Agente Desinfetante”.
Descrição	Trata-se da execução de percentual mínimo de análises de água para consumo humano, referente ao parâmetro “Residual do Agente Desinfetante” – RAD, da Diretriz Nacional do Plano de Amostragem de VIGIAGUA, incluída a inserção dos dados no SISAGUA no prazo estabelecido.
Especificidade do indicador	853 municípios do estado de Minas Gerais
Meta	2025: Executar mensalmente o mínimo de 55 % do plano de amostragem municipal do VIGIAGUA para o parâmetro “residual de agente desinfetante - RAD”. 2026: Executar mensalmente o mínimo de 60 % do plano de amostragem municipal do VIGIAGUA para o parâmetro “residual de agente



	desinfetante - RAD”.
Forma de Cálculo	[Número de amostras de água analisadas para o parâmetro residual de agente desinfetante - RAD / Total de amostras definido para o município conforme Diretriz Nacional do Plano de amostragem de VIGIÁGUA para o parâmetro RAD, no período avaliado] X 100
Unidade de Medida	Percentual
Polaridade	Maior melhor
Fonte de Dados	Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA).
Critérios de Avaliação	Para a apuração desse indicador, a meta será considerada cumprida quando forem executados, no mínimo, 55% e 60% da Diretriz Nacional do plano de amostragem definido para os anos de 2025 e 2026, respectivamente, de acordo com os dados extraídos do SISAGUA no 10º dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente
Legislações/ Documentos Relacionados	Ministério da Saúde. - Portaria de Consolidação Nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4/05/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Ministério da Saúde. - Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. Ministério da Saúde, 2016.
Períodos de monitoramento e apuração dos resultados	Entre os meses de março e abril de cada ano subsequente a execução da meta, as vigilâncias ambientais municipais devem apresentar os documentos comprobatórios referentes as ações realizadas para as Unidades Regionais de Saúde. Durante este período, o Núcleo de Vigilância Epidemiológica apura as variáveis para cálculo do indicador e o resultado para a ação e encaminha ao Nível Central.

Indicador	Percentual de amostras mensais analisadas para o parâmetro “Turbidez”
------------------	---



Específico 3	em água para consumo humano
Objetivo	Realizar a vigilância municipal da qualidade da água para consumo humano para identificar e intervir sobre os potenciais riscos à saúde relacionados ao consumo de água fora dos padrões de potabilidade exigidos pela Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017, Anexo XX, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4/05/2021, referente ao parâmetro “Turbidez”
Descrição	Trata-se da execução do percentual mínimo de análises de água para consumo humano, referente ao parâmetro “Turbidez”, da Diretriz Nacional do Plano de Amostragem de VIGIAGUA, incluída a inserção dos dados no SISAGUA no prazo estabelecido.
Especificidade do indicador	853 municípios do estado de Minas Gerais
Meta	2025: Executar mensalmente o mínimo de 55 % do plano de amostragem municipal do VIGIAGUA para o parâmetro “turbidez”. 2026: Executar mensalmente o mínimo de 60 % do plano de amostragem municipal do VIGIAGUA para o parâmetro “turbidez”.
Forma de Cálculo	[Número de amostras de água analisadas para o parâmetro turbidez/ Total de amostras definido para o município conforme Diretriz Nacional do Plano de amostragem de VIGIÁGUA para o parâmetro turbidez, no período avaliado] X 100
Unidade de Medida	Percentual
Polaridade	Maior melhor
Fonte de Dados	Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA).
CrITÉRIOS de Avaliação	Para a apuração desse indicador, a meta será considerada cumprida quando forem executados, no mínimo, 55% e 60% da Diretriz Nacional do plano de amostragem definido para os anos de 2025 e 2026, respectivamente, de acordo com os dados extraídos do SISAGUA no 10º



	dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente
Legislações/ Documentos Relacionados	Ministério da Saúde. - Portaria de Consolidação Nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4/05/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Ministério da Saúde. - Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. Ministério da Saúde, 2016.
Períodos de monitoramento e apuração dos resultados	Entre os meses de março e abril de cada ano subsequente a execução da meta, as vigilâncias ambientais municipais devem apresentar os documentos comprobatórios referentes as ações realizadas para as Unidades Regionais de Saúde. Durante este período, o Núcleo de Vigilância Epidemiológica apura as variáveis para cálculo do indicador e o resultado para a ação e encaminha ao Nível Central.

Indicador Específico 4	Realizar ações de educação em saúde e educação permanente em Vigilância em Saúde Ambiental
Objetivo	Fomentar e fortalecer ações de educação em saúde e educação permanente de vigilância da qualidade da água para consumo humano visando a prevenção dos agravos transmitidos pela água e promoção da saúde da população
Descrição	Promover, no mínimo, 1 (uma) ação de educação em saúde voltada a prevenção das doenças de veiculação hídrica; e 1 (uma) ação de educação permanente, com foco na importância do tratamento intradomiciliar de águas provenientes de fonte insegura. As atividades <u>deverão incluir duas ações</u> , de educação em saúde e educação permanente, por ano. Ação 1: Realizar orientações e divulgar a importância do tratamento da água no domicílio, através da filtração e desinfecção com solução de hipoclorito de sódio a 2,5%. Público-alvo: agentes comunitários de saúde e agentes de endemia.



	Ação 2: Sensibilizar e orientar a população sobre os cuidados com a água antes de ser consumida, com os reservatórios, bem como recipientes e utensílios que entram em contato com a água e a importância de consumir água de fontes seguras para prevenir doenças transmitidas pela água. Público-alvo: comunidade escolar do município.
Especificidade do indicador	853 municípios do estado de Minas Gerais
Meta	2025: 2 - Promover, no mínimo, 1 ação de educação em saúde voltada a prevenção das doenças de veiculação hídrica; e 1 ação de educação permanente, com foco na importância do tratamento intradomiciliar de águas provenientes de fonte insegura. 2026: 2 - Promover, no mínimo, 1 ação de educação em saúde voltada a prevenção das doenças de veiculação hídrica; e 1 ação de educação permanente, com foco na importância do tratamento intradomiciliar de águas provenientes de fonte insegura.
Forma de Cálculo	Somatório do número de ações realizadas no ano.
Unidade de Medida	Número absoluto
Polaridade	Maior melhor
Fonte de Dados	1. Listas de presença; 2. Atas; 3. Registros fotográficos; 4. Planilha de monitoramento a ser elaboração posteriormente pelo Nível Central.
Critérios de Avaliação	Para a apuração desse indicador, a meta será considerada cumprida quando o município comprovar que realizou pelo menos uma ação de educação. A ação 1 consiste em realizar orientações e divulgar a importância do tratamento da água no domicílio, através da filtração, fervura e desinfecção com solução de hipoclorito de sódio a 2,5%, para a



	população sem acesso a água tratada, O público-alvo são agentes comunitários de saúde e agentes de endemia. A ação 2 envolve sensibilizar e orientar a população sobre os cuidados com a água antes de ser consumida, com os reservatórios e recipientes e utensílios que entram em contato com a água; e sobre a importância de consumir água de fontes seguras para prevenir doenças transmitidas pela água. O público-alvo é a comunidade escolar do município.
Legislações/ Documentos Relacionados	Ministério da Saúde. - Portaria de Consolidação Nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4/05/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Ministério da Saúde-Qualidade da água para consumo humano: cartilha para promoção e proteção da saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
Períodos de monitoramento e apuração dos resultados	Entre os meses de março e abril de cada ano subsequente a execução da meta, as vigilâncias ambientais municipais devem apresentar os documentos comprobatórios referentes as ações realizadas para as Unidades Regionais de Saúde. Durante este período, o Núcleo de Vigilância Epidemiológica apura as variáveis para cálculo do indicador e o resultado para a ação e encaminha ao Nível Central.

Indicador Específico 5	Percentual de cumprimento das análises do Plano de Amostragem da Vigilância realizadas em zona rural
Objetivo	Fomentar e fortalecer o cadastro de soluções alternativas e a representatividade das zonas rurais nas análises da vigilância do estado de Minas Gerais
Descrição	Ao gerar o Plano de Amostragem da Vigilância do município no SISAGUA, deverá ser considerado que uma parte do número anual de coletas seja realizada em zona rural (em soluções alternativas ou em



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	pontos da rede de distribuição de um SAA).
Especificidade do indicador	853 municípios do estado de Minas Gerais
Meta	10% do total das análises recomendadas sendo realizadas em SAC/SAI e/ou em pontos da rede de distribuição de um SAA, localizados em zona rural.
Forma de Cálculo	$\left[\frac{\text{(Número de análises realizadas em zona rural)}}{\text{(Número de análises recomendadas pelo plano de amostragem)}} \right] * 100$
Unidade de Medida	Porcentagem
Polaridade	Maior melhor
Fonte de Dados	Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua)
Critérios de Avaliação	Será considerada meta cumprida, o município que apresentar: no mínimo 10% das análises recomendadas pelo plano de amostragem do município, realizadas em soluções alternativas e/ou em pontos da rede de distribuição de um SAA localizados em zona rural, de acordo com os dados extraídos do SISAGUA no 10º dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente Para os casos em que os 10% resultarem em um número fracionado de análises, deve-se considerar o próximo número inteiro subsequente.
Legislações/ Documentos	Ministério da Saúde. - Portaria de Consolidação Nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4/05/2021, que



Relacionados	dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Ministério da Saúde. - Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. Ministério da Saúde, 2016.
Períodos de monitoramento e apuração dos resultados	Entre os meses de março e abril de cada ano subsequente a execução da meta, as vigilâncias ambientais municipais devem apresentar os documentos comprobatórios referentes as ações realizadas para as Unidades Regionais de Saúde. Durante este período, o Núcleo de Vigilância Epidemiológica apura as variáveis para cálculo do indicador e o resultado para a ação e encaminha ao Nível Central.

Indicador Específico 6	Percentual da população do município com formas de abastecimento de água cadastradas no SISÁGUA.
Objetivo	Identificar as formas de abastecimento de água para consumo humano do município e a população que faz uso dessas fontes de água, para possibilitar a adoção de medidas no âmbito da vigilância.
Descrição	Trata-se do cadastro das formas de abastecimento (SAI - Solução Alternativa Individual, SAC - Solução Alternativa Coletiva, SAA – Sistema de Abastecimento de Água e carro pipa) dos municípios e a descrição da população que faz uso dessas formas como fonte de água para consumo humano. A população total do município de acordo com o IBGE deve ter forma de abastecimento de água para consumo humano conhecida e cadastrada no SISAGUA.
Especificidade do indicador	853 municípios do estado de Minas Gerais
Meta	2025: 80% da população com formas de abastecimento cadastradas no SISÁGUA. 2026: 90% da população com formas de abastecimento cadastradas no SISÁGUA.



Forma de Cálculo	(Quantidade de pessoas com formas de abastecimento conhecida cadastradas no SISÁGUA, no período avaliado / População do município conforme IBGE) X 100.
Unidade de Medida	Percentual.
Polaridade	Maior melhor.
Fonte de Dados	Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA).
Critérios de Avaliação	2025: Para apuração desse indicador, a meta será considerada cumprida quando pelo menos 80% da população tiver a forma de abastecimento cadastrada, de acordo com os dados extraídos no SISAGUA até o 10º dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente. 2026: Para apuração desse indicador, a meta será considerada cumprida quando pelo menos 90% da população tiver a forma de abastecimento cadastrada, de acordo com os dados extraídos no SISÁGUA até o 10º dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.
Legislações/ Documentos Relacionados	Ministério da Saúde. - Portaria de Consolidação Nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4/05/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Ministério da Saúde. - Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. Ministério da Saúde, 2016. - Ministério da Saúde. Programa Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à qualidade da água para consumo, 2005. Ministério da Saúde. - Manual de procedimentos de vigilância em saúde ambiental relacionada a qualidade da água para consumo humano. BRASIL, 2006. - Manual de procedimentos de entrada de dados do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para consumo humano. BRASIL, 2016.



Períodos de monitoramento e apuração dos resultados	Entre os meses de março e abril de cada ano subsequente a execução da meta, as vigilâncias ambientais municipais devem apresentar os documentos comprobatórios referentes as ações realizadas para as Unidades Regionais de Saúde. Durante este período, o Núcleo de Vigilância Epidemiológica apura as variáveis para cálculo do indicador e o resultado para a ação e encaminha ao Nível Central.
---	---

Indicador Específico 7	Número de relatórios com diagnóstico e qualificação dos dados de cadastros das formas de abastecimento de água para consumo humano, realizados nos municípios atingidos.
Objetivo	Fomentar e fortalecer as bases da atuação do Programa Vigiagua nos municípios atingidos direta e indiretamente pela ocorrência de desastres minerários no estado de Minas Gerais, por meio do fortalecimento do cadastro das formas de abastecimento, seja através da qualificação dos dados já cadastrados ou na inserção de novas informações no SISAGUA.
Descrição	Trata-se da atualização e verificação dos cadastros das formas de abastecimento de água (SAI - Solução Alternativa Individual, SAC - Solução Alternativa Coletiva, SAA – Sistema de Abastecimento de Água e carro pipa) dos municípios atingidos, por meio conferência e correção para qualificação das informações. O cadastro das formas de abastecimento, quando completo, auxilia na avaliação e no mapeamento de grupos/situações de riscos à saúde, permitindo a posterior tomada de ação pela vigilância. A principal finalidade do cadastramento é a obtenção de informações relevantes para o conhecimento das etapas que compõem os sistemas de abastecimento de água e das soluções alternativas, para a construção de indicadores que permitam mapear grupos e fatores ou situações de riscos, além de permitir avaliação da sua distribuição e evolução, espacial e temporal (BRASIL, 2007a). Assim, cada município deverá



	participar do curso de qualificação profissional e elaborar um relatório contendo o diagnóstico das formas de abastecimento já cadastradas (quais as inconformidades, vícios, divergências...) e em seguida o relatório de qualificação dos dados das formas de abastecimento (com as devidas correções para as inconformidades pontuadas no diagnóstico).
Especificidade do indicador	Municípios atingidos direta e indiretamente pela ocorrência de desastres minerários no estado de Minas Gerais, conforme explicitado no Anexo I. 29 (vinte e nove) municípios atingidos pelo desastre minerário da Bacia do Rio Paraopeba, em 2019, em Brumadinho-MG; e 38 (trinta e oito) municípios atingidos pelo desastre minerário da Bacia do Rio Doce, em 2015, em Mariana-MG.
Meta	2025: 3 2026: 1
Forma de Cálculo	Somatório do número de cursos de qualificação profissional realizados, relatório contendo o diagnóstico das formas de abastecimento, plano de ação para correção de inconformidades e relatório de qualificação dos dados das formas de abastecimento. Sendo: Certificado de conclusão do curso de qualificação profissional para cadastro de formas de abastecimento = 1 Relatório com diagnóstico situacional das formas de abastecimento do município = 1 Plano de ação para correção de inconformidades = 1 Relatório de qualificação dos dados expostos = 1
Unidade de Medida	Número absoluto
Polaridade	Maior melhor
Fonte de Dados	Certificado de conclusão do curso de qualificação profissional para cadastro de formas de abastecimento Relatório com diagnóstico situacional das formas de abastecimento do município Plano de ação para correção de inconformidades.



		Relatório de qualificação dos dados expostos como inconformes no diagnóstico situacional e/ou justificativas da não correção das inconformidades.
Critérios de Avaliação	de	Será considerado meta cumprida o município que apresentar para a respectiva Unidade Regional de Saúde, todos os 3 documentos para o ano de 2025, e o relatório final no ano de 2026. Assim no ano de 2025 cada município deverá participar do curso de qualificação profissional, elaborar um relatório contendo o diagnóstico das formas de abastecimento já cadastradas (quais as inconformidades, vícios, divergências...) e um plano de ação para correção de inconformidades Já em 2026 cada município deverá apresentar um relatório de qualificação dos dados das formas de abastecimento (com as devidas correções para as inconformidades pontuadas no diagnóstico). A não realização do curso de qualificação e/ou confecção de quaisquer dos relatórios e ou apresentação do plano de ação, resultará no não cumprimento da meta.
Legislações/ Documentos Relacionados		Ministério da Saúde. - Portaria de Consolidação Nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4/05/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Ministério da Saúde. - Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. Ministério da Saúde, 2016.
Períodos de monitoramento e apuração dos resultados	de	Entre os meses de março e abril de cada ano subsequente a execução da meta, as vigilâncias ambientais municipais devem apresentar os documentos comprobatórios referentes as ações realizadas para as Unidades Regionais de Saúde. Durante este período, o Núcleo de Vigilância Epidemiológica apura as variáveis para cálculo do indicador e o resultado para a ação e encaminha ao Nível Central.



Indicador Específico 8	Número de inspeções em formas de abastecimento de água realizadas
Objetivo	Fomentar e fortalecer a atuação do Programa Vigiagua nos municípios atingidos direta e indiretamente pela ocorrência de desastres minerários no estado de Minas Gerais.
Descrição	A inspeção sanitária tem como objetivo avaliar as etapas ou unidades que compõem as diferentes formas de abastecimento de água para consumo humano, a fim de identificar os eventos perigosos ou perigos que possam interferir na qualidade da água produzida e, por consequência, configurar situações de risco à saúde pública. A identificação desses eventos, por sua vez, permite a adoção de medidas junto aos responsáveis pelo abastecimento de água, para que adotem ações corretivas e medidas de controle nas instalações e nos procedimentos de operação e manutenção das formas de abastecimento. Assim, o município deverá participar do curso teórico e prático de inspeção sanitária, seguido pela apresentação de um relatório de inspeção sanitária por ano.
Especificidade do indicador	29 (vinte e nove) municípios atingidos pelo desastre minerário da Bacia do Rio Paraopeba, em 2019, em Brumadinho-MG; e 38 (trinta e oito) municípios atingidos pelo desastre minerário da Bacia do Rio Doce, em 2015, em Mariana-MG.
Meta	2025: 3 2026: 1
Forma de Cálculo	Somatório do número de cursos e relatórios de inspeção sanitária realizadas no ano. Sendo: Certificado do Curso básico de inspeção sanitária - modulo teórico = 1 Certificado do Curso básico de inspeção sanitária - modulo prático = 1 Relatório de inspeção sanitária = 1
Unidade de Medida	Número absoluto.
Polaridade	Maior melhor.



Fonte de Dados	Certificado do Curso básico de inspeção sanitária - modulo teórico Certificado do Curso básico de inspeção sanitária - modulo prático Relatório de inspeção em forma de abastecimento de água para consumo humano.
Critérios de Avaliação	Será considerada meta cumprida no ano de 2025, o município que apresentar: I – Certificado de conclusão do Curso Básico de Inspeção em Formas de Abastecimento de Água para Consumo Humano - Módulo teórico; II - Certificado de conclusão do Curso Básico de Inspeção em Formas de Abastecimento de Água para Consumo Humano - Módulo prático; III - Relatório de inspeção em forma de abastecimento de água para consumo humano. Será considerada meta cumprida no ano de 2026, o município que apresentar: Relatório de inspeção em forma de abastecimento de água para consumo humano.
Legislações/ Documentos Relacionados	Ministério da Saúde. - Portaria de Consolidação Nº5 de 28/09/2017, Anexo XX, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4/05/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Ministério da Saúde. - Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. Ministério da Saúde, 2016. Guia prático de inspeção sanitária em formas de abastecimento de água para consumo humano - https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia-ambiental/guia_abastecimento_agua_consumo_humano.pdf/view
Períodos de monitoramento e apuração dos resultados	Entre os meses de março e abril de cada ano subsequente a execução da meta, as vigilâncias ambientais municipais devem apresentar os documentos comprobatórios referentes as ações realizadas para as Unidades Regionais de Saúde. Durante este período, o Núcleo de



	Vigilância Epidemiológica apura as variáveis para cálculo do indicador e o resultado para a ação e encaminha ao Nível Central.
--	--

Indicadores para contemplação do repasse fundo a fundo da resolução da política continuada para fortalecimento do Programa Estadual VigiDesastres naturais no estado de Minas Gerais.

Para a realização da política continuada para fortalecimento do Programa Estadual VigiDesastres naturais, fica estipulado o seguimento de indicadores com vista a fortalecer o programa nos municípios contemplados com o repasse financeiro. Deverão serem cumpridas as seguintes ações:

Indicador específico 9	Indicar uma <u>Referência Técnica</u> e constituir um <u>Grupo Estratégico de Trabalho</u> , com reuniões periódicas, voltado ao Programa VigiDesastres, nos termos do Plano de Preparação e Resposta Estadual e nos termos do COE - Saúde.
Objetivo	Incentivar a propagação do Programa VigiDesastres nos municípios contemplados através da identificação de uma Referência Técnica e construção de um Grupo Estratégico de Trabalho com os atores envolvidos, no intuito da realização de reuniões periódicas objetivando a troca de saberes e elucidar as ações referentes as demandas em períodos de preparação e/ou resposta a desastres.
Descrição	Indicar um profissional como ponto focal responsável pelo Programa VigiDesastres no município. Para além da indicação, é necessário formar um Grupo Estratégico do VigiDesastres, com o intuito de realizar com reuniões periódicas com todos os setores que podem ter ações em um possível desastre natural (período de seca/estiagem e período chuvoso). A intenção é que o Grupo Estratégico facilite a comunicação rápida e assertiva no momento de um possível desastre, inclusive junto à Unidade Regional de Saúde de jurisdição.



	Conduzir de maneira rápida e assertiva os agravos à saúde envolvidos aos eventos climáticos no município, mantendo contato com a regional alocada e SES/MG, quando necessário. Formar um Grupo de discussões técnicas na temática do VigiDesastres, com o intuito de aprimorar as ações referentes ao Programa. O grupo poderá ser fomentado através de reuniões ou simulações de desastres, em caráter continuado.
<i>Especificidade do indicador específico</i>	Indicador específico a todos os municípios descritos no Anexo II desta resolução.
<i>Meta</i>	01 Referência Técnica e 01 Grupo Estratégico formado por atores municipais e realização de ao menos uma reunião semestral (total de 3 reuniões)
<i>Forma de Cálculo</i>	01.
<i>Unidade de medida</i>	Número inteiro.
<i>Polaridade</i>	Maior melhor.
<i>Fonte de Dados</i>	01 Referência Técnica indicada e 01 Grupo Estratégico formado.
<i>Crítérios de Avaliação</i>	Será considerada meta cumprida para o município que realizar as atividades definidas como meta até a data limite para execução desse indicador.
<i>Legislações/ Documentos Relacionados</i>	Não aplicável.
<i>Períodos de monitoramento e apuração dos resultados</i>	Segunda quinzena de fevereiro de 2025 a primeira quinzena de março de 2025 para o envio do primeiro Informe Técnico e segunda quinzena de outubro de 2025 a primeira quinzena de outubro de 2025.
Indicador específico 10	<u>Participação em atividades educativas</u> definidas como obrigatórias referentes ao VigiDesastres.



<i>Objetivo</i>	Incentivar o fortalecimento do Programa VigiDesastres nos municípios contemplados através do envolvimento das referências técnicas nas atividades educativas para alinhamentos e novos conhecimentos.
<i>Descrição</i>	Envolve a participação em eventos obrigatórios a serem realizados, um no primeiro semestre de 2024, um no segundo semestre de 2024 e um em 2025, em data a ser informada oportunamente e caracterizados em Nota Técnica posterior Em eventos pertinentes ao VigiDesastres, a presença deverá ser de um representante da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo a compulsoriedade de que seja especificamente o ponto focal do programa.
<i>Especificidade do indicador específico</i>	Todos os municípios descritos no Anexo II desta resolução.
<i>Meta</i>	Presença em 65% em eventos obrigatórios do Programa VigiDesastres.
<i>Forma de Cálculo</i>	Total de eventos com representante presente/total de eventos realizados X 100
<i>Unidade de medida</i>	Porcentagem.
<i>Polaridade</i>	Maior melhor.
<i>Fonte de Dados</i>	Convite e lista de presença dos eventos.
<i>Crítérios de Avaliação</i>	Será considerado indicador cumprido para o município que realizar as atividades definidas como meta, alcançando minimamente o percentual desejável.
<i>Legislações/ Documentos Relacionados</i>	Não aplicável.
<i>Períodos de monitoramento e apuração dos resultados</i>	A ser definido conforme Nota Técnica.



Indicador específico 11	<u>Atualizar</u> o <u>Plano de Preparação e Resposta Municipal</u>, no caso dos municípios que já foram contemplados na Resolução SES/MG N° 7.801/2021 e para aqueles que não foram contemplado na referida Resolução, <u>elaborar</u> um <u>Plano de Preparação e Resposta Municipal</u>. O documento deverá conter minimamente o levantamento de informações sobre desastres e vulnerabilidades, levantamento da capacidade de resposta (instalada e complementar), mapeamento de vulnerabilidades e capacidade de resposta, e <u>Matriz de Responsabilidade</u>. O detalhamento para a construção do PPR e da Matriz de Responsabilidade será informado em Nota Técnica posterior.
Objetivo	Incentivar o planejamento e fortalecimento do Programa VigiDesastres nos municípios contemplados por meio do Plano de Preparação e Resposta e Matriz de Responsabilidade.
Descrição	Envolve a realização ou atualização de um Plano de Preparação e Resposta Municipal do setor saúde, com todas as etapas, atividades e cronograma previstos disponibilizados em Nota Técnica posterior, bem como, outras orientações técnicas da SES/MG, considerando as particularidades do seu território. Sendo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e submetido à apreciação pelo órgão de defesa civil municipal ou equivalente. Estruturação da Matriz de responsabilidade como instrumento visualizador e executor de todas as ações que pertencem a implementação do Programa VigiDesastres no município. É desejável que a Matriz de Responsabilidade tenha sua elaboração realizada pelos Grupos Estratégicos (indicador 1), onde os atores estarão presentes.



<i>Especificidade do indicador específico</i>	Todos os municípios descritos no Anexo II desta resolução.
<i>Meta</i>	01 PPR contendo: • Levantamento de informações sobre desastres e vulnerabilidades; • Levantamento da capacidade de resposta (instalada e complementar); • Mapeamento de vulnerabilidades e capacidade de resposta; • Matriz de Responsabilidade.
<i>Forma de Cálculo</i>	01 PPR elaborado.
<i>Unidade de medida</i>	Número inteiro.
<i>Polaridade</i>	Maior melhor.
<i>Fonte de Dados</i>	Formulário eletrônico.
<i>Critérios de Avaliação</i>	Será considerado meta cumprida a atualização e elaboração do PPR municipal, da Matriz de Responsabilidade e o envio em tempo período determinado.
<i>Legislações/ Documentos Relacionados</i>	Plano de Preparação e Resposta do período de seca/estiagem da Secretaria de Estado de Saúde; Plano de preparação e Resposta ao período chuvoso da Secretaria de Estado de Saúde; Guia de Preparação e Resposta do Setor Saúde aos Desastres.
<i>Períodos de monitoramento e apuração dos resultados</i>	Segunda quinzena de outubro de 2025 a primeira quinzena de novembro de 2025.
<i>Indicador específico 12</i>	Preencher, consolidar, enviar e apresentar o <u>Informe Técnico em caráter semestral</u> para a SES/MG.
<i>Objetivo</i>	Incentivar o planejamento e fortalecimento do Programa VigiDesastres nos municípios contemplados.



<i>Descrição</i>	Conhecer a população vulnerável do município juntamente com todos os agravos surgidos a partir de um desastre é um dos pilares para o fortalecimento do Programa VigiDesastres. Deve-se realizar um levantamento em caráter <u>semestral</u> e preenchimento com todas as informações coletadas em formulário específico disponibilizado pela SES-MG. Será previsto o envio de dois Informes Técnicos para avaliação da SES/MG. O primeiro informe técnico deverá ser enviado após o final do período de seca e estiagem e o segundo Informe Técnico deverá ser enviado após o final do período chuvoso. Deverá constar no referido informe a: • identificação do ponto focal do Programa VigiDesastres; • ata da reunião realizada pelo grupo técnico; e • destinação/utilização do recurso financeiro recebido, oriundo da resolução;
<i>Especificidade do indicador específico</i>	Todos os municípios descritos no Anexo II desta resolução.
<i>Meta</i>	01 informe técnico enviado para SES/MG semestralmente.
<i>Forma de Cálculo</i>	Verificação do preenchimento dos itens no formulário e a assiduidade de lançamento no período estipulado.
<i>Unidade de medida</i>	Número inteiro.
<i>Polaridade</i>	Maior melhor.
<i>Fonte de Dados</i>	Dados obtidos nos levantamentos oriundos do grupo de estudos.
<i>Critérios de Avaliação</i>	Será considerada meta cumprida o município que realizar o preenchimento completo do Informe Técnico, bem como, o envio no período determinado.
<i>Legislações/ Documentos Relacionados</i>	Não aplicável.



<i>Períodos de monitoramento e apuração dos resultados</i>	Segunda quinzena de fevereiro de 2025 a primeira quinzena de março para o primeiro Informe Técnico e segunda quinzena de outubro de 2025 a primeira quinzena de novembro de 2025 para o segundo Informe Técnico.
--	--

Indicadores para contemplação do repasse fundo a fundo da resolução da política continuada para fortalecimento do Programa de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Poluentes Atmosféricos no estado de Minas Gerais.

Para a realização da política continuada para fortalecimento do Programa Estadual de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Poluentes Atmosféricos, fica estipulado o seguimento de indicadores com vista a fortalecer o programa nos municípios contemplados com o repasse financeiro. Deverão serem cumpridas as seguintes ações:

Indicador Específico 13	Definição de referência técnica para o Programa VigiAr e comprovação de participação no curso EAD.
Objetivo	Incentivar o planejamento das ações da Vigilância de Saúde em população expostas a poluentes atmosféricos (Programa VigiAr) juntamente com a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) nos municípios prioritários. Fomentar e fortalecer a colaboração entre os setores, alinhamento e capacitação para educação permanente através de nivelamento, para os atores envolvidos no contexto da referência técnica da Vigilância de Saúde em população expostas a poluentes atmosféricos.
Descrição	O município deve indicar uma Referência Técnica para o Programa VigiAr, que posteriormente tenha participação no curso EAD sobre o Programa VigiAr.
Especificidade do indicador	Todos os municípios elencados como prioritários, conforme previsto no anexo da resolução.
Meta	Indicação de referência técnica e participação no curso EAD.



Forma de Cálculo	Unidade de Medida: Número inteiro. Polaridade: Maior, Melhor.
Fonte de Dados	Comprovação de participação no Curso EAD (AVA-SES)
Crítérios de Avaliação	Será considerada meta cumprida para o município que realizar as atividades definidas como meta até a data limite para execução desse indicador (até 180 dias após o início da vigência da Resolução).
Legislações/ Documentos Relacionados	BRASIL, Ministério da Saúde. Guia de vigilância em saúde: volume 3 (6ª edição). Brasília, 2023. Nota Técnica no 25/SES/SUBVS-SVS-DVAA-CVSA/2023, que apresenta as atribuições e componentes para implantação e operacionalização do Programa VigiMinas âmbito do estado de Minas Gerais.
Períodos de monitoramento e apuração dos resultados	Outubro de 2025 a Novembro de 2025.
Indicador Específico 14	Participação em capacitações e reuniões de alinhamento, definidas como obrigatórias, referentes ao Programa VigiAr e preenchimento do Plano de Ação Municipal.
Objetivo	Fomentar e fortalecer a colaboração entre os setores, alinhamento e capacitação para educação permanente, para os atores envolvidos no contexto das URS e municípios, e caracterizar e sensibilizar a Vigilância em Saúde Ambiental para a importância dos fatores relacionados a exposição à poluentes atmosféricos à saúde humana. O município deve realizar o preenchimento do Plano de Ação Municipal (planilha) disponibilizado em Anexos III, conforme a realidade local, objetivando realizar o diagnóstico para efetiva execução de ações no território, por meio de análise de: informações epidemiológicas referente ao perfil e frequência de doenças respiratórias no território, dados de empreendimentos e vínculos de trabalho na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).
Descrição	Participação ativa das atividades definidas como obrigatórias em Nota



	Técnica posterior. As atividades poderão englobar capacitações, cursos, discussões e reuniões de alinhamento. Preenchimento do Plano de Ação conforme orientação posterior.
Especificidade do indicador	Todos os municípios elencados como prioritários, conforme Anexo X.
Meta	Participação de, no mínimo, 65% das atividades obrigatórias definidas em Nota Técnica posterior, com a presença de no mínimo 1 membro do Grupo de Trabalho do Programa VigiAr, no período de vigência da Resolução. Preenchimento de 1 (uma) planilha a ser disponibilizada em até 180 dias após o início da vigência da Resolução.
Forma de Cálculo	Número de Planos de Ações da primeira fase entregues pelo município. Porcentagem de participação ativa comprovada nas atividades obrigatórias. Unidade de Medida: Porcentagem Polaridade: Maior, Melhor.
Fonte de Dados	Lista de presença. Apresentação das ações realizadas pelos municípios, quando solicitado. Plano de Ação disponibilizado.
Critérios de Avaliação	Participação de, no mínimo, 70% das atividades obrigatórias definidas pela CVPED no período de vigência da Resolução, com a presença de no mínimo 1 (um) membro do Grupo de Trabalho do Programa VigiAr; Apresentação de ações realizadas pelo município, quando solicitado e o preenchimento do Plano de Ação e envio em tempo período determinado.
Legislações/ Documentos Relacionados	Nota Técnica no 25/SES/SUBVS-SVS-DVAA-CVSA/2023, que apresenta as atribuições e componentes para implantação e operacionalização do Programa VigiMinas âmbito do estado de Minas Gerais. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde: volume 2 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. – 6. ed. – Brasília:



	Ministério da Saúde, 2023. BAHIA. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde. Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador. Guia para análise da situação de saúde do trabalhador: SUS/Bahia. Salvador, BA: DIVAST/CESAT, 2014. 92 p. il. color. ISBN 978-85-65780-06-3. Disponível em: http://renastonline.ensp.fiocruz.br/recursos/guia-analise-situacao-saude-trabalhador.
Períodos de monitoramento e apuração dos resultados	Outubro de 2025 a Novembro de 2025.
Indicador Específico 15	Realização de vigilância em saúde relacionada à qualidade do ar, por meio das Unidades Sentinelas. Aquisição dos equipamentos de informática previstos nesta Resolução.
Objetivo	- Sugestão, após o preenchimento do Plano de Ação Municipal e entendimento das características do território, de unidades de saúde para sediarem a implantação de Unidades Sentinela; - Avaliar, por meio de Unidades Sentinelas, as características epidemiológicas dos agravos respiratórios no município, possibilitando o desenvolvimento de ações de promoção e proteção à saúde. - Realizar aquisição de equipamentos de informática para o fortalecimento das Unidades de Saúde mineiras.
Descrição	O município deverá realizar aquisição de equipamentos de informática; Sugerir unidades de saúde para sediarem a implantação de Unidades Sentinela; Estabelecer Unidades Sentinelas para Vigilância em saúde relacionada às populações expostas a poluentes atmosféricos e ao consequente registro periódico de informações de vigilância dos agravos respiratórios em público-alvo determinado.
Especificidade do	Todos os municípios elencados como prioritários.



indicador	
Meta	Realizar aquisição de equipamentos de informática conforme orientações previstas na resolução. Município sugerir pelo menos 1 (uma) unidade de saúde para sediar a implantação de Unidades Sentinela. Município instalar pelo menos 1 (uma) unidade sentinela para Vigilância em Saúde relacionada às populações expostas a poluentes atmosféricos.
Forma de Cálculo	Número absoluto. Polaridade: Maior, melhor
Fonte de Dados	Prestação de Contas. Documento enviado à Unidade Regional de Saúde sobre a Unidade Sentinela e a Referência Técnica ou o Boletim Epidemiológico quando já implantada. As notificações dos agravos respiratórios no público-alvo deverão ser registradas em plataforma determinada em Nota Técnica posterior e encaminhadas de forma consolidada para a Unidade Regional de Saúde.
Critérios de Avaliação	Considera-se “ação realizada”: o município que realizar prestação de Contas referente a aquisição de equipamentos; O município que indicar pelo menos 1 (uma) Unidade de Saúde para implantação de Unidades Sentinela. O município que instalar pelo menos 1 (uma) unidade sentinela para Vigilância em Saúde relacionada à qualidade do ar, com envio de pelo menos 1 (um) relatório com o consolidado dos agravos respiratórios no público-alvo para a Unidade Regional de Saúde.
Legislações/ Documentos Relacionados	Manual de Unidades Sentinela (Ministério da Saúde, 2015) Nota Técnica no 25/SES/SUBVS-SVS-DVAA-CVSA/2023, que apresenta as atribuições e componentes para implantação e operacionalização do Programa VigiMinas âmbito do estado de Minas Gerais.
Períodos de monitoramento e apuração dos resultados	Semestral



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE